



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1º de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente, dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e da Contabilidade, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente mez, foi nomeado o escrevente juramentado Carlos Frederico Jouvin para servir, interinamente, o officio de escrivão da 2ª Pretoria Cível, durante o impedimento do effectivo bacharel Armenio Jouvin, que se acha licenciado.

Directoria do Interior

Por portaria de 26 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Atílio Alessandrini, natural da Italia, nascido a 12 de dezembro de 1876, filho de João Baptista Alessandrini e Luiza De Santa, solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Antonio Rodrigues Cristelo, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1882, filho de Manoel Rodrigues Cristelo e Anna Sophia, casado, residente no Estado do Espirito Santo;

Carillo, da Cunha Quintas, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1894, filho de Manoel Braz da Cunha Paquito e Rosa de Miranda, casado, residente nesta Capital;

Francisco José Bicho, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1893, filho de Manoel José Bicho e Anna de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Ignacio Ribeiro Pontes, natural de Portugal, nascido a 16 de novembro de 1902, filho de Francisco Ribeiro Pontes e Antonia da Conceição, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Fangueiro da Silva, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1882, filho de Manoel Fangueiro da Silva e Anna Rosa, viuvo, residente no Estado do Espirito Santo;

José de Almeida Molledo, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1887, filho de José Molledo Aboim e Angela Maria de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Martins dos Santos, natural de Portugal, nascido a 30 de janeiro de 1894, filho de Manoel Martins dos Santos e Anna Capellão, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Alexandre Dobrowolski, natural da Polonia, nascido a 23 de janeiro de 1901, filho de Wojciech Dobrowolski e Sophia Dobrowski, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1875, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Marianna Ribeiro, casado, residente no Estado do Espirito Santo;

Manoel de Agonia Ribeiro de Almeida, nascido a 18 de novembro de 1891, filho de Manoel Ribeiro de Almeida e Marianna Pêcha, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel da Costa Mortagua Walfior, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1895, filho de João da Costa Mortagua Walfior e Rosa Valente, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Trocado, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1896, filho de Francisco Trocado e Constancio das Dóres, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Pereira da Silva Pimpão, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1903, filho de Ignacio Pereira da Silva Pimpão e Maria da Silva, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Petro Americo da Silva Gonçalves, nascido a 29 de junho de 1892, filho de Manoel José da Silva Gonçalves e Thezera de Jesus, residente no Estado do Amazonas;

Samuel Kreimer, natural da Rumania, nascido a 17 de maio de 1902, filho de Paulo Kreiner e Annita Kreiner, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

RECTIFICAÇÃO (.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Directoria do Interior — 2ª Secção — Circular — Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1924 — Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a solicitação constante do aviso n. 257, de 28 de agosto ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devem ser observadas, na correspondencia official, por telegraphia, as seguintes condições: eliminação de termos e pontuação desnecessarios á comprehensão do assumpto; de modo a abreviar as communicações; abolição de quaesquer tratamentos de cortezia; no

(*) Reproduzido, por ter havido incorrecções na publicação feita no «Diario Official» de 26 do corrente mez.

endereço, apenas, os cargos do remetente e do destinatário, separados, pela palavra «a», lançando, porém, o remetente a sua assignatura no original; finalmente, que a correspondência por telegramma só seja empregada nos casos de absoluta urgência, quando impossível o expediente commum por via postal. Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

— Identicos aos directores das diversas repartições e dos diversos serviços dependentes da Directoria do Interior e ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

(*) Ao Ministerio da Fazenda foi dirigido, sob n. 4.670-C, o seguinte aviso:

"Havendo o bacharel João de Oliveira Pereira Junior, director geral, effectivo, por accesso e por merecimento, da Directoria e Contabilidade desta Secretaria de Estado, que se acha afastado de seu cargo desde 16 de novembro de 1922, no desempenho de uma commissão, solicitado sua disponibilidade em fevereiro de 1922, em virtude dos arts. 1.º, paragraho unico, e 107 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de aquelle anno, assumpto sobre o qual já emittiu parecer favoravel ao requerente o Sr. consultor geral da Republica, opinando, tambem, a Secretaria de Estado do Ministerio a meu cargo pelo seu deferimento, transmitto a V. Ex. cópia do requerimento, de 17 do corrente mez, em que o referido funcionario reitera o seu pedido de disponibilidade, á vista do decreto executivo n. 16.650, de 22 deste mez, que, em desacordo com o citado paragraho unico do art. 1.º, e art. 107 da lei n. 4.536, vem ferir-lhe os seus direitos e vantagens, sujeitando-o a autoridades inferiores aos ministros, a que não estão subordinados os outros directores geraes da mesma Secretaria de Estado, diminuindo-lhe a hierarchia e regalias em relação aos mesmos, augmentando-lhe a subordinação, onus, deveres e até penalidades, e solicito a V. Ex. se digne providenciar, com urgência, sobre a resposta á consulta que, a respeito, foi dirigida a esse ministerio em avisos de 17 de julho e 22 de setembro de 1922 e 14 de maio de 1923, pois que se torna necessario que este ministerio possa proferir despacho sobre esse pedido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Expediente do dia 25 de novembro

Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento por exercicios findos da gratificação de 150\$, que compete em 1922 ao escrivão do termo de S. José de Lage, Estado de Alagoas, Olympio Bezerra Filho (aviso n. 4.740 e A).

— Ao presidente do Estado de Minas, communicando que, para providenciar quanto ao pagamento da subvenção que compete em 1922 ao Hospital de Cata-

(*) Reproduz-se por ter cabido com incorrecções.

guas, torna-se necessaria a apresentação do relatório de 1924 (aviso numero 4.740 C).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento de 1:500\$, correspondente a subvenção que compete no corrente anno á Santa Casa da cidade de Campanha, Minas (aviso n. 4.741 C).

— Ao ministro da Fazenda, solicitando pagamento por exercicios findos de 129\$032, de que é credor o bacharel Marcellino Fernandes Bastos.

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1924

Salvador Pargalagrecos. — Indeferido, por falta de credito, para occorrer á despesa.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 25 de novembro de 1924

Ao chefe de Policia do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido de serem apresentadas as segundas vias dos documentos referentes ás despesas feitas com a expulsão de estrangeiros do territorio nacional (aviso n. 4.743-C).

Ao director do Abrigo de Menores, communicou-se terem sido acceitas as propostas apresentadas com o officio n. 261, de 24 de outubro ultimo, e aprovada a concorrência administrativa tratada no mesmo officio (aviso numero 4.747).

Ao director do Abrigo de Menores, restituiram-se os pedidos ns. 7, 11, 16 e 17, afim de serem convenientemente to (aviso n. 4.750-C).

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio, communicou-se que se recommendaram providencias ao engenheiro de Obras, no sentido de verificar a origem e natureza dos desarranjos nos dous motores electricos que movem a bomba portadora d'agua para aquelle estabelecimento (aviso n. 4.75-C).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, communicou-se que não deverá fazer qualquer despesa sem autorização prévia do ministerio (aviso numero 4.748-C).

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, restituindo-se, com as alterações necessarias, a minuta do contracto a ser celebrado com Alvaro Pereira & Comp., para a construção do novo hospital da corporação (aviso n. 4.744).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicou-se que o Sr. ministro resolveu abonar as seto faltas dadas, em agosto ultimo, pelo bacharel Humberto Graça, correspondentes á importância de 133\$468 (officio numero 1.663).

Ao engenheiro de Obras, transmittendo a proposta de R. Coedrim & Comp., para a instalação de uma lavanderia a vapor no Hospital Nacional de Alienados (officio n. 1.664).

Ao director da Casa de Correção, transmittiu-se o pedido n. 276 (officio n. 1.665).

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns 276 a 279 (officio numero 1.666).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 25 de novembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral o inquerito administrativo instaurado em cumprimento e de accordo com as determinações do officio reservado n. 1.467, de 26 de dezembro de 1923 (officio numero 2.390);

Ao Dr. secretario geral, em duas vias, as folhas de pagamento do pessoal superior e dos serventes desta directoria, relativa ao mez do novembro que ora finda (officio n. 2.391).

— Communicou-se :

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que em 13 do corrente mez a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a Pereira, Pinheiro & Comp. a multa de 1:000\$, por infracção do art. 671, § 1º, do regulamento vigente (officio numero 2.389);

Ao Sr. secretario geral que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a Pereira, Pinheiro & Comp. a multa de 1:000\$, por infracção do art. 671, § 1º, do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Carlos Pinto Ribeiro (4.504). — Deferido.

Serafim Maia (4.503). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios:

Gentil de Castro (4.328-5.014). — Indeferido.

Miguel Gavião (4.510-4.995). — Deverá cumprir dentro do prazo de 90 dias a nova intimação expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

M. Soares & Carvalho (4.511-4.997).

— Deferido.

Brandão Alves & Comp. (4.512-4.999). — Deferido.

J. A. Gonçalves (4.508-5.097). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Miguel Bruno Sobrinho (4.506-506). — Sm. por 60 dias.

Maria José Gonçalves da Cunha (4.507-509). — Nada ha que deferir.

Zulmira Augusta da Silva (4.505-505). — Indeferido.

Gabriel Magalhães (4.376 A). — Deferido quanto á prorrogação do prazo por 60 dias.

Dr. Alexandre Boavista Moçooso (4.346-485). — Deferido, devendo concertar o restante do cimento a quo allude.

Rufino Augusto Pires (4.342). — Compareça á repartição competente para poder ser atendido.

4ª Delegacia de Saude:

Arthur Duarte Pinto (4.357). — Deferido.
Antonio Alves Vieira (4.389). — Indeferido.
José Esteves (3.002-550). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Dias da Silva (4.470). — Roqueira á Directoria de Saneamento Rural.
Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:
Silva Tavares & Bastos (4.184-274). — Deferido.
F. Bastos & Comp. (4.509-280). — Deferido, quanto á prorrogação do prazo por 90 dias.
Albino Russo (4.513-283). — Sim, por 90 dias.
João Rizzi (4.495). — Sim, por 90 dias.
Andrade & Figueira (4.514-288). — Deferido, devendo, porém, assumir o compromisso de não permittir que se façam refeições em seu estabelecimento.
Anthero Ribeiro (4.494-289). — Sim, por 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 25 de novembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral — A relação nominal, em duplicata, dos serventes desta inspectoría, residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de dezembro proximo entrante e com direito a passe de 75 % de abatimento, o bem assim a relação dos serventes residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Rio Douro (officio n. 970);

Ao mesmo — O attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectoría, referente ao corrente mez (officio numero n. 971).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 24, 25 e 26 de novembro de 1924

José Marques (5.088). — Installe o bolequin de accordo com o regulamento sanitario o depois communique.

Manoel Ignacio d'Azevedo (5.048). — Cumpra a intimação na parte referente á installação de cupula no fogão.

Manoel Marques da Nova (5.084). — Póde funcionar.

José Rodrigues (5.092). — Póde funcionar.

José Bonifacio de Souza (5.112). — De-se por certidão.

Accacio Saraiva (5.056). — Só póde funcionar depois que fór substituida a porta da loja que communica com a alfaiataria, por paredes impemcabilizaa.

Agrippina Gonçalves (5.090). — Deferido.

Constantino Themistocles (5.111). — Certifique-se.

Eduardo Araujo & Comp. (5.100). — Requeiram ao Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

José Barcellos & Lopes (5.110). — Proven o que allegam.

José Rodrigues Lage (5.052). — De-se que não mais se trate de armazem de secos e molhados, compete á delegacia de saude resolver sobre o «habite-se».

Constantino Themistocles (5.018). — Póde funcionar exclusivamente como quitanda, não podendo nella ser installado nenhum domicilio.

Francisco Novello (5.108). — Póde funcionar.

Eduardo Ferreira Lobo (5.147). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Oehme & Baier (5.122). — Pagando as taxas de analyse, deferido, nos termos do parecer do Dr. director do Laboratorio Bromatologico.

José Rodrigues (5.137). — Certifique-se.

Francisco Novello (5.145). — Certifique-se.

David Freitas & Comp. (5.123). — Satisfeito.

Jorge da Costa & Comp. (5.124). — Satisfeito.

A. Maia & Irmão (5.125). — Satisfeito.

José Corrêa dos Santos Noronha (5.126). — Satisfeito.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente, foi concedida a licença de 90 dias, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Catalão, no Estado de Goyaz, Virgilio Porto Guimarães, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras, de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe de secção da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim Alves Cavalcanti de Araujo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

Do seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao revisor do *Diario Official*, Edgar Schmidt, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 206 — Pedindo informar quaes dos terrenos situados nas fraldas do morro de Santo Rodrigues, pertencem ao Ministerio da Justiça.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 254 — Indagando quaes dos terrenos situados nas fraldas do morro de Santos Rodrigues pertencem ao Ministerio da Vição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 292 — Remettendo para ser informado, o officio em que o delegado fiscal no Estado do Aará, declara que as delegacias regionaes de Bancos poderão funcionar nas Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados, onde já se acham localizados os inspectores de seguros.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 117 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, para ser informado, o officio da Revista Philatelica de Petropolis, sobre uma emissão de sellos em homenagem ao aviador Santos Dumont.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 146 — Solicitando providencias, afim de que o continuo da Recebedoria, Alfredo José Gonçalves compareça ao Departamento Nacional de Saude Publica, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, para ser submettido á primeira inspecção de saude, para fins de aposentadoria, *ex-officio*.

— Sr. delegado do imposto sobre a renda:

N. 314 — Enviando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, afim de serem prestados esclarecimentos a respeito, o processo constituido pelo telegramma da Camara de Commercio do Rio Grande, consultando sobre o imposto creado pelo decreto n. 16.581, de 4 de setembro deste anno.

— Sr. engenheiro chefe da Estrada de Ferro Campos do Jordão:

N. 315 — Comunicando, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 17 deste mez, que a Delegacia Fiscal de S. Paulo está habilitada a fazer o pagamento da importancia de 408, proveniente de transportes effectuados pela mesma estrada de ferro, ao auxiliar da Commissão de Inspecção de Fazenda no referido Estado, Edgardo Nazareth, no primeiro semestre deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 79 — Remettendo os decretos promovendo e nomeando, respectivamente, 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, o 2º, Clementino Fausto Barcellos de Brito, e a 2º escripturario, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Cicero Candido Claudio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 371 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, afim de que sejam tomadas as providencias que se fizerem necessarias, o processo relativo a um auto de infracção do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, contra o Bank of London of South America Limited, no mesmo Estado.

N. 373 — Transmittindo os titulos nomeando o Dr. Mario Graccho Pinheiro Lima o Urias de Andrade, respectivamente, collector e escrivão da Setima Collectoria das rendas federaes, na capital do mesmo Estado.

— Sr. Demosthenes Rockert, director da Rede de Viação Cearense, Rio de Janeiro:

N. 313 — Agradecendo a comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de director da Rede Viação Cearense.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 199 — Declarando haver resolvido indeferir o requerimento em que D. Tiburcia Valeriana do Espírito Santo Pimentel solicita contidao do teor do seu titulo de pensionista do montepio dos empregados do Ministerio da Marinha, visto não constar o nome da requerente nos assentamentos do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 8 deste mez, que regressem a sua repartição os segundos escripturarios da mesma Delegacia Fiscal, Antonio Norberto Pereira e Antonio Felipe Rodrigues que estão servindo, respectivamente, na Delegacia Fiscal do Paraná e na Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 150 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 14 deste mez, conceder o prazo de 40 dias para que o 1º escriptuario da delegacia, Joaquim Gomes de Carvalho, dispensado da commissão de inspecção da Fazenda, no Estado, se apresente á mesma delegacia fiscal.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1924

Dr. F. Godoy Freire da Aguiar, de Barbacena, Estado de Minas Geraes, de 6 de outubro ultimo, pedindo dispensa do pagamento do imposto de vendas mercantis que a collectoria federal o local está exigindo do Sanatorio São Geraldo, de sua propriedade. — Prove a que tratamento de molestias se destina o Sanatorio São Geraldo (P. 54.244).

Dia 24

David Castiel, de 1.º deste mez, pelo procurador Hemeterio Bordaun Jansen Muller, recorrendo contra o acto da inspeccoria da alfandega que considerou subsistente a apprehensão de 10 peças de tecido de seda, effectuada no Correio Geral desta cidade, pelos funcionarios Pericles Sizenando Ribeiro e Mario Lopes Camarinha. — Sella-dos os documentos de fls. 27/28, euga-so á alfandega (P. 57.165).

Dia 25

Luiz Sabino de Mello, conferente da Alfandega de Santos de 25 deste mez, pedindo cancelamento da nota de fal-tas ao expediente, feita no livro do ponto da 1ª Sub-directoria desta di-rectoria. — Indeferido, visto não con-siar nesta directoria achar-se o suppli-cante á disposição do presidente da Commissão de Finanças da Camara dos Srs. Deputados Federaes (P. 59.332).

Dia 26

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 313 — Com o officio n. 795 de 27 de setembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao re-curso em que a firma dessa praça J. Guimarães recorre do acto dessa de-legacia, confirmando a decisão da Col-lectoria das Rendias Federaes em Torre-nesse Estado, que lhe impoz a multa de 150\$000. gráo minimo da pena commi-nada no art. 219. § 5º do vigente re-gulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu so-bre o caso a 13 deste mez o seguinte despacho:

«Tendo em vista a primeira parte do parecer, resolveu tomar conhecimento do recurso para, reformando o acto da Delegacia Fiscal, mandar cobrar, além do emolumento de registro devido pelo recorrente a multa estabelecida no ar-tigo 219, § 2º, letra a, do regulamento do imposto de consumo, relevada, por incabível no caso, a que lhe foi im-posta.»

O parecer que emitti a 28 do outu-bro ultimo, e a que se refere o Sr. mi-nistro da Fazenda, é o seguinte:

«A notificação de fls. 2 não devia ter sido lavrada sem que previamente fosse feita a intimação de que trata o arti-go 154, letra t, do vigente regulamen-to do imposto de consumo, visto tra-tar-se apenas do pagamento de diffe-rença de registro.

Nestas condições, sou de parecer que se dê provimento ao recurso para o fim de dispensar o recorrente do paga-mento da multa.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 798 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que requerem a Companhia Ferro Carril do Jardim Bo-tânico em petição de 10 deste mez, resol-veu em 19 do corrente conceder isen-ção de direitos para o material constan-te da relação annexa, mediante paga-mento da taxa de 5 % a titulo de ex-pediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e termo de responsabilidade com o pro-zo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 223 — Afim de ser informado por essa alfandega, incluso vos remetto o processo registrado sob o n. 53.004, des-te anno, relativo ao requerimento em que o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Pu-blicas desse Estado transmittiu por có-pia o officio que lhe foi enviado em 19 de setembro ultimo pela Repartição de Obras e Esgotos do mesmo Estado re-lamando providencias contra a demora da alfandega em despachar os mate-riaes que importa, incorrendo assim em onerosas armazenagens.

— Sr. delegado fiscal em Pernam-buco:

N. 314 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido que lhe fôra feito em telegramma de 27 de outubro ultimo do Sr. governador des-se Estado, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, conceder isenção de

direitos para 27 rolos de papel para im-pressão, destinados ao órgão official des-se Estado, papel este importado da Al-lemanha pelo vapor *Maastland*, entrado nesse porto em 15 do alludido mez de outubro.

Fica, assim, confirmado o meu tele-gramma n. 729, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 802 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que requerem a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição de 2 de junho deste anno, resolveu por despacho de 18 do corren-te, de accordo com o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1903, conceder isen-ção de direitos e da taxa de expediente para o material constante das relações annexas, já despachado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude das ordens desta directoria nu-meras 355, 419 e 581, respectivamente de 31 de maio, 20 de junho e 27 de agosto, todas deste anno.

N. 796 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Navegação Cos-teira em petição de 23 de outubro ul-timo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação annexa, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 797 — Communico-vos, para os de-vidos fins, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Navegação Cos-teira em petição de 23 de outubro ul-timo, resolveu, por despacho de 7 do cor-rente, de accordo com o decreto nume-ro 11.993, de 15 de março de 1916, con-ceder isenção de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação annexa, mediante termo de res-ponsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalida-des legais.

— Sr. inspector da Alfandega do Ma-ranhão:

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-zenda, attendendo ao que, em petição de 6 do corrente mez, requereu a Compa-nhia Geral de Melhoramentos nesse Es-tado, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, conceder isenção do direi-tos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade e prazo de 60 dias para preenchimento das forma-lidades regulamentares, para 550.000 kilogrammas de trilhos, accessorios e aparelhos de mudança de linha, na fór-ma do art. 55 da lei orçamentaria vi-gente.

Fica, assim, confirmado o meu tele-gramma n. 738, desta data.

— Sr. governador do Estado do Per-nambuco:

N. 362 — Tenho a satisfação de com-municar a V. Ex. que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido que lhe fôra feito por esse governo em telegramma de 27 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos para 27 ro-los de papel para impressão, destinado ao órgão official desse Estado, papel este importado da Allemanha pelo va-

por *Maasland*, entrado nesse porto em 16 do alludido mez de outubro.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 728, desta data.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 592 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 2.204, de 23 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Lopes & Caruso do acto dessa directoria que lhe impoz a multa de 600\$, minimo no art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou, a 14 deste mez, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O parecer que emitti a 9 de outubro ultimo e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

«Intimados da decisão da Recebedoria do Districto Federal em 16 de junho (fls. 11 verso), só a 2 de agosto os recorrentes apresentaram petição de recurso (fls. 13 e 14).

Estando perempto o recurso apresentado, sou de parecer que delle não se tome conhecimento.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 804 — Com o officio n. 1.478, de 18 de setembro deste anno, encaminhas a esta directoria o processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, recorre do acto dessa inspectororia classificando como papel tinto para uso não especificado, da taxa de \$500 por kilo, a mercadoria despachada como cartão, da taxa de \$300 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 20 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria como cartão em folha, do art. 601 da Tarifa, da taxa de \$300 o kilo.»

E' este o parecer que emitti em 8 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A amostra annexa, em que está apostada uma papeleta da Alfandega do Rio, indicando o n. 707, e a data de 14-6-1924 da decisão, é a do papel em questão, classificado pela mesma alfandega como papel tinto do art. 612 da Tarifa, taxa de \$500 por kilo, contra a classificação dada pela recorrente, de cartolina do mesmo art. 612, taxa de \$300 por kilo, em virtude do precedente existente (amostra cor verde, cuja papeleta indicativa do numero 1.546 da decisão, dá a data de 29-XII-1923).

A alfandega baseia o seu acto no precedente constante da ordem n. 536, de 12-7-1923, e junta a respectiva amostra, a que tem a papeleta, indicando o numero 482 e data de 16-XII-1922, da decisão da alfandega, e nella, a tinta vermelha, estão lançados o numero e data da supracitada ordem.

Ao meu ver, esta ultima amostra, que indica o n. 982 da decisão da alfandega e originou a ordem n. 536, é de facto papel colorido; mas não tem absolutamente a grossura ou a consistencia das demais amostras. A secção tecnica da Imprensa Nacional, tendo examinado a amostra da mercadoria em questão, a que me refiro na primeira parte deste parecer, é de opinião tratar-se de cartolina de cor (laudo de fls. 10).

Assim, sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 591 — Com o officio n. 1.155, de 30 de julho do corrente anno, encaminhas a esta directoria o recurso interposto pela firma Miguel Zacharias & Irmão do acto dessa recebedoria que a multou em 1:200\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo e, bem assim, o requerimento em que a firma Miguel Abibi pede, por equidade, lhe seja permittido pagar em prestações mensaes de 100\$ a multa de 1:200\$ que lhe fôra imposta por infracção do citado regulamento.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso de fls. 21 e indefiro o pedido de fls. 23.»

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Os recorrentes confessam ter exposto á venda mercadorias com infracção do disposto no art. 74 do vigente regulamento do imposto de consumo, o que aliás é facil verificar pelas amostras juntas. O argumento que apresentam em seu favor é que são revendedores. O dispositivo em cause, porém, pune os que assignarem, venderem ou expuzerem á venda mercadorias nas condições das que foram apprehendidas, em virtude do auto de fls.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.

Peço o indeferimento do requerimento de fls. 23, por não ser conveniente ao Thesouro o pagamento de dividas por prestações, uma vez que se tem observado ser este o meio de protelar o maior tempo possivel o pagamento das mesmas dividas.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 338 — Com o officio n. 651, de 26 de setembro ultimo, restituistes a esta directoria o recurso interposto pela firma Gomes & Sobrinho do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Marianna que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de outubro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, mantenho a decisão da delegacia.»

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: «Está perempto o recurso, como se constata do confronto entre a data da intimação a que se refere o officio de folhas 26 e a do recurso a fls. 15.

Assim, procede a decisão de fls. 17, pelo que sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 19/19 v.»

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, servindo de collector interino, que entregue ao collector effectivo Aurelio da Silva Costa a exatoria, mediante as formalidades legais, por ter o mesmo exactor prestado nova fiança, no valor de 2:500\$, em data de hoje, com a

caução de tres apolices ao portador do valor de 1:000\$ cada uma, sob numero 315.922/3, do decreto n. 15.470, de 1922, e n. 181.205, do decreto n. 15.037, de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 de outubro ultimo, resolveu indeferir o pedido que lhe fôra feito no telegramma de 5 de setembro do corrente anno, pelo director da Companhia Fluvial Maranhense, no sentido de gosar da isenção de direitos para o material destinado á alludida companhia, visto como tal pedido não encontra apoio em nenhum dispositivo legal.

— Sr. inspector da Alfandega do São Luiz do Maranhão:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao aviso n. 315, de 24 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos de importação, nos termos do art. 55 da vigente lei da receita, para o material destinado á Estrada de Ferro de São Luiz a Therezina constante da relação annexa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 801 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, em petição de 15 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, deferir a mesma petição, no sentido de lhe ser concedida isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para 28 caixas contendo pregos, a serem empregados na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, marcando-se-lhe, porém, o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 246 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob numero 54.167, deste anno, relativo ao telegramma em que a firma Corrêa & Comp., de Jaguarão, nesse Estado, pede isenção de direitos para 1.000 sacos de milho, que pretende importar da Republica do Uruguay, exarou a 7 deste mez o seguinte despacho:

«Dirija-se á repartição por onde vac realizar a importação.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 795 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, em petição de 6 deste mez resolveu, em 19 do corrente, conceder isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para 10 peças ns. 119, 11 e 1 (uma caixa n. 10, marca 518 H, pesando 2.473 kilos, peças aparelhadas para bomba, para machina de dragagem do canal, vindas pelo vapor *Vandyck*, entrado em 1 do corrente.

N. 794 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Co. Ltd., em petição de 6 deste mez, resolveu, em 19 do corrente, conceder isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para R. 299, n. 1 (um engraxado). R. 299, n. 16/21, seis (seis) caixas 12.343 kilos liquido, (um conversor de corrente electrica e accessorios), chegados pelo vapor *Sheridan*, entrado em 1 do corrente.

N. 803 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo aos officios sob os ns. 332 e 353, de 7 de outubro e novembro deste anno, respectivamente, do senhor presidente da Cruz Vermelha, Brasileira, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, rectificar o seu despacho exarado em officio n. 309, de 3 de setembro ultimo, da referida sociedade, solicitando isenção de direitos e outras quaesquer taxas para o papel *couché* A A 38 kilos e autorizar o despacho de 25 toneladas de papel assetinado necessario á confecção da revista da alludida Cruz Vermelha, nos termos do art. 1º, § 4º, do decreto numero 3.380, de 31 de dezembro de 1910.

N. 361 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao agente fiscal do imposto de consumo, Eugenio Damasceno Vieira, que na Collectoria Federal de Pirahy, apure os motivos porque ainda não foram remetidos a esta mesma directoria o relatório do respectivo agente fiscal e as estatísticas organizadas pelo mesmo, e por aquella collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 55 — Tendo em vista o telegramma sob n. 19, de 30 de agosto ultimo, de Santo Antonio do Madeira, dirigido ao Sr. Presidente da Republica, em que Secundino A. Correia e outros, pedem, attendendo á extrema carestia motivada pela revolução nesse Estado, entrada livre de direitos e importação, de generos alimenticios, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 do mez proximo findo, resolveu que por essa delegacia fossem tomadas immediatamente as providencias precisas para conhecimento dos interessados, do disposto em o decreto numero 16.633, de 11 do mesmo mez, publicado no *Diario Official* do dia seguinte.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 734, de hoje datado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 deste mez, deferiu o requerimento em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Muandá, nesse Estado, Sr. José da Silva Maia, pede prorrogação, por 60 dias do prazo que lhe foi marcado para reforçar a fiança e de que trata o vosso officio n. 100, de 14 de outubro ultimo.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communico ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do citado exactor pedindo para dispensal-o, por equidade, de recolher,

conforme determinou o mesmo director, aos cofres publicos, dentro do prazo de 5 dias, a importancia de 168\$797, proveniente de percentagem e juros de mora de 1 % sobre o saldo de réis 69:246\$614, da renda do mez de agosto, recolhida fora do prazo regulamentar, proferiu, em data de 3 do corrente, o seguinte despacho: «Attenta a circunstancia allegada e provada, relevo, por equidade, a multa imposta ao requerente.»

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Na estatística do imposto de consumo do exercicio de 1923, organizada por essa delegacia e examinada por esta directoria, além da falta dos mappas modelos XLVIII e XLIX, notam-se irregularidades taes como:

Os quadros modelo L não accusam a produção das fabricas nem os *stocks* transportados do anno anterior;

O quadro de fumos, modelo referido não allude ás quantidades de maços ou carteiras de cigarros preparados com fumo recebido de outros estabelecimentos;

O de bebidas, não comprova as quantidades de alcool e de aguardente do canna sahidas dos estabelecimentos atacadistas assim como os respectivos *stocks*;

O de calçados, não menciona as quantidades de pares de botinas e de sapatos sellados em janeiro com as taxas de 1922;

Finalmente, o quadro dos autos de infracção não registra as multas impostas e o respectivo movimento.

Deveis, pois, providenciar no sentido de serem prestados á esta directoria, com a maxima urgencia, os esclarecimentos que se fazem necessarios á exactidão da mesma estatística.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 61 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de setembro ultimo, resolveu, á vista do telegramma de 14 de janeiro do corrente anno, do presidente da Associação Commercial desse Estado, que, para o effeito da isenção prevista no ar. 6º, letra d, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, o certificado a que se refere o § 1º do mesmo dispositivo deve ser passado pelo proprietario das embarcações que effectuarem o transporte da mercadoria, cumprindo ao funcionario encarregado de fiscalizar a taxa de viação, na forma do preceituado em o artigo 9º, n. 2, do citado regulamento, verificar a exactidão da declaração feita pelos expedidores e a effectividade do beneficiamento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1924

Officios:

Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 196 — Restituindo, devidamente antoado, o processo annexo ao officio dessa repartição, n. 1.765, de 7 de ou-

tubro ultimo, referente á habilitação do montepio pretendido por D. Cecilia Fernandes de Sá Florida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 193 — Concedendo o credito de 5:716\$450, para attender ao pagamento da divida de que é credor Pedro Moraes.

N. 194 — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento a Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra.

N. 195 — Idem, idem, o credito de 794\$400, para pagamento á Amazon River Steam Navigation Company (1911)

N. 196 — Idem, idem, o credito de 115\$920, para pagamento a Tito Valente do Couto.

N. 197 — Idem, idem, o credito de 400\$, para pagamento a Antonio Victor da Graça.

N. 198 — Idem, idem, 217\$, a João Baptista de Moraes Reis.

N. 199 — Idem, idem, o credito de 2:720\$, para pagamento a Manoel dos Passos Galvão.

N. 200 — Idem, idem, o credito de 443\$300, a Adriaõ Barros & Comp.

N. 201 — Idem, idem, o credito de 1:273\$700, a João Dias da Costa.

N. 202 — Idem, idem, o credito de 746\$800, a Joaquim Carvalho.

N. 203 — Idem, idem, o credito de 3:694\$400, para pagamento á Madeira Mamoré Railway Company.

N. 204 — Idem, idem, o credito de 2:893\$540, a Jayme Placido do Paiva Mello.

N. 205 — Idem, idem, o credito de 2:416\$193, a João Baptista Guimarães.

N. 206 — Idem, idem, o credito de 250\$, pagamento a Von Diek A. Tocantins.

N. 207 — Idem, idem, o credito de 1:327\$200, para pagamento a Adriaõ Barros & Comp.

N. 208 — Idem, idem, o credito de 468\$300, para pagamento a Marcos Hasbans & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 142 — Remettendo, a guia n. 50, passada a favor da pensionista D. Isaura Ribeiro de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 343 — Concedendo o credito de 580\$, para pagamento da divida de que é credor o bacharel Maxwell Porphirio de Assumpção.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 236 — Idem, idem, o credito de 310\$451, para pagamento a Secundino Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 214 — Idem, idem, o credito de 360\$, para pagamento a Plínio Liberato Pessoa, sujeito ao desconto de que trata o decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1910.

N. 215 — Idem, idem, o credito de 155\$680, para pagamento, de que é credora a Penitenciaria do Estado do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 284 — Idem, idem, o credito de 27\$568, para pagamento a Luiz Pereira de Oliveira Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Piauí:

N. 91 — Remetendo, afim de ser informado a respeito, o processo numero 48.975.

N. 92 — Idem, idem, o credito de 480\$375\$, para pagamento á Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba.

N. 93 — Idem, idem, o credito de 87\$, para pagamento a Adão Maria do Nascimento.

N. 94 — Idem, idem, o credito de 294\$960, para pagamento á Companhia de Vapores do Rio Parnahyba.

N. 95 — Idem, idem, o credito de 1:382\$300.

N. 96 — Idem, idem, o credito de 2:600\$, para pagamento ao Dr. Samuel Antonio dos Santos.

N. 97 — Idem, idem, o credito de 15\$997, para pagamento á Estrada de Ferro de Caxias a Cajaseira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 120 — Idem, idem, o credito de 124\$, para pagamento a José Umbelino da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 480 — Idem, idem, o credito de 3:242\$920.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 434 — Restituindo, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer, o processo n. 56.432.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 435 — Accusando a recepção do officio sem numero, de 7 de novembro corrente, e agradecendo o assumpto do que trata o mesmo.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Marinha:

N. 195 — Concedendo o credito de 200\$, para os fins constantes do aviso n. 3.192, de 25 de agosto ultimo.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1924

Antonio Jesus, pedindo restituição do saldo do deposito effectuado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para tratamento de Oddete Ferreira de Jesus, no Hospital de S. Sebastião (46.694). — Satisfaz a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1924

Requerimento despachado

José Marcolino do Paulo, pedindo aforamento do terreno situado á rua do Bambusal, lote n. 129, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 37 — Devolvendo o processo que remettestes com o officio n. 21, de 12 de maio do anno passado (ficha n. 23.700, de 1923), relativo ao aforamento do terreno de marinha, sito á rua Coronel Domingos Lopes, na cidade de Ilhéos, nesse Estado, pretendido por Hermann Lussenhop, afim de que providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo.

— Ao Sr. presidente do Montepio dos Servidores do Estado:

N. 176 — Comunicando de accordo com o despacho do senhor ministro, de 17 de outubro proximo passado, exarado na representação da 2ª Sub-directoria tecnica desta directoria, de 7 do mesmo mez, (ficha n. 50.971, de 1924), que não pôde continuar a ligação da luz electrica para essa instituição, por intermedio do Thesouro, á vista da necessidade que ha de ser desligada á noite a chave que fornece iluminação á Inspeção de Fazenda, por isso peço providencias no sentido de ser collocado um medidor no edificio desse montepio.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 2.602 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1921, em nome de João Francisco Wright, pelo predio n. 92, da rua Gustavo Sampaio.

N. 2.603 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio, em nome de João Gonçalves Palm Junior, pela travessa Bellas Artes sem numero.

N. 2.604 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento de Parente Rodrigues & Comp., e outros.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 2.605 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 46 de 19 de março de 1924, referente á communicação da Companhia de Seguros The Home.

A' Receita Publica:

N. 2.607 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o processo originado do requerimento de Miguel Vicente Calmon Vianna.

N. 2.608 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua dos exercicios de 1920 e 1921, em nome de Francisco Fortunato Caetano, pelo predio n. 34, da travessa Leonor Mascarenhas.

N. 2.609 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto, pela firma Oscar Rudge.

A' Despesa Publica:

N. 2.610 — Solicitando que seja concedido a esta recebedoria, por conta da verba 30ª "Substituições", do orçamento vigente ao Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 2:130\$999.

— A' Collectoria Federal do Juiz da Fora:

N. 499 — Transmittindo o processo originado dos autos ns. 336 e 338, de 1923, contra a Companhia Textil Bernardo Mascarenhas.

— A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 27 — Solicitando esclarecimentos a respeito do predio n. 75, da rua Gustavo Sampaio.

— Ao Sr. delegado do 19º Districto Policial desta Capital:

N. 400 — Transmittindo o officio numero 48, de 12 de setembro de 1924, dessa delegacia, afim de ser reconhecida a firma signataria do mesmo officio.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1924

Sem numero — Portaria. — O director, em commissão, da Recebedoria do Districto Federal, resolve exonerar, a pedido, Francisco Rodrigues de Mello Netto, do cargo de despachante desta repartição.

N. 18.299 — Adelino Gonçalves Pinho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Benedicto Azevedo Lopes. — Concedo.

N. 19.609 — Paulina Holender. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

N. 19.381 — Manoel da Silva Campos Junior. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo, da lei.

Officio n. 146 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro, em Minas Geraes.

Sem numero — Guimarães & Radcliffe. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 17.293 — Cassiano Monteiro. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento, o qual contém emenda.

Ordem n. 147 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' 3ª Subdirectoria, para os devidos fins.

Henrique Maggioli e outro. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Custodio Mendes & Comp. — Officie-se.

N. 17.861 — João Alves. — De accordo com o parecer, faça-se a inscripção de João Alves, pelo modo proposto, ao qual imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Officie-se á Directoria da Receita, no sentido indicado.

Elisario Pimenta da Cunha. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Eduardo de Carvalho. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Oswaldo Lima. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100, minimo da lei.

Oscar Ribeiro de Almeida. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Charles Hayas. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Cobreria & Jacobina. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Dr. Frederico Eiras. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.517 — Augusto Vaz & Comp. — Officie-se ao juiz da Segunda Vara Cível, no sentido do parecer.

N. 17.824 — Alves & Andrezo. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.267. — Wilson Jeans. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, officiando-se, na forma identica, á Directoria da Receita.

Officio n. 681, da Procuradoria da Republica. — A divida é procedente. Restitua-se o processo informado.

N. 14.014 — Maria Ferreira A. de Brito. — Anullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Israel Franca. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.101 — Joaquim Pinto Canedo Junior. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Luiz Abnader. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Dezembargador Vieira Ferreira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — Augusto Fernandes. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.470 — Domingos Prado. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accordo com o parecer, para vigorar no exercicio de 1925.

N. 14.394 — Domingos Fernandes Lopes. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — D. Alice Carrazedo Guimarães, viuva inventariante do espolio do agente fiscal Joaquim da Silva Guimarães. — Entregue-se á requerente a quantia de 75\$000, classificando-se á despesa pelo modo indicado no parecer.

Precatórios despachados

Juizo da Segunda Pretoria Cível, entrega de 1:333\$338, a favor de Alberto Carvalho Monteiro. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da Segunda Pretoria Cível, entrega de 7:506\$300, a favor de Manoel Rodrigues Lima. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Consulta de Simões & Comp. Limitada — O cartão junto, onde se acham impressas as palavras *Salutaris—Agua Mineral Natural*, tem relação directa com a mercadoria, e, assim, escapa ao imposto de \$030, quando distribuido com a referida agua mineral, e, si com esta não fór offertado, com maior razão não incide naquella imposto.

Autos de infracção

Auto n. 305, lavrado em 6 de maio de 1924, contra Brandão & Dias. — A' 3ª

Sub-directoria para intimar o autuado a se defender da infracção que ora lhe é imputada, de sonegação do imposto.

N. 854, lavrado em 17 de novembro de 1924, contra Tavares Mendes & Companhia e outro. — Entregue-se de accordo com o parecer.

Auto n. 874, lavrado em 24 de novembro de 1924, contra Maia, Fernandes & Comp. — Proceda-se conforme o parecer. Officie-se ao Laboratorio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de novembro de 1924

Officios expedidos:

A' Recebedoria Publica:

N. 2.599 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua dos exercicios de 1921 a 1923, em nome de Pedro Moutinho dos Reis, pelo predio n. 309 da avenida Amaro Cavalcanti.

N. 2.600 — Idem, idem da divida do imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Luiz Rodrigues Teixeira, pela rua Dr. Maciel n. 150.

N. 2.601 — Idem, idem do 1º semestre de 1924, em nome de Julio da Silveira, pela rua da Alfandega n. 256.

N. 2.606 — Restituindo o processo originado do requerimento de J. C. Vianna de Carvalho.

A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 494 — Restituindo o processo originado do auto n. 10, de 1924, contra Santos & Comp., vindo com o officio n. 137, de 22 de setembro de 1924.

A' Collectoria Federal de Itu'.

N. 459 — Idem, idem n. 5, de 1924, contra A. J. Cury e Perfumaria Ideal, vindo com o officio n. 85 de 19 de setembro de 1924.

A' Collectoria de Paraty.

N. 496 — Idem idem n. 6, de 1923, contra Antenor Gibrail & Comp., vindo com o officio n. 67 de 5 de junho de 1924.

A' Collectoria Federal de Blumenau.

N. 497 — Idem idem n. 15, de 1924, contra A. Ramos de Oliveira, vindo com o officio n. 220 de 28 junho de 1924.

A' Collectoria Federal de Valença.

N. 498 — Idem idem n. 7, de 1923, contra Miguel Cury, vindo com o officio n. 161 de 2 de setembro de 1924.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 207 — Solicitando informações a respeito do predio n. 107 da rua Capella.

N. 208 — Idem, idem a respeito do predio n. 45 da rua Areal.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 73 — Solicitando informar si na collectoria competente tem sido pago o imposto sobre a renda até 1923, relativamente a succursal sita nesta capital, á Avenida Rio Branco n. 25, da Companhia Mecanica e Importadora, de S. Paulo, com sede nessa cidade.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 357 — Solicitando que seja remetido a esta recebedoria o processo em virtude do qual foi por essa inspetoria imposta á firma A. Gesteira & Comp., a

multa de diferença de imposto de consumo sobre especialidades pharmaceuticas.

Processos despachados

N. 10.850 — Manoel R. da Motta Vasconcellos. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 2.459 — Julio Betencór da Silva. — Provada a quitação do imposto no corrente exercicio, transfira-se.

N. 4.407 — Rebello Vianna & Comp. — Transfira-se.

N. 11.699 — Salim Demetre Habibe. — Transfira-se.

N. 1.203 — José Antonio Teixeira. — Não ha que deferir, em vista do informado, archive-se.

Notificações

N. 920 — Soares Pinto & Baptista. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Carlos Alberto de Araujo Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Soares Pinto & Baptista, estabelecida á Praia de Botafogo n. 456, da cidade do Rio de Janeiro com commercio de bebidas, a multa de 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 922 — Pinto Loja & Irmão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Carlos Alberto de Araujo Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Pinto Loja & Irmão, estabelecida á rua Praia de Botafogo n. 454, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de leiteria com commercio de manteiga e queijo, a multa de 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.548, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 17.189 — Carlos Guilherme. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.389 — José Antonio da Silva. — Entregue-se mediante recibo.

N. 924 — Saloma Jorge. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente de consumo, Carlos Alberto de Araujo Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Saloma Jorge, estabelecida á rua Farini n. 10, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armario com commercio de perfumarias a multa de 150\$000, por infracção dos artigos 8º e 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$000, relativa a

emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 904 — França de Almeida & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma França de Almeida & Comp. estabelecida á rua Misericórdia n. 45, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens com commercio de bebidas, a multa de réis 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 10\$000, relativa a differença de emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 19.149 — Alvaro Gomes — Transfira-se.

N. 12.374 — Domingos Lancellos. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, minimo da lei.

N. 20.248 — Alexandre Majedelano. — De-se a baixa para 1923, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 13.580 — A. O. Maignes. — Transfira-se para o nome do requerente, em vista do processo n. 20.383, de 1922, annexo; voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria para o expediente necessario no sentido de ficar provada a extensão da industria.

N. 10.022 — Manoel José Capelleti. — Transfira-se.

N. 10.485 — M. de Almeida Pacheco. — Provado o pagamento do imposto no semestre corrente, transfira-se.

N. 19.901 — Manoel Tavares Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 14.126 — Luiz José da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 14.380 — Leite & Stocklei. — Averbe-se a transferencia.

N. 20.172 — Côro de S. Pedro. — Archive-se.

N. 14.342 — José Barcellos. — Transfira-se.

N. 11.033 João Teixeira. — Averbe-se a mudança.

N. 10.047 — Jayme Rocha. — Transfira-se. Não ha multa a impôr; o documento n. 95.513 foi archivado na Junta Commercial em 12 de junho ultimo.

N. 5.689 — Balsemão & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 4.279 — Annibal de Barrós & Comp. — Transfira-se.

N. 7.203 — Mallet & Hirck. — Averbe-se a mudança.

N. 5.343 — Azamor & Comp. — Pague o imposto do semestre corrente, transfira-se

Certidão

Sem numero — Bernardino Ferreira da Costa. — Apresente procuração.

Auto

N. 4 — Collectoria de Magé, Rio de Janeiro. — Remetta-se á 1ª Collectoria de Nitheroy, officiando-se no sentido proposto.

N. 14.219 — Isaura Marques Silva. — Provado o pagamento da taxa em cobrança, transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de novembro de 1924

N. 13.319 — Confilonier & Mitjans. — Satisfacam a exigencia.

N. 17.202 — Ribeiro & Pamplona. — Idem.

N. 17.346 — João Pereira Cunha. — Idem.

N. 14.858 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.068 — João dos Santos Rodrigues. — Pague o debito.

N. 13.873 — Antonio Sobral da Fonseca. — Satisfacam as exigencias.

N. 13.948 — Seraphim Nogueira & Comp. — Idem.

N. 17.828 — Placido Teixeira Coimbra. — Idem.

N. 17.442 — Biato & Moura. — Idem.

N. 18.771 — Moreno & Fernandes. — Paguem o debito.

N. 11.582 — Natalla José. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 4 para o que poderá retirar o sob recibo.

Sem numero — Magino de Andrade. — Satisfaca a exigencia no prazo de 8 dias.

N. 4.791 — Manoel Pinto Ramalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.337 — Antonio Joaquim Boal. — Prove o allegado.

N. 9.821 — The London and River Plate Bank Limited. — Pague o imposto do 2º semestre de 1924.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1924

Ao delegado regional dos Bancos no Estado do Pará:

Officio n. 1.036 — Comunicando que foi a Repartição Geral dos Telegrafos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo delegado regional de bancos naquella Estado.

Officio n. 1.037 — Transmittindo cópia de serviço n. 292, da Directoria Geral do Thesouro Nacional e o officio do Sr. delegado fiscal naquella Estado a que a mesma se refere.

Requerimento despachado

Antonio Cinelli, requerimento de 20 de novembro de 1924. — Tratando-se de augmento de capital, acto sujeito á approvação do Sr. ministro da Fazenda, para que o requerimento possa ser encaminhado áquella alta autoridade, tem o requerente de provar que o levou a effeito, regularmente, isto é, pagou o selo sobre o augmento e este foi registrado na Junta Commercial e, bem as-

sim, que o requerente está quites com a Fazenda Publica.

— Comunicação do correitor Josetti, em 26 de novembro de 1924. — A' commissão de verificação de listas de operações cambiaes, para os devidos fins.

— Manoel José da Silva, requerimento de 26 de novembro de 1924. — Não ha que deferir, por escapar á competência desta inspectoría geral o que requer o peticionario.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.991 — Ao Sr. director geral do gabinete do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, solicitando empenho de despesa.

N. 2.992 — Ao Sr. Olavo Cyrino, communicando a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.993 — Ao Sr. tenente-coronel Adelino Gyacurús Piranema, prestando informes sobre a remessa do «Diario Official».

N. 2.994 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Claudionor de Paiva Linhares.

N. 2.995 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem, para Manoel Bernardino de Mesquita, em sua residencia.

N. 2.996 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, solicitando empenho de despesa.

N. 2.997 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 2.998 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.999 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, communicando a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 3.000 — Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

Requerimentos despachados

João Vieir da Silva e Rodolpho Manoel Borges. — Como requerem.

Edebrando Honorato de Barros, Nohemia de Azevedo Araujo, David Francisco de Lima, Gentil Gomes do Amaral e Augusto Félto de Oliveira. — Sim, em termos.

Anna Menezes. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de novembro de 1924

Requerimentos despachados

N. 810 A — Antonio da Rocha Lima. — Cancele-se a clausula.

N. 232 L — Laport, Irmão & Comp. — Deferido, pagando-se de accordo com o parecer.

N. 109 P — Paulina Augusta de Abreu Costa. — Promova a rectificação do atavará de fls. 3, pois ao uso-fructo ex-

lineto só cabem quatro apolices de 1:000\$, as outras duas de 1:000\$ e duas de 200\$, do outro legado, a mesma possuidora tem a clausula de uso-fructo que não foi extinta pelo alvará citado.

N. 74 P — Paulo Holerbach. — Cumpra-se o alvará.

N. 153 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 99 H — Homero Gomes de Castro. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, podendo o supplicante rovalidar o sello, passando recibo do documento.

Dia 26 de novembro de 1924

N. 942 Est. — Alvaro Gonçalves do Lima. — Cumpra o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 266 F — Francisco Lopes de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 125 B — Basilio de Oliveira Lannes. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 943 Est. — Sebastião Alexandro de Lemos. — Pague-se, de accôrdo com o parecer.

N. 699 J. — Joaquim do Carmo Barbosa. — Nada ha que deferir, cancelle-se a nota a que se refere o parecer.

N. 821 A. — Amelia de Castro Costa. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 847 A. — Abelardo Alves de Barros. — Deferido.

N. 54 G — Gil Moreira. — Deferido.

N. 702 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Deferido.

N. 224 L — Lucrecio de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 793 J — José Wellemssens. — Cumpra-se o alvará.

N. 705 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 545 M/F — Recebedoria do Distrito Federal — Alberto Ferreira Vaz. — Cancele-se a nota e communique-se.

N. 543 M/F. — Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional — Edgard Maciel de Sá. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 566 Dja — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Officie-se ao Dr. juiz de accôrdo com o parecer.

N. 706 J — Joaquim Gomes Paiva. — Deferido.

N. 704 J — José Willemssens. — Deferido.

266 F — Francisca de Oliveira Soares. — Deferido.

N. 774 A — Adolphina Teixeira Paranhos. — Deferido.

N. 110 P — P. de Araujo & Comp. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 697 J — Joaquim Malheiro Machado. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de novembro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Antonio da Motta Ferraz do cargo de encarregado do pessoal a bordo do encouraçado S. Paulo;

O capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira do cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver do cargo de assistente da Escola Naval de Guerra;

O capitão-tenente Raul de Taunay do cargo de secretario da Commissão de Inspeção do Ministerio da Marinha;

O capitão-tenente Aureliano de Almeida Magalhães do cargo de commandante do submersivel n. F. 5, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Bahia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Americo Ferraz e Castro para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina;

O capitão de corveta Mario de Oliveira Sampaio para exercer o cargo de assistente do commando em chefe da Esquadra Brasileira;

O capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro Piahy;

O capitão de corveta João Candido Brasil Junior para exercer o cargo de immediato das Escolas de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal;

O capitão de corveta Antonio da Mota Ferraz para exercer, interinamente, o cargo de segundo commandante do encouraçado S. Paulo;

O capitão tenente Antonio Maria de Carvalho para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte;

O capitão tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador Rio Grande do Sul;

O capitão tenente Aureliano de Almeida Magalhães para exercer, interinamente, o cargo de immediato do tendeiro Ceará;

O capitão tenente Raul Taunay para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral do Pessoal;

O capitão tenente Eduardo Henrique Weaver para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola Benjamin Constant;

O capitão tenente engenheiro machinista Claudio Julião do Amaral para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Alagôas.

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao compositor de 2ª classe da Imprensa Naval Pedro Augusto Colmeberg para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 120 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro do pharol de Escalvada, no Estado do Espirito Santo, José Francisco de Souza Cajuniro, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Licença ao maricheiro nacional invalido Pedro Ferreira dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.715—Assumpto: Transmite um requerimento.

1 — Affim de ser tomado na consideração que merecer, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o requerimento anexo em que o 4º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Manoel Fagundes de Souza pede sua transferencia para identico cargo na Contabilidade da Guerra.

N. 4.743 — Assumpto: Regulamento de continencias e signaes de respeito e honras militares.

1 — Affim de servirem de subsidio á commissão nomeada neste ministerio para o estudo do regulamento de continencias e signaes de respeito e honras militares, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem enviadas a este departamento os regulamentos e instrucções em vigor no Ministerio da Guerra sobre o assumpto.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.736 — Assumpto: Distribuição de credito para empenho de despeza.

1 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effectos de empenho de despeza, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.573, de 27 de agosto ultimo, a importancia de 10:000\$, para attender ao pagamento dos operarios e serventis, por trabalhos prestados fóra das horas regulamentares.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos 30 dias de licença em prorrogação, ao professor adjunto do Collegio Militar do Ceará major honorario do Exercito Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos, de accôrdo com o artigo 8º, II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Alberto Rougemont, pedindo attestado. — Declare para que fim deseja o attestado.

Antonio Adriano Sobrinho, pedindo certidão. — Compareça á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Antonio Gallindo Junior, pedindo caderneta. — Dê-se-lhe a caderneta solicitada.

Candido Teixeira da Cunha, pedindo baixa. — Indeferido, visto o caso allegado não se enquadrar no dispositivo do artigo 125, do Regulamento do Serviço Militar.

Diogo Leão Belfort dos Santos, pedindo transferencia de incorporação. — Sim, devendo ser incorporado em um dos corpos da 1ª Região Militar.

Francisca Paula Crespo, pedindo isenção do serviço militar de seu filho Manoel Francisco Crespo. — Aguardo oportunidade.

João Desiderio Chaves, 3º sargento, pedindo transferencia de residencia do Maceió, para a Capital Federal. — Sim correndo por conta propria as despesas de transporte.

João Samuel Mundim, tenente coronel, pedindo que o alumno do Collegio Militar de Barbacena Jayme Ferreira da Silva, preste exame de latim. — Permissão para fazer o exame de latim no Collegio Militar do Rio, si lhe convier.

José Barreto, soldado asylado, pedindo residir fóra do asylo na Bahia e uma passagem de 3ª classe para desconto. — Como pede, devendo a passagem ser descontada na forma da lei.

José Elisiário da Costa Dourado, 2º sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal á Recife. — Não pôde ser attendido visto os seus vencimentos não comportarem o devio desconto dentro do corrente exercicio.

José Henrique de Barros, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei. José Mendonça Carneiro da Cunha, interno do Hospital Central do Exercito, pedindo vantagens do aviso, n. 30, de 17 de setembro ultimo. — Indeferido, em vista da informação da Directoria de Saude da Guerra.

José Valentino da Silva, pedindo asylamento. — Indeferido, visto a molestia não ter sido adquirida em serviço ou em consequencia delle.

José Perlingeiro, pedindo baixa de seu filho. — Aguarde oportunidade.

Julio Jorge Hoff, propondo o fornecimento de propulsores Keggess-Ilustin. — Sómente depois de experiencias e sem onus para sete ministerio poderá ser tomada em consideração a presente proposta.

Manoel Fortunato da Silva Freire, cabo, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Manoel José da Costa pedindo certidão. — Não pôde ser attendido, visto não constar o seu nome no archivo dos corpos em que declara ter servido.

Quintiliano Pedro Moreira, cabo, pedindo asylamento. — Indeferido, visto a molestia não ter sido adquirida em serviço ou em consequencia delle.

Querino Pires da Fontoura, pedindo asylamento. — Indeferido, pois a molestia não foi adquirida em serviço ou em consequencia delle.

Sergio Pereira, anseçada, asylado, pedindo transferencia de residencia do Maranhão para o Rio de Janeiro. — Sim correndo as despesas de transporte por conta propria.

Waldemar da Silva Moreira, pedindo isenção do pagamento da taxa de sorteado. — Deferido, devendo ser cancelada a sua divida proveniente da taxa sorteado, visto ser reservista naval.

Vicente Gomes, pedindo 2ª via de caderneta. — Sim, mediante indenização.

Annibal Barreto, 1º tenente, pedindo ser de accordo com o artigo 6º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a licença que obtive para tratamento de saúde. — Como pede.

Gicero José Corrêa Flozini, 1º tenente, pedindo dispensa de comissão. — Aguarde a terminação dos exames de accordo com a informação.

L. de Siqueira & Comp. Ltd., offerecendo material. — Este ministerio não eágita de comprar revólveres.

Francisco Dias dos Santos, 2º sargento, e Renato Villa Verde Moreira, soldado, pedindo prestar exames parcellados, respectivamente nos Collegios Militares de Porto Alegre e do Rio de Janeiro. —

Sim, reservada a dependencia que houver entre as materias.

Francisco Pereira de Almeida Sebbão, 2º tenente, pedindo seis mezes de licença. — Concedo a licença de seis mezes em face da acta de inspecção de saúde o de, accordo com o artigo 6º, da lei n. 2.290, de dezembro de 1910.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dr. Euclides Solon do Pontes, pelo seu procurador, pedindo restituição da caderneta de reservista e demais documentos que se acham annexos a um seu requerimento. — Restituam-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Ex-2º sargento, correio, José de Souza Leite, pedindo engajamento. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 32, de 3 de agosto de 1923.

Commissão de Promoções

Acta da 28ª sessão da Commissão de Promoções. Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso. Aos quatorze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e Srs. generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, João de Deus Menna Barreto, Nestor Sezefredo dos Passos, João Alvares de Azevedo Costa e Gil Antonio Dias de Almeida, com o secretario coronel Aristoteles Telles do Menezes, o Sr. general-presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer á sessão o Sr. general de divisão graduado Candido Mariano da Silva Rondon, pelo motivo constante da acta da sessão de 17 de outubro findo. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação, sendo approvada por unanimidade. Foi lido em sessão o requerimento do capitão da arma de engenharia Arnold Marques Mancoço, pedindo melhor collocação no Almanak Militar, designando o Sr. general-presidente, para dar parecer a respeito o Sr. general João de Deus Menna Barreto. Foram approvados por unanimidade de votos dous pareceres dados pelo Sr. general Candido Mariano da Silva Rondon sobre os requerimentos do tenente-coronel João Manoel de Souza Castro, pedindo melhor collocação no Almanak Militar e do 1º tenente Raymundo Camillo de Souza, pedindo alteração de classificação dos segundos tenentes do quadro de officiaes de administração pertencentes á sua turma, pareceres esses dous que o Sr. general Alexandre Henriques Vieira Leal havia pedido vista em sessões de 4 de julho e 12 de setembro findos. Foi approvado por maioria o voto em separado dado pelo Sr. general Nestor Sezefredo dos Passos, no parecer apresentado pelo Sr. general Gil Antonio Dias de Almeida, sobre o requerimento do major veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida, pedindo para que a sua antiguidade de gradação do posto de major seja contada da data de sua promoção a capitão. O Sr. general Alexandre Henriques Vieira Leal, devido ter que se

ausentar desta Capital em missão do Governo, restituiu o requerimento do 2º tenente veterinario Volney de Barros Castro, pedindo contagem de antiguidade que lhe havia sido distribuido para dar parecer em sessão de 15 de junho passado. Esse requerimento foi, de ordem do Sr. general-presidente, distribuido ao Sr. general João Alvares de Azevedo Costa para estudar e dar parecer. A commissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada em sessão de 7 do corrente, procedeu e apurou em segundo, escrutinio a votação dos officiaes para completar a lista triplice para promoção ao posto de tenente-coronel da arma de cavallaria, depois do que organizou e submetten á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta n. 18 (infantaria) — A vaga do capitão, aberta com a reforma do capitão Henrique de Mello Muller de Campos, por decreto de 6 do corrente, compete ao 1º tenente Alvaro Guerreiro Bogado, deixando a commissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes resultantes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official. Cavallaria — A vaga de tenente-coronel, aberta com o fallecimento do tenente-coronel Theodoro Viegas da Silva, conforme publicou o boletim do D. G., de 11 do corrente, compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: majores Almerio de Moura, Alexandre Fontoura e José Meira de Vasconcellos. Os dous primeiros, veem da lista anterior. Da promoção acima, resulta uma vaga do posto de major, que compete, pelo principio de antiguidade, ao major graduado Octavio Pires Coelho. A vaga de capitão resultante, compete ao 1º tenente Oscar Mascarenhas, devendo esse official contar antiguidade de gradação do referido posto do capitão, de 5 do corrente. A commissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com intersticio nem aspirantes a official. Corpo de Saude (medicos) — Consignando o quadro provisorio de medicos, publicado no Boletim do Exercito n. 121, de 10 de outubro do anno findo, 122 capitães e havendo presentemente 121 como se verifica pelo Almanak Militar e officio da Directoria de Saude de hontem datado, a commissão propõe para o preenchimento da vaga de capitão existente, o capitão graduado Dr. Candido Ribeiro. Gradação — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que seja mgraduados nos postos immediatamente superiores, os seguintes officiaes: Infantaria — Major Adalberto Gonçalves de Menezes, com antiguidade, de 22 de outubro findo. Cavallaria — Capitão Luiz Carlos de Moraes e 1º tenente Sergio Corrêa da Costa Villela. Corpo de saúde — Medicos: 1º tenente Dr. João Colbert Perissé. Em seguida a commissão tomando tambem conhecimento do aviso n. 160, de 8 do corrente, do Sr. ministro da Guerra, determinando o preenchimento de duas vagas do posto de coronel da arma de cavallaria, de accordo com o effectivo organogramma e de instrucção em vigor e ainda, mais da vaga de coronel da arma de engenharia aberta com a reforma do coronel Cornelio Otto Kuhn, por decreto de 6 ainda do corrente, procedeu e apurou

em primeiro escrutínio a votação dos officiaes que devem concorrer á promoção pelo principio de merecimento aos postos de coronel, tenente-coronel e major, designando o Sr. general-presidente a sub-comissão composta dos Srs. generaes Nestor Sezefredo dos Passos, João Alvarcs de Azevedo Costa e Gil Antonio Dias de Almeida, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general-presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão; general *João de Deus Menna Barreto*, general *Nestor Sezefredo dos Passos*, general *João Alvarcs de Azevedo Costa* e general *Gil Antonio Dias de Almeida*. Confere. — Coronel *Aristoteles Telles de Menezes*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1924

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ay de Oliveira, ajudante de 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 48\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de março a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.296).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Aurelio Affonso, guarda de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$, relativa á diferença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.297).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Antonio Corrêa Machado, official de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno,

conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.298).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Adolpho Fernandes da Silva, encarregado de officio da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 365\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.299).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Domingos Rodrigues, operario de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 33\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a setembro e novembro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.300).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Eugenio José Ferreira, servente de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 73\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.301).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Rocha, concordeiro da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 163\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.360, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.302).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Jovelino da Rocha Vieira, futor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 151\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.303).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Vidal, ajudante de 1ª classe, effectivo, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 175\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.304).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Luiz Jampaulo, ajudante de 2ª classe com exercicio no 8º Depósito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 72\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de agosto a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.305).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Valerio da Silva, praticante de machinista da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 35\$, relativa á diferença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.306).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Manoel Francisco Cordeiro, guarda-fio de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, as quantias de 1:237\$500 e 495\$, sendo a primeira importância relativa á metade de seus vencimentos e a segunda correspondente á metade da gratificação adicional que deixou de receber no periodo de fevereiro a dezembro de 1920, em que estava aguardando a solução de sua aposentadoria conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importância total total de 1:732\$500, quando corrente o exercicio, devia ter sido assim escripturada: 1:237\$500, por conta do credito destinado a guarda-fios — da verba 3ª art. 5 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, do titulo «Districtos telegraphicos - Pessoal das Linhas — o 495\$ por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Ajudas do custo e vantagens regulamentares, da mesma verba, artigo e el supra citados se destinava a gratificações adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos etc. (aviso n. 1.307).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Odorico Rodrigues, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 10\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a de-

zembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.318).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Renato Siqueira, operario da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.319).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sebastião Venancio dos Santos, praticante de machista da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 24\$900, relativa á diferença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício de 1924, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.310).

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. a consulta feita em aviso n. 702, de 4 de julho ultimo, sobre a abertura de um credito especial destinado ao proseguimento das obras da Rede de Vição Cearense, de accordo com a autorização constante do art. 197, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, na importância de 4.000.000\$000 (aviso numero 1.311).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Ribeiro, trabalhador da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 169.500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.312).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Américo Rsdigurs, ajudante de 2.ª classe da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$, relativa á diferença de augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.313).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Sturnino dos Santos, ajudante de 2.ª classe com exercicio no 3.º deposito da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis

154\$750, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.099, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 5 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.314).

Tenho a honra de consultar a V. Ex., ex-vi do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização contida no n. II do art. 201, da lei de despesa vigente, um credito de 1.534.890\$763, para a construcção de edificios destinados a installação dos serviços de Correios e Telegraphos inclusive a conclusão de obras dos já iniciados na Pirahyba, S. Paulo, Petropolis e Bello Horizonte (aviso n. 1.315).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em cumprimento de despacho do Sr. ministro, solicito-vos providenciar no sentido de ser publicado no *Diário Oficial* o decreto n. 16.562, de 23 de agosto do corrente anno, independente do pagamento da respectiva publicação pelo Estado de Minas Geraes. A cópia do decreto, que autoriza a celebração de contracto com o Governo daquelle Estado para o serviço de navegação do rio São Francisco, foi remetida ao *Diário Oficial* em 28 de agosto proximo passado (officio n. 203).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, a encarregada das senhoras Maria de Abreu Moraes;

De seis mezes, ao chefe de secção José Dias Ferraz da Luz.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dous mezes, em prorrogação, ao carteiro de 2.ª classe da directoria geral Raul Romero da Silva;

De um mez, ao amanuense da directoria geral Olavo Leite Bastos;

De tres mezes, ao auxiliar da administração de S. Paulo João da Rocha Leão;

De tres mezes, a auxiliar de agente de 2.ª classe Angelica Machado da Costa.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 4.ª classe Manoel Herculano Marques Fontes;

De quatro mezes, ao auxiliar de estções Jus elino Damasceno dos Reis;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar Antonio Claudio de Azevedo Soares;

De um anno, ao telegraphista de 2.ª classe Alides Porto Alegre.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, ao auxiliar Francisco Alves Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1924

N. 222—F—922—Fernando Moraes Filho, amanuense da Administração dos Correios

de Botucatu, pedindo promoção a chefe de secção (officio n. 993 de 8-8-1922 da Directoria Geral dos Correios).—Indeferido. A circumstancia de exercer um cargo, intimamente, não constitue direito ao provimento effectivo, podendo mesmo offerecer oportunidade a prova contraria ao merecimento de que pudesse resultar a promoção. A administração cabe escolher livremente quem lhe pareça digno do cargo.

N. 40-0-924—Octavio de Brito Fig. eirado, pedindo restituição de documento.—Deferido, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade—Terceira secção—Circular n. 21-C/3—Rio, 24 de novembro de 1924.

Recommendo que, ao receber essa administração as communicacões relativas ás responsabilidades mandadas impôr pelo Sr. director geral a funcionarios que lhe são subordinados, faça a necessaria communicacão do acto que tornar effectivas essas responsabilidades.

Quanto ao procedimento ulterior, observar-se-ha a circular n. 5 desta sub-directoria, de 28 de março de 1922, que dispõe sobre a respectiva cobrança.

Sr. administrador dos Correios d.....

Por portaria de 24 do corrente foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de novembro corrente, ao servente de 2.ª classe da directoria geral Manoel Pereira da Costa, com dous terços da diaria.

—Por outras de 25 do corrente:

Foi tornada sem effeito a de 19, tambem do corrente, pela qual foi nomeado Aurelio Pereira da Silva para o lugar de auxiliar de carteiro da directoria geral;

Foi nomeado Astrogildo Pereira dos Santos para o lugar de auxiliar de carteiro da directoria geral, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de 26 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratar de sua saúde, a contar de 3 de novembro corrente, ao auxiliar da directoria geral Vasco Bartholomeu Soares de Moura, com ordenado.

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1924

Maria da Conceição Chagas, auxiliar da Agencia do Correio de Praça Tiradentes, pedindo para gosar 10 dias de férias atrasadas.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1924

Albertina Joaquina de Azevedo e Alzirra Joaquina de Oliveira Gomes, pedindo pagamento de vencimentos.—Deferido.

Gustavo Teixeira, Aniceto Barroso Quintella e Antonio da Gama e Silva, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Alberto Moysés, José Mendes da Motta Guimarães, Domingos Alves, Elpidio de Mattos Guimarães, Florença Teixeira da Costa, Theodorico Guimarães Filho e Ignez Paes, pedindo certidão.—Certifique-se.

Ribeiro Costa & Comp., Villas Boas & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia Industrial Sul Mineira, pedindo restituição de excesso de frete. — Providencia-se a restituição da importância de 754\$100, por conta da Central.

Flavio Ribeiro Junior, idem, idem. — Idem a restituição da importância de 48\$199, por conta da Central.

Victor Orlando, idem, idem. — Restitua-se a importância de 184\$400, de accordo com a informação.

Vieira da Silva, Irmão & Comp., pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume, mediante o pagamento das respectivas despesas.

Antonio Vieira & Comp., idem, idem. — Idem, mediante pagamento das respectivas taxas.

José Ferreira Mourão e outros. — pedindo construção de um desvio. — Atendidos, mediante pagamento da importância de 6:019\$917 e nos termos da minuta inclusa.

Natal Teixeira, pedindo readmissão. — Atendido, para o 8º Depósito, como extranumerario.

Gustavo Joppert, pedindo restituição de importância. — Atenda-se, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

Ford Motor Company, pedindo certificado de despacho. — Entregue-se, mediante pagamento da respectiva taxa.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., idem, idem. — Sim, mediante pagamento da respectiva taxa.

Angelica Medeiros de Oliveira, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Josino Guilherme, pedindo licença. — Providencie-se de accordo com o parecer do Trafego, de 6 do corrente.

Heitor Fernandes de Almeida e Olegario José Tavares, pedindo readmissão. — Não convém.

Juvenal Francisco Corrêa, idem. — Idem.

Luzia dos Santos, pedindo permissão para estacionar com um taboleiro de doces na plataforma da Estação de Madureira. — Indeferido.

Rita Cardoso, pedindo pagamento; Paula Xavier da Silva, Thereza Gomes dos Santos, idem, idem: Azevedo Barros & Comp., fazendo rectificação de pedido; Companhia Edificadora, pedindo certidão; Trajano de Medeiros & Comp., pedindo andamento de processo; J. G. Boesch. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. Castro, Paula e Cantão. Felix Rufino de Souza e Carlos da Silva Aranjó & Comp.

Companhia Lactecina "Alberto Boeckx", Atellar & Comp., Pereira Junior & Filho, Souza Filho & Comp., pedindo indemnização. — Archive-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1924

J. Rainho & Comp. de 12 do corrente, pedindo abatimento na armazenagem para uma caixa de Rhuibarbo em pó, vinda da Italia pelo vapor italiano *Arlena*, entrado em março ultimo. — Concedo uma redução de 10 %, na armazenagem devida.

Irmã Angelica de Jesus Hostia, de 11 do corrente, pedindo redução de armazenagem

para um volume contendo fazendas, vindo pelo vapor *Deseado*, entado em 29 de maio ultimo. — Concedo uma redução de 50 %, na armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio n. 1.964, de 14 do corrente, relativamente ás medidas combinadas entre essa superintendencia e o Instituto Biologico de Defesa Agricola sobre o expurgo de sementes de algodão, exarou o seguinte despacho: «Approvo» (officio numero 2.862).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade attentivamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e solicita a remessa do processo D. A. 3.652-923, do governo do Estado do Paraná, remetido a esta directoria geral em 26 de abril do corrente a no e que de xou de acompanhar o recado dessa directoria datado de 17 do corrente, feito em solução ao pedido constante do meu recado n. 204, de 27 de outubro ultimo (recado n. 212).

Dia 24

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Rogo vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral, até 31 de dezembro proximo vindouro, uma relação em duas vias dos funcionarios desse serviço que vão necessitar de franquias telegraphica em objecto de serviço publico durante o anno de 1925 (officios ns. 2.863 a 2.865).

Idêntico — Povoamento e Meteorologia.

— Sr. director do Jardim Botânico:

Solicito vossas providencias no sentido de serem remetidas a esta Directoria Geral, até 31 de dezembro proximo vindouro, relações dos funcionarios dessa repartição que vão necessitar de franquias telegraphica e de autorizações para requisitarem passagens e transportes em objecto de serviço publico, por vias maritimas, terrestres e fluvias, durante o anno de 1925.

Na relação para autorizações de passagens e transportes deverão ser declarados os nomes das estradas de ferro e empresas de navegação (officios ns. 2.866 a 2.873).

Idênticos: Observatorio, Museu, Informaçoes, Indios, I. Chimica, Algodão, Biologico, Expurgo, Abastecimento, Estações de S. Barbacena, Deodoro, E. S. de Agricultura, Aprendizados Agricolas de Barbacena, Satuba, Joazeiro, S. Francisco, São Luiz de Missões, Est. Experimentaes de Goytacazes, S. Gonçalo, Tracuateua, Barreiros, Bahia, Campos, Bagé, A. Chaves, C. do Arroyo e Caxias.

— Sr. director de Meteorologia:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral até 31 de dezembro proximo vindouro uma re-

lação dos funcionarios desse serviço que vão necessitar de autorizações para requisitar passagens e transportes em objecto de serviço publico por vias maritimas, terrestres e fluvias durante o anno de 1925.

Na relação para autorizações de passagens e transportes dev á ser declarado o nome das estradas de ferro e empresas de navegação (officio n. 2.894).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Accusando o recebimento do annuario dessa repartição relativo ao anno de 1925, cabe-me agradecer-vos a remessa de tão interessante trabalho, cujo valor e idêntica a capacidade de trabalho dos funcionarios desse observatorio, sob a vossa competente direcção (officio n. 2.895).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro em officio n. CE 61/501, de 18 do corrente me, scientificou a esta directoria geral que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem aceitas naquella estrada ferrea as requisições de passagens e transportes feitas pelo agramomo Oscar Monte de Almeida, administrador interino da Fazenda de Sementes de Uberabinha (officio n. 2.897).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 1.205, de 10 do corrente, cumpre-me communicar-vos haver o Sr. ministro aprovado a designação feita por essa directoria do Inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal Sr. João Vieira de Oliveira para inspecionar os canaviaes não só do municipio de Joinville, como de outras regiões circunvisinhas, conforme solicitou a S. Ex. o Sr. governador do Estado de Santa Catharina (officio n. 2.893).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

De ordem do Sr. ministro, pas o ás vossas mãos, afim de que informeis sobre o assumpto, a inclusa cópia do officio, datado de 11 do corrente, no qual a Directoria de Meteorologia trata da conveniencia da montagem, nesta Capital, de uma pequena usina destinada ao fornecimento do hydrogeno necessario ao serviço daquella repartição (officio n. 2.896).

Segunda secção

Por portarias de 26 de novembro de 1924:

Foi nomeado o escripturario, interino, do Patronato Agricola Manoel Barata, do Serviço de Povoamento, Agostinho de Freitas Valle, para exercer, interinamente, o cargo de director do mesmo patronato;

Foi exonerado o agronomo Tasso de Miranda do cargo de inspector, em comissão, do Estacio Agronomico, por ter sido nomeado para outro cargo.

Foram concedid s:

Dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 1ª classe da Inspectoria das Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoreil, José Lochard Rodrigues, em prorrogação á de 6 de outubro ultimo;

Dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar tecnico, mensalista, do Nucleo Colonial Candido de Abreu, do Serviço de Povoamento, Alvaro de Albuquerque, em prorrogação á de 23 de outubro ultimo.

—Por portaria de 1 do corrente:

Foi nomeado o agrônomo João Henrique da Silva Zeixas para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar do Ensino Agronômico, previsto na verba 16ª, título V, n. 66, da vigente lei orçamentária, percebendo a gratificação mensal de 500\$000.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1924

E' convidada a comparecer nesta directoria Geral no dia 2 do mez proximo, ás 14 horas, a Westinghouse Electric & Manufacturing Company.

Requerimentos despachados

Louis Lumière, Berg, Schlunkert & Comp. (quatro requerimentos), Machado & Silva, Julio Seeling, Borges & Silveira, Limitada, Antonio de Oliveira e Souza e Oliveira Junior & Comp. (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Luiz Carlos de Carvalho. — Expeça-se guia.

M. Hilpert & Comp. (cinco requerimentos), Edgar Arthur Asheroff, Trent Process Corporation, Martins Barros & Comp., Limitada, Barry Wehmiller Machinery Company e Th. Goldschmidt A. G. — Deferido.

Ernest Fredrikson e Wilfred Edward Cowell. — Satisfacçam a exigencia do examinador.

Mario de Magalhães Cardoso Barata, Simeon W. Harris e José Antonio Alves. — Dê-se certidão.

The Oakland Chemical Company, Hermano Machado e Araujo Pinheiro. — Junte-se ao processo.

Pedidos de privilegio

N. V. Philips' Gloeilampenfabriken, para «um novo processo de separar hafnio e zirconio, com applicação do acido oxalico». — Deferido.

The United Fig and Date Company, para «um novo processo de tratamento commercial da castanha do Pará e castanha alimenticias semelhantes». — Indeferido.

Dr. Wilhelm Kochmann, para «um processo para produção de massas combustiveis para fins technicos de toda especie». — A vista dos pareceres, indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um dispositivo applicavel ás machinas fallantes com diaphragma de grande diametro», para que foi depositado um pedido de privilegio em 10 de novembro de 1924; sob n. 711, e para os quaes pediu privilegio Louis Lumière (deposito n. 766, de 25 de novembro de 1924):

1º, numa machina fallante que emprega diaphragmas grandes, um diaphragma montado, por um ponto ou pontos proximos da sua circumferencia, no extremo livre de um braço que oscilla horizontalmente, montado para girar ao redor de um eixo fixo; sendo o diaphragma montado para oscillar no proprio plano, sobre o dito braço e tambem ao

redor deste, de modo a occupar uma posição, quer vertical, quer horizontal;

2º, na machina fallante que possui os característicos reivindicados em 1, uma barra rigida segura entre dous pontos do aro segurador do diaphragma; e um eixo curvo nessa barra, capaz de revolver em um mancal formado em uma manga montada no braço que oscilla horizontalmente, sendo assim providos dous braços rotativos para o diaphragma, em angulo recto um com o outro;

3º, na machina fallante que possui os característicos reivindicados em 1, um braço que oscilla horizontalmente; uma manga montada para revolver no extremo livre do dito braço; uma orelha perfurada, que jaz em angulo recto com o eixo da dita manga; e um eixo curto, montado no segurador do diaphragma, cooperando com a dita orelha perfurada e capaz de revolver nella;

4º, a machina fallante, provida dos característicos de qualquer das reivindicções procedentes, na qual o eixo, ao redor do qual o diaphragma pôde oscillar no proprio plano, jaz entre o segurador da agulha e o perno do braço que oscilla horizontalmente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Berg, Schlunkert & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra J, (deposito n. 1.309, de 25 de novembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete no qual se lêem, superiormente, os dizeres: «Berg, Schlunkert & Comp. — Rio».

Em seguida vem o nome característico «Londres», e abaixo deste a marca geral dos requerentes, já registrada, consistente de um triangulo sobre um desenho curvilíneo o que contém as iniciaes U. T. T., em monogramma, tudo entre os dizeres «Industria Brasileira».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nas tintas de qualquer qualidade, do fabrico e commercio da requerente, tintas essas que poderão ser a agua, oleo, esmalte em pó e outra qualquer forma, comprehendidas na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Berg, Schlunkert & Comp., destinada a artigos da classe 50 letra J, (deposito n. 1.310, de 25 de novembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se lêem superiormente, os dizeres: «Berg, Schlunkert & Comp. — Rio».

Em seguida vem o nome característico «Paris» e abaixo deste a marca geral dos requerentes, já registrada, consistente de um triangulo sobre um desenho curvilíneo e que contém as iniciaes U. T. T. em monogramma, tudo entre os dizeres «Industria Brasileira».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nas tintas de qualquer qualidade, fabrico e commercio da requerente, tintas essas

que poderá ser a agua, oleo, esmalte, em pó e outra qualquer forma, comprehendidas na classe 50 letra J

Descrição da marca para que pediram registro Berg, Schlunkert & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 1.311, de 25 de novembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se lêem, superiormente, os dizeres: Berg, Schlunkert & Comp. — Rio.

Em seguida vem o nome característico «Tintolette» e abaixo deste a marca geral dos requerentes, já registrada, consistente de um triangulo sobre desenho curvilíneo e que contém as iniciaes U. T. T. em monogramma, tudo entre os dizeres Industria Brasileira.

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nas tintas de qualquer qualidade, do fabrico e commercio da requerente, tintas essas que poderão ser a gua, oleo, pó, esmalte ou de outra qualquer forma, comprehendidas na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Berg, Schlunkert & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 1.312, de 25 de novembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se lêem, superiormente, os dizeres: Berg, Schlunkert & Comp. — Rio.

Em seguida vem o nome característico «Tintolina» e abaixo deste a marca geral dos requerentes, já registrada, consistente de um triangulo sobre desenho curvilíneo e que contém as iniciaes U. T. T. em monogramma, tudo entre os dizeres Industria Brasileira.

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nas tintas de qualquer qualidade, do fabrico e commercio da requerente, tintas essas que poderão ser a gua, oleo, pó, esmalte ou de outra qualquer forma, comprehendidas na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Machado & Silva, destinada a artigos da classe 50 letra J (deposito numero 1.313 de 25 de novembro de 1924):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se lê, superiormente em uma faixa curvilínea o nome característico «Ao Myosotis» a que se seguem uma estrella sobre um fundo raiado e entre medalhas de exposição, lendo-se superiormente o nome «estrella» os dizeres, «Fabrica de Flores Artificiaes Coraas Naturaes, artificiaes e de biscuit» e inferiormente a firma Machado & Silva — N. 1 — Rua Visconde de Itauna N. 1 — Canto da Praça da Republica — N. do telephone — Rio de Janeiro:

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir flores artificiaes e coraas de flores naturaes, artificiaes e de biscuit, do sua industria e commercio, comprehendidos na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Julio Seeling, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.314, de 25 de novembro de 1924):

Consiste do nome característico «Lourdes», dentro de um rectangulo.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), de sua industria, comprehendidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Borges & Silveira, Limitada, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 1.315, de 25 de novembro de 1924):

Consiste essencialmente na palavra «Tafelina», encerrada em um painel rectangular tendo nos angulos um pequeno quadrado. A marca, que pôde variar em typo, cores, e dimensões, serve para distinguir sabão desinfectante para lavar assoalhos e animaes, na classe 2, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 1.316, de 25 de novembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo, ao alto, um losango formado por duas linhas paralelas, vendo-se ao centro a figura de um globo terrestre rodeado por estrelas, tendo ao alto e dos lados a figura de um sol, da lua e de um cometa. Entre as linhas paralelas e na parte superior lê-se a palavra «Vermifugo», característico principal da marca, dividida em duas partes e na parte inferior e entre parentesis «Contra vermes». Ao centro, á direita e á esquerda, veem-se painéis com indicações, modo de usar o preparado e endereço do fabricante e a inscripção «Fórmula do pharmaceutico Antonio da Rocha Pinto».

A marca, que pôde variar, em dimensão, cor e typo de letra, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de fabricação e commercio do depositante e referente á classe 3ª.

Descrição da marca para que pediram registro Oliveira Junior & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3ª (depósito n. 1.317, de 25 de novembro de 1924):

A marca é adoptada para distinguir sabonetes hygienicos e medicinaes do fabrico e commercio dos depositantes, poderá variar de cor e dimensão e consiste no seguinte: uma etiqueta de seis faces, todas de fundo chitado e formato de parallelogrammo. Na face principal, sob flôres, vê-se um escudo de forma triangular, contendo sobre ramagens, uma cobra enroscada, formando as letras O/J, em monogramma: abaixo do escudo vê-se uma elipse guarnecida de pontos, contendo o nome «Rosa» seguido dos dizeres «Sabonete hygienico medicinal». Parallelogrammo com o nome característico já mencionado, a sede do estabelecimento, uma nota da licença da Saude Publica e outra para garantia do comprador. Classe 3ª.

Descrição da marca para que pediram registro Oliveira Junior & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3ª (depósito n. 1.318, de 25 de novembro de 1924):

A marca é adoptada para distinguir sabonetes hygienicos e medicinaes do fabrico e commercio dos depositantes, po-

derá variar de cor e dimensão e consiste em uma etiqueta de seis faces, contendo uma faixa com bordaduras, cortada por duas outras, contendo entre bordaduras as figuras de leões e dragões. Na face principal em que as duas faixas formam uma cruz vê-se o nome característico «Olivan» seguido dos dizeres «Esmeradamente fabricado e torna a pelle delicada». Em outra face vê-se sobre as duas faixas, formando uma cruz, também em escudo triangular, com a figura de uma cobra, enroscada sobre uns galhos, formando as letras «O. J.» em monogramma. Nas demais faces vê-se o nome «Olivan» escripto em fantasia, acompanhado das palavras «Sabonete hygienico e medicinal», duas vezes; a nota da licença da Saude Publica e as inscripções «Como garantia exigir sempre a firma — Oliveira Junior, fabrica: rua Dous de Dezembro n. 77». Classe 3ª.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1924

Decarou-se ao director geral da Propriedade Industrial, em referencia ao assumpto con tate do seu officio n. 763 de 21 de outubro ultimo, que nenhuma providencia deve, por enquanto, ser tomada com relação á recusa das marcas internacionaes de que trata a carta da Sternwohl p. nerei Ba. renfeld G. m. b. H, visto comp tir ao inter: ss do us r do recurso que lh: é facultado nos termos do art. 5º in fine do accôrdo de Madrid.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1924

Accusou-se ao Dr. Eugenio Egas, fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Seguros de São Paulo, a recepção do officio n. 86, de 28 de outubro ultimo, acompanhado da 2ª via do pagamento dos impostos de fiscalização e renda, sobre premias de seguros effectuados por aquella companhia durante o mez de agosto proximo findo.

Remetteu-se ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, tendo em vista o disposto no art. 132 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, o processo concernente aos recursos interpostos por Adelmo Ramponi dos despachos da Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferindo dous pedidos de privilegio relativos a «um secador para quacsquer productos industriaes, taes como: textis, chimicos, alimentares ou agricolas.»

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ro o vos digneis de providenciar para que, no Th: souro Nacional, sejam pagas as folhas de ajudas de custo a que fizeram jús,

em 1920, Samuel Hardman C. de Albuquerque e, Camillo Croene, José de Abreu Vasconcellos e Miguel de Assis Cavalcanti Filho, respectivamente, inspect r, veterinario, puxiir de 2ª classe e servente da Inspectoria Veterinaria de Pernambuco, á razão de 100\$ cada um na importancia total de 400\$ (aviso n. 4.926).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (4), The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited (4), Alves Magalhães & Comp. (3), Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft (1), Placido Marques & Comp. (1), Azavedo Alves, Rodrigues & Comp. (1), Balermo & Comp. (1) e Aloerto d'Almeida & Comp. (1), nas importancias, respectivamente, de 25\$317, 3:077\$100, 3:090\$, 165\$, 115\$ 07, 165\$, 288\$ e 216\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, em 1922 na importancia total de 7:15:320 (aviso n. 4.927).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jús, no período de 19 a 31 de dezembro de 1922, o auxiliar-a-ronomo do Patronato Agrícola «Pereira Lima» Ignacio Bastos, por haver substituído o director do referido patronato, nos termos do respectivo regulamento, no importancia de 1.537:253\$330 (aviso n. 4.928).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seis contas de Henrique Brava & Comp., na importancia total de 2:639\$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil, em 1922, (aviso n. 4.925).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas a que fizeram jús, nos mezes de abril, maio, junho e agosto de 1920, Arthur Torres Filho e Antonio Carlos Pestana, respectivamente, ex-director e director interino da Estação Geral de Experimentação de Campos, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento, na importancia total de 384\$600 (aviso numero 4.930).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jús, em 1920, o secretario da extinta Fazenda de Mirajó, Sr. João José Monteiro de Paiva, na importancia de 250\$000 (aviso n. 4.931).

Rogo vos digneis de providenciar para que, pe'o Thesouro Nacional e per intermedio da Collectoria Federal de R. zende, no Estado do Rio de Janeiro, seja pago o auxilio a que fez jús o criador Bernardo Alves Pinheiro Junior, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação «São Bernardo», conforme a folha na importancia de 500,000 (aviso numero 4.932).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús, nos mezes de março, abril e maio de 1920, o inspec or agricola Alexandre Grangier, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do regulamento do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, na importancia total de 240\$000 (aviso n. 4.933).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jús, no período de 1 a 22 de setembro de 1920, o ajudante de Secção de Zootecnia da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil Manoel Verissimo de Berrêdo, por haver substituído o chefe da alludida secção, nos termos do respectivo regulamento,

na importancia de 146\$366 (aviso numero 4.931).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de J. Mourão & Comp., na importancia total de 15:01\$540, proveniente de obras executadas em proveito deste ministerio no corrente anno, mediante concorrência administrativa realizada em 28 e 30 de junho ultimo, nos termos do disposto nos arts. 7.º e 163 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (aviso numero 4.935).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 a 19 de julho de 1920, o lente cathedrático da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. José de Freitas Machado, por haver substituído o director da referida escola nos termos do respectivo regulamento na importancia de 30\$450 (aviso n. 4.936).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Arraldo Braga & Comp. (res) e Moreno Borlido & Comp. (uma), na importancia, respectivamente, de 2:33\$ e 391\$500, provenientes de fornecimentos feitos, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1920, na importancia total de 2:72\$500 (aviso n. 4.937).

Rogo vos dignéis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta Moreno Borlido & Comp., na importancia de 427\$700, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, em 1920 (aviso numero 4.938).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, mediante distribuição de credito, sejam pagas as contas de diarias e salarios a que fez jus nos meses de maio a dezembro de 1922, o pessoal permanente e variavel da Estação Experimental de Pendência, do Serviço do Algodão na importancia total de 14:724\$596 (aviso n. 4.939).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jus, nos periodos de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1921, e de 1 de janeiro a 17 do mesmo mez, de 1922, o auctor da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica Vicente de Paula e Silva, por haver substituído o respectivo director, nos termos do regulamento do Serviço de Industria Pastoral, na importancia total de 211\$534 (aviso n. 4.940).

Tendo a Escola Domestica e Technico-Profissional Nossa Senhora da Aparecida, de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o que lhe compete, no corrente anno, do qual será deduzida a quota de 110 % de que tratá o art. 18 da vigente lei orçamentaria, conforme a folha, na importancia de 7:203\$ (aviso n. 4.941).

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja annullado o credito na importancia de 1:800\$, distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, por conta da verba 19 — Empregados Addidos — cons. II — Para pagamentos, etc. — art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, em virtude do aviso numero 3.029, de 27 de junho ultimo, o qual deverá ser transferido para o Thesouro Nacional, afim de attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao mecanico agricola do Campo de Sementes do Espirito Santo, transferido

para o Campo de Sementes de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro Jayme Nery Stelling (aviso n. 4.942).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de diarias a que fizeram jus, no mez de dezembro de 1921, José Peixoto de Souza (105), Leopoldo Cesar de Miranda Lima (210) e Dr. Sylvio O. I. de Oliveira (162\$), respectivamente, auxiliares e engenheiros da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, por serviços prestados ora da sede nos termos do respectivo regulamento, na importancia total de 53\$ (aviso n. 4.943).

Rogo vos dignéis de providenciar para que seja distribuído, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia de 5:000\$, destinado a attender ás despesas da Escola de Aprendiziz Artifices do referido Estado, durante o corrente anno (aviso n. 4.944).

— Sr. ministro da Fazenda:
Transmitindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.482, na importancia total de 1.200\$, de que é credor Manoel Ribeiro Coelho, professor do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, servindo de secretario da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, rogo vos dignéis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1.905 (aviso n. 4.947).

De accordo com o art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, letras a e c, peço vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. João Cosme Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, o adiantamento na importancia de 800\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 293 do citado regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos com aquisição de plantas, carretos, lavagem de toalhas e outras pertencentes ás subconsignações abaixo indicadas, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, observada a disposição do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.948).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:
Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi delegar competencia ao delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado, Dr. Cantidiano de Almeida, para requisitar da delegacia fiscal os pagamentos das despesas effectuadas, no corrente anno, para o custeio da delegacia e mais dependencias do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Matto Grosso (aviso n. 4.945).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi delegar competencia ao delegado do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado Dr. Cantidiano de Almeida, para requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado os pagamentos das despesas effectuadas, no corrente anno, para o custeio da delegacia e mais dependencias do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Matto Grosso (aviso n. 4.946).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1924

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Restituo-vos o documento, indevidamente remetido a esta directoria com o vosso offi-

cio n. 329, de 27 de setembro ultimo (officio n. 4.916).

Restituo-vos o documento 1 devidamente remetido a esta directoria com o vosso officio n. 331, de 27 de setembro ultimo (officio n. 4.917).

— Ao Sr. director geral da Agricultura attenciosamente cumprimenta o seu collega da Directoria Geral de Contabilidade e restitue os processos solicitados em seu recado n. 201, de 27 de outubro ultimo (officio n. 4.918).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Amazonas:

Em referencia ao vosso officio n. 55, de 3 de março ultimo, junto vos restituo a inclusa terceira via da folha de vencimentos do ex auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria desse Estado, Pedro Rodrigues do Monte, afim de que providencieis sobre a rectificação da mesma, visto como tendo fallecido em 13 de julho, o referido funcionario só tinha direito á porção dos seus vencimentos até a véspera de seu fallecimento, isto é, até o dia 17 do citado mez de julho (officio n. 4.919).

— Sr. Carlos Gayer, Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos a conta de João Alvares Pimenta, na importancia de 12.851\$440 proveniente de obras executadas, em 1921, em proveito da Estação Experimental de Trigo, em furação, então a vosso cargo, afim de que providencieis no sentido de que conste da mesma o attestado da execução das obras a que ella se refere (officio n. 4.920).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tenho presente vosso officio n. 6.620, de 13 do corrente, consultando acerca da aquisição de machinas de escrever e calcular, e, em resposta, deixo-vos que tratando-se de artigos de natureza permanente, embora adjudicados em concorrência a firmas desta praça, o fornecimento depende de autorização do Sr. ministro (officio n. 4.921).

Dia 18

Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou essa directoria a prorogar, a partir de 1 de maio ultimo e até ulterior deliberação, o expediente diario do engenheiro Clodomiro de Oliveira, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, correndo a despesa por conta da verba das a repartição, que, desse modo, deve organizar as competentes folhas de pagamento e empenhar a respectiva despesa (officio n. 4.949).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Tendo o Sr. ministro resolvido pôr á disposição dessa repartição o director gera da Propriedade Industrial, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, para o desempenho de comissão de representação do Brasil na Conferencia Pan-Americana de Nomenclatura Industrial a reunir-se em Lima, ao Perú, cumpre providencieis sobre a organização da competente folha de pagamento e empenho da despesa, na importancia de 12:000\$, que a título de ajuda de custo lhe foi mandada bonar pelo mesmo Sr. ministro, a conta da verba 10ª «Pessoal», subconsignação n. 22 da vigente lei orçamentaria (officio n. 4.950).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Para attender ao pedido feito a esta directoria geral pela Contabilidade do Thesouro, em officio n. 1.032, de 30 de setembro ultimo, rogo providencieis no sentido de ser enviada áquella repartição uma cópia autentica da folha de pagamento do pessoal

empregado na Hospedaria da Ilha das Flores, encaminhado ao Thesouro em dezembro de 1915, da importância de 3:620\$134, visto ter havido extravio da original, na 2ª pagadoria da mesma repartição (officio n. 4.951).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 984, de 12 de setembro ultimo, communico-vos que, por conta da sub-consignação 20ª, «Gratificação extraordinaria etc.», da verba desse instituto, não foi distribuido credito algum ao Thesouro Nacional, pelo que deveis providenciar com urgencia no sentido de ficar sem effeito o expediente constante do officio n. 985, de 12 tambem de setembro ultimo, dirigido á Despesa Publica.

Communico-vos, outrossim, que o pagamento da gratificação a que fez jus o assistente desse instituto, Dr. Agésilau A. Bitencourt, só poderá ser realizado mediante remessa a esta secretaria de Estado da 1ª e 2ª via de folha, devendo ser previamente empenhada a respectiva despesa (officio numero 4.952).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artes do Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os fins convenientes, que conforme scientificou a Directoria de Despesa Publica, em officio n. 171 de 5 de outubro ultimo, o credito de 12:530\$, destinado a attender ao pagamento da merenda que compete aos aprendizes dessa escola, foi distribuido á Delegacia Fiscal desse Estado, pela ordem n. 99 de 4 de julho ultimo, da referida directoria (officio n. 4.953).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao officio n. 3.653, de 29 de setembro ultimo, em que solicitastes instruções sobre o modo de ser processada uma conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 2.984\$500, proveniente da venda de um motor marítimo, em setembro do anno passado, ao Campo de Sementes de Itajahy, então subordinado á extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, apparelho esse que se acha instalado na lancha «Marcos Ronder», daquelle campo, e já reacionado no inventario dos seus bens moveis e immoveis, sem que saiba esta directoria se houve alguma licitação deste ministerio para essa compra, declaro haver o Sr. ministro á vista do vosso officio n. 780, de 29 de fevereiro do corrente anno, sobre o assumpto, approvado a venda de que se trata, por estar extincta a alludida superintendencia e em trabalho o motor adquirido (officio n. 4.954).

— Sr. director da Escola Domestica e Technico Profissional Nossa Senhora da Aparecida de Passa Quatro:

Communico-vos haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que soicitastes o pagamento do auxilio a que tem direito essa escola, no corrente anno, recomendando, porém, que sejam preenchidas por essa directoria, sob pena de ser cassada a concessão feita ao estabelecimento, no caso contrario, as exigencias legais a que se refere, no parecer constante da cópia, o fiscal dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, nesse Estado (officio n. 4.955).

Ao Sr. director geral de Agricultura, affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita se digne de informar-lhe se foi communicado á Directoria do Patronato Agrícola Barão de Lucena a exoneração de João Bernardino da Silva do cargo de mestre, interino, da officina de ferreiro do referido Patronato, constante da portaria de 7 de junho do corrente anno, bem como si foi esse acto publicado no *Diário Official* (officio n. 9.456).

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

Remetto-vos, afim de propordes o que mais acertado vos parecer, os documentos encaminhados a esta directoria pelo director da Escola de Aprendizizes Artes do Maranhão, organizados por Loureiro & Comp. e Raymundo Ermes Pereira, para concertos urgentes de que necessita a referida Escola (officio n. 4.957).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 1.554, de 23 de setembro ultimo, resolvido autorizar-vos, conforme solicitastes, a fazer a aquisição de um tractor «Fordson» pela importância de 6:750\$, na agencia Ford, em São Lagôas, no Estado de Minas Geraes, e de arados de dois discos, pela de 1:800\$, cada um, á firma Lion & Comp., no Estado de S. Paulo, nas condições indicadas no referido officio (officio n. 4.958).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao officio numero 3.218, de 23 de setembro ultimo, em que consultastes sobre se não poderia ser feita, em caracter de emergencia, a construção do Posto Experimental de Bagé, dada a exiguidade de tempo para a sua effectividade, proferiu o seguintes despacho: Archive-se (officio n. 4.961).

Terceira secção

Por portaria de 20 de novembro, o ministro da Agricultura, tendo em vista o laudo do Departamento Nacional de Saude Publica n. 2.365, de 30 de outubro ultimo e de accordo com o disposto no n. 2 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1911, concedeu seis meses de licença ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio Cyro Torres, para tratar de saude e em proezação da que obteve por portaria de 31 de julho do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1924

Sr. 1º official desta Secretaria de Estado haurel Theophilo Teixeira Alves de Azevedo:

Tendo resolvido dar por finda a 31 de dezembro proximo, a comissão em que vos encontraes, de fiscal, na Europa, dos alumnos subvencionados; assim vos declaro para os devidos effeitos (aviso n. 976).

— Sr. ministro da Fazenda:

Satisfeita a exigencia constante do aviso n. 163, de 14 de outubro ultimo, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso processo referente ao requerimento em que o Dr. Arthur Neiva pede permissão para contribuir para o monte-pio, como director do Museu Nacional (aviso n. 977).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1924

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau B. az:

Em referencia ao vosso officio n. 580, de 16 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a

adquirir os artigos nelle mencionados por concorrência administrativa, obedecidas todas as formalidades estabelecidas pelo regulamento do Código de Contabilidade (officio n. 964).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 1.185, de 21 de outubro ultimo, pedindo autorização para adquirir por concorrência administrativa os objectos constantes da relação que o acompanha, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder-vos a autorização solicitada (officio n. 966).

Dia 19

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo em vista a resolução do Sr. ministro, tomada em relação ao processo que junto vos envio (D. C. 21.341—23), sobre o pedido do premio a que fez jus a Companhia Electro Metallurgica Brasileira, peço-vos informeis qual o valor do referido premio que deve ser concedido pela redução do aço electrico, na forma do parecer do Sr. consultor juridico ao mesmo annexo (officio n. 963).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 27 de outubro ultimo, registrou o contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Lorenzo Mariotti, para servir na qualidade de chimico auxiliar encarregado da aparelhagem mecanica desse instituto (officio numero 969).

Dia 20

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente egisto uma cópia authentica do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Jorge Medeiros e Albuquerque, para servir na qualidade de preparador repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 13 do corrente (officio n. 973).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola do 17º districto no Estado do Rio Gran e do Sr. e o Dr. Cándido Ferreira Reis, para o arrendamento do mesmo pradio, destinado ao funcionamento da mes a insectoria.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 14 do corrente (officio n. 71).

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

De accordo com o n. X § 2º do art. 19 do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915 e a circular n. 227 de 12 de dezembro de 1913 que estabeleceu e mandou adoptar os diversos modelos de escripturação em todas as dependencias deste ministerio, solicito-vos a remessa dos boletins da renda dessa repartição relativos aos meses de janeiro a outubro do corrente anno, cujo modelo a este acompanha (officio n. 972).

— Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

Agradecendo a communicação da installação dessa directoria geral, feita em vosso officio n. 24, de 28 de outubro ultimo, cabe-me remetter-vos preenchido o modelo n. 6 que acompanhou o vosso citado officio.

Outrosim, peço-vos que sejam remetidos a esta directoria geral os boletins individuais da renda (officio n. 973).

— Sr. deleg do fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu dar por fim a, a 31 de dezembro proximo, a comissão em que se e contra o 1º official desta Secretaria de Estado bacharel Theophilo Teixeira Alares de Azevedo, de fiscal na Europa, dos alumnos subvencionados (officio numero 974).

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 21 de novembro de 1924

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remittendo a primeira via da folha de pagamento na importancia total de 600\$000, referente aos mezes de janeiro a outubro do corrente anno, das gratificações dos estações dos Telegraphos desta e no Serviço da Previsão do Tempo, de accordo com o disposto no art. 78 do Regulamento desta directoria (officio n. 8.439).

— Ao observador da estação hydrometrica de Anta, remittendo, em devolução, os documentos relativos á ampliação da regra hydrometrica dessa estação, etc. (officio numero 8.432).

— Ao observador da estação de Friburgo, remittendo, em devolução, os documentos que acompanhar o seu officio n. 19, de 18 do corrente, etc. (officio n. 8.446).

— Ao observador da estação de D.odoro, autorizando a executar o serviço de pintura dessa estação, cujo custo, 20\$000, fica empenhada na verba desta directoria (officio n. 8.441).

— Ao chefe da estação de Santos, accusando o recebimento do officio n. 91, de 11 do corrente e dos documentos que o acompanharam, etc. (officio n. 8.446).

— Ao observador da estação de Therzopolis, referindo-se ao officio n. 12, de 28 de outubro, e comunicando que os requerimentos enviados não podem se encaminhados por terem sido endereçados ao Sr. director da Despesa Publica, quando deveriam ser ao Sr. ministro da Agricultura (officio n. 8.447).

— Ao observador da estação de Friburgo, remittendo um valle postal na importancia de 141\$000, para pagamento de despesas em proveito dessa estação, etc. (officio n. 8.451).

— Ao Sr. Francisco Libanio Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraíso, estação aerologica, remittendo um vale postal na importancia de 77\$000, para pagamento das despesas em proveito dessa estação, etc. (officio numero 8.452).

— Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas em Belo Horizonte, respondendo ao officio n. 315, de 18 do corrente, e informando ter solicitado as necessarias providencias da Directoria Geral dos Telegraphos affirm de que seja concedida franquia telegraphica, em confiança, para as estações de Sete Lagoas Salinas e Manga, nesse Estado, etc. (officio n. 8.458).

— Ao director geral de Agricultura, solicitando providencias fim de que seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico para os telegrammas endereçados para Meteor—Rio, e que forem apresentados: em Sete Lagoas, pelo Sr. Ario Mario, e em Manga, pelo Sr. João Leite Barbosa, para a transmissão do serviço meteorologico estabelecido naquellas localidades (officio n. 8.457).

— Ao ex-ajudante da estação de Santa Cruz, Districto Federal, em solução ao seu requerimento de 4 do corrente, declara que o pagamento solicitado não pôde ser ainda effectuado, visto não ter sido ainda aberto o necessario credito, etc. (officio n. 8.467).

— Telegramma ao observador da estação de Aracajú: Seguiram instruções officio n. 8.216 dia 14. Aguardo recebimento recibo para remetter importancia.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 21 de novembro de 1924

Sr. Alarico José Torres — Cataguases — Minas:

Repondendo á vossa carta de 15 do corrente envio-vos, junto, um recorte do *Diário Official* em que se encontra o edital de concurso para cargos technicos desta superintendencia e no qual estão todos os esclarecimentos a respeito, terminando o prazo para inscrição a 17 de janeiro de 1925.

Ao vosso inteiro dispor, subscrevo-me amo. e atto. adm (officio n. 445)

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo pagamento de uma conta da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, na importancia total de 442\$960, proveniente de armazenagem, descarga e capatazia de volumes vindos de Nova York, destinados a esta superintendencia (officio n. 2.002).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da mesma conta (officio n. 2.003).

Ao Sr. ministro:

Pedindo para que o Ministerio da Viação ponha á disposição do auxillar Lamartine de Far a duas casas que o mesmo ministerio possui na bacia do açude Gargalheira, necessarias aos serviços da Estação Experimental de Seridó, no Rio Grande do Norte (officio n. 2.004).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo pagamento de uma conta de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 265\$, proveniente de uma passagem concedida em proveito desta Superintendencia (officio n. 2.005).

— Ao director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da mesma conta (officio n. 2.006).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1924

4º escripturario, José Ary Cruz, pedindo prorrogação de licença. — Concedido a prorrogação.

4º escripturario, Moacyr Martins Serra, solicitando tres mezes de licença. — Deferido, nos termos do parecer.

Demetrio de Toledo Lima, pedindo pagamento de vencimentos por serviços prestados no Recenseamento de 1920. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

98ª sessão, em 26 de novembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Hermenegildo de Barros, Pedro Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que se acham em gozo de licença, e o Sr. ministro Pedro Mibielli, com causa justificada.

Folha e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 13.887—Mello Grosso—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Miguel Lopes Valle. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 13.957—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Jeronymo Francisco Pinto; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.958—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; pacientes, Amir M deira e outros. — Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 13.987—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Antonio da Silva Magacho; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.424—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Martinho José da Silva e outros. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 13.840—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrente, o paciente Aurival Gracielino da Silva; recorrido o Supremo Tribunal de Justiça. — Conhecendo-se do recurso, negou-se a ordem impetrada unanimemente.

N. 13.934—Acre—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Portillo José Bezerra. — Negou-se a ordem impetrada unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 13.989—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, Custodio da Costa Mattos. — Negou-se a ordem impetrada unanimemente.

N. 14.017—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; pacientes, Petrarcha Callado e outros. — Convertu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 13.996—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente F. Franklin Simões; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 13.956—Pará—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Arthur Cus-

Voto. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.
N. 13.953 — Pará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o juiz federal; recorrido, o paciente Arthur Custodio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 13.498 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o juiz federal; recorrido, paciente Pedro Santiago. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 13.922 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Sr. juiz federal; recorrido, o paciente José de Alvim Toste Junior. — Identica decisão a do *habeas-corpus* n. 13.493. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 13.195 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Manoel Ecard; recorrido, o juiz federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 14.010 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Elias Habi; recorrido, o juiz federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, com o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 13.907 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal da 2.ª Va; recorrido, o paciente Marciano de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram de isão identica á do *habeas-corpus* n. 1.907 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 13.897 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Sebastião Mamede Corrêa.

N. 13.917 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; o paciente Manoel Pereira de M. g. lliães.

N. 13.927 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Alves Casas.

N. 13.947 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Irineu Coelho de Souza.

N. 13.967 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Luiz Hoff.

N. 13.966 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Joubert Vianna de Moraes.

N. 12.918 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Tolentino Monteiro Dias.

N. 13.918 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Jayme Fernandes.

N. 13.928 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Aurelio Manoel de Oliveira.

N. 13.963 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, recorridos, o paciente Fidelis José de Mattos Barbasteano e outro.

N. 13.997 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Pedro Alberto Rocha.

N. 14.006 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Victorio Fressant.

N. 14.015 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Desiderio Fontoura.

N. 13.919 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Antonio Nunes;

N. 13.929 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Militão de Araujo.

N. 13.949 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Ademardo Ferraz.

N. 13.953 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Astrogildo Fontes.

N. 13.969 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Francisco Ferreira Carneiro.

N. 13.971 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Orosino de Souza Moura.

N. 13.93 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Octavio Simões de Almeida.

N. 14.016 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Alcides Vianna.

N. 13.791 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Octavio Moreira.

N. 13.860 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Armando Vilgiliis.

N. 13.870 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Henri que Pavarim.

N. 13.771 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Carlos Lameirinhas.

N. 13.893 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Alexandre Butturini.

N. 13.900 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Heio Pedernheiras.

N. 13.910 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Sylvio Eloy Chaves.

N. 13.920 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Manoel Teixeira da Costa.

N. 13.930 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Paolino da Silva.

N. 13.850 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Aureo Chaves.

N. 13.60 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Arnaldo Francisco de Moraes.

N. 13.970 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Carlos Germano Militz.

N. 13.980 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Nelson Daniel Quintanilha.

N. 13.973 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Dominos Alberto Brunoyo.

N. 13.983 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Alvaro Ferreira Pinto.

N. 14.001 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Manoel Pinto dos Santos.

N. 13.924 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente João Abdalla Percy.

N. 13.94 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Camillo Affonso Pereira.

N. 14.011 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Elyseu de Alvarenga Freire.

N. 13.531 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Messias Francisco da Silva.

N. 13.863 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente João Pinto da Silva.

N. 13.855 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Joaquim Cruz.

N. 13.875 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Antonio Lucas Machado.

N. 13.895 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Nestor Ildefonso Folly.

N. 13.95 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Manoel Amorim Paes Leme.

N. 13.915 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Asgal de Medeiros.

N. 13.925 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Luiz Seabra.

N. 14.955 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Pedro Quintino Rabello.

N. 13.565 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Nelson Soares da Silva.

N. 13.975 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Adolpho Vieira de Godoy.

N. 13.896 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Nicomedes Machado de Carvalho.

N. 13.906 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Jorge Lopes do Amaral.

N. 13.926 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente João Pereira das Neves.

N. 13.946 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Abel José da Silva.

N. 13.956 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente José Alves da Rocha.

N. 13.66 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Paschoal Peleini.

N. 13.937 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Augusto Alao ni. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 13.937, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 13.977 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Annibal de Souza Bueno;

N. 13.938 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Affonso Petti;

N. 13.918 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Alberto Martins;

N. 13.931 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Angelo Francisco Biondo;

N. 13.943 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Frederico Good;

N. 13.963 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Decio Leite Pereira;

N. 13.992 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Ladislau Salaser;

N. 13.944 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Octavio Bino;

N. 13.964 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Cosmo Bruno;

N. 13.974—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Alvaro Pinto;

N. 14.032—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Sebastião Ferreira de Jesus.

N. 13.865—Paraná—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Benedicto Ferreira Collaço.

N. 13.945—Paraná—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Eliias, filho de João Pinheiro Filho.

N. 13.546—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente João Baptista dos Santos.

N. 13.735—Paraná—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Constantino Alípio dos Santos.

N. 13.976—Paraná—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Angelin, filho de José Zanettil.

N. 13.940—Paraná—Relator, o Sr. ministro Muniz Barrato; recorrido, o paciente Boleslau, filho de Francisco Marszaleck.

Recurso criminal

N. 508—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da República; recorridos, Alfredo Naman e Mamede Lima.—Julgado em sessão secreta.

Aggravos de petição

N. 3.899—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravantes, Francisco de Castro e outro; agravado, Salvador Tedesco.—Conhecendo-se do agravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca, *de meitis*, deu-se provimento, unanimemente. Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 3.601—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, a Sociedade Anonyma «Sarp» e N. Scarpa; agravados, as Fazendas Federal e Estadual.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.906—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, a Prefeitura Municipal de Nilhero; supplicados, Pereira Schmid, Limitada.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellação civil

N. 3.632—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; requerente, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.—Foi homologado o accordo requerido, unanimemente. Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

E cerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.—O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUDIENCIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1924

Juiz seminario o Sr. ministro Godofredo Cunha

Aberta a audiencia com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordos:

Aggravos de petição

N. 3.763—Paraná—Agravante, Dr. Gervasio Pires Ferreira; agravado, Dr. Antonio Alves de Almeida.

N. 3.842—Rio de Janeiro—Agravante, José Teixeira; agravados, José Augusto Vieira e sua mulher.

Appellação civil

N. 2.991—Maranhão—Appellante, o juiz federal; appellado, José Nunes Pereira.

Recurso extraordinario

N. 1.759—Piauí—Recorrente, Bonifacio Soares Ferraz; recorrido, Raymundo Alves da Rocha.

Aggravo de petição

N. 3.900—Rio de Janeiro—Agravante, Arlindo Pereira da Cunha; agravada, a S. Paulo Northern Railroad Company.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Salvador Pinto Junior e por parte de Manoel Jorge Cuoa, no recurso extraordinario n. 1.283, disse que citava, sob preção, a recorrida Société Anonyme Belge Brésillenne de Tres Cruzes et Extensions, que não tem advogado constituído nos autos, para renovação da instancia suspensa pelo transcurso de mais de seis meses.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu tambem o advogado Dr. José Balthazar Ferreira Facó, e por parte do seu coconstituinte Antão Adelino Mendes, no recurso extraordinario n. 1.124, de S. Paulo, em que, como recorrente, contende com o recorrido J. D. Martins, não havendo este constituído procurador residente neste districto, requereu que sob preção se houvesse por assignado o prazo de dez dias ao mesmo recorrido embargado para impugnar os embargos oppositos ao accordo de fls. 83 v. que, conhecendo do recurso, lhe denegou provimento, sob pena de lançamento.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Arthur Q. Collares Moreira, e por parte de Leão & Comp., appellantes na appellação civil n. 4.921, lançou o prazo assignado na audiencia d. 8 de outubro á appellada Companhia Lloyd Sul Americano para constituir advogado.—Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 3ª CAMARA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Machado Guimarães — Secretario, o chefe da secção criminal Ignacio Pereira da Costa

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Francelino Guimarães e Souza Gomes.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habzas-corpas

N. 5.335—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente Jorge Pereira de Avellar.—Não se tomou conhecimento final do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 5.336—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Americo José Jimbeiro em favor do paciente Antonio Borges de Lima Guimarães.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.337—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; impetrante, Dr. Raul Madeira em favor do paciente Joaquim Pinto Nogueira.—Não se tomou conhecimento

do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 5.340—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrantes, Dr. Celso Teixeira de Castro e Enéas Galvão da Silva, em favor do paciente João da Cruz Carquejo.—Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe da Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.341—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; impetrante, Dr. Humberto da Silveira Garcez, em favor do paciente Valentim Prizbiglsky.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal, unanimemente.

Flanção

N.—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; requerente, o Dr. Emmanuel de Almeida Sodré; affiançado, Francisco Orrêa da Silva.—Julgou-se boa e bem prestada, unanimemente.

Reclamações

N. 12—Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; reclamante, Manoel Gomes.—Julgou-se improcedente, unanimemente.

N. 13—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; reclamante, Samuel Machado da Silva.—Julgou-se improcedente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 1.029—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o doutor 2º curador de massas fallidas; recorrido, Alfredo Magno Gomes.—Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 6.639—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Assan Ali ou Assen Armed; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente. Entendou no julgamento o Sr. desembargador Cesario Alvim no impellimento do presidente, o Sr. desembargador Machado Guimarães, que foi substituído pelo Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.717—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1º appellante, Cyrillau Revinaldo Caldeira; 2º appellante, Antonio Ribeiro da Silva; 3º appellante, João Barcellos Machado; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento ás appellações dos 1º e 3º appellantes, dando-se em parte provimento do 2º appellante para reduzir a pena ao gráo sub-maximo, unanimemente.

N. 7.059—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Ladislau Pereira Barradas; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, suspensa, porém, a execução da pena pelo prazo de dous annos, pagas as custas dentro de dous mezes, unanimemente.

N. 7.083—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio da Silva Ramos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.099—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Waldemar Boanerges; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Souza Gomes, unanimemente.

N. 7.103—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, o ministerio publico; appellados, José Teixeira Alves e Jorge Schmitt.—Julgamento secreto.

N. 7.163—Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, José Vieira Macedo; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento com suspensão da pena por dous annos, pagas as custas dentro de dous mezes, contra o voto do Sr. desembargador Angra de Oliveira que reduzia a pena na

media do art. 303 do Código Penal. Funcionou o Sr. desembargador Cesario Alvim no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães, sendo o julgamento presidido pelo Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.202—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Luiz ay-mundo; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, com suspensão da execução da pena pelo prazo de dois annos, pagas as custas dentro de seis mezes, unanimemente.

N. 7.240—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Aristides Ribeiro; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

SORTEO

Recurso criminal

N. 1.033—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Appellações crimes

Ns. 7.070, 7.131 e 7.214.—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 7.077, 7.027, 7.234, 9.238, 7.252 e 7.255.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 7.051, 6.072, 7.197 e 7.003.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 7.203, 7.218, 6.737, 7.236, 7.181, 7.063, 7.115, 7.179, 7.026, 7.248, 7.220 e 6.483.

Recurso criminal

N. 1.033.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 26 de novembro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, omittiu parecer nos seguintes processos:

Appellações civis

N. 5.640—1º appellante, Companhia Industria de Papeis e Carbonagem; 2º appellante, Holmberg Bech & Comp.; appellados, os mesmos.

N. 6.722—Appellante, o Juizo da 4ª Vara Civil, appellados, Alvaro Cordovil da Silveira e sua mulher Orminda Cordovil da Silveira.

Appellações crimes

N. 7.297—Appellante, Isolina Maria da Conceição; appellada, a Justiça.

N. 7.331—Appellante, a Justiça; appellados, Fernando da Silva Santos e Marcellino Fuentes Barros.

O Sr. Dr. procurador geral recebeu do Sr. ministro da Justiça, o seguinte officio;

«Sr. procurador geral do Districto Federal—Em resposta ao officio-reservado n. 2.118, de 19 de novembro corrente, declaro, para vosso conhecimento, que, á vista do que ficou anuado na correção verificada na 3ª

Pretoria Criminal pela comissão por vós nomeada, nos termos do art. 284 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, resolvi, por portaria da presente data, exonerar, a bem da administração da Justiça, Agenor Pereira da Silva do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

Saude e fraternidade.—João Luiz Alves.»

O Sr. Dr. procurador geral designou o 2º pr motor publico do Districto Federal, bacharel Joaquim Henrique Mafra de Laet, para membro do Conselho Penitenciario do Districto Federal, de accordo com o preceito do art. 2º, § 2º do decreto n. 16.635, de 6 de novembro de 1924.

O Sr. Dr. procurador geral dirigiu aos Srs. 1º, 2º e 3º contadores a seguinte:

«Circular n. 23—O D. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal: No exercicio de suas attribuições de alta vigilância sobre os funcionarios auxiliares da Justiça recommendo aos Srs. contadores que observem rigorosamente o preceito do art. 57 do decreto n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915, não incluindo nas contas as custas cotadas com precrição daquelle formalidade legal.

Districto Federal, 22 de novembro de 1924, —André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.»

Na mesma data a S. Ex. dirigiu a todos os membros do Ministerio Publico a seguinte:

«Circular n. 2—O D. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal: No exercicio de suas attribuições legais recommendo aos Srs. curadores, promotores publicos e promotores publicos adjuntos q e exercam rigorosa vigilância sobre as contas de custas nos processos dos juizes em que funcionam, fazendo glazar as custas cotadas indevidamente, exigindo dos serventuarios fiel observancia dos regimentos, dotadamente do preceito do art. 57 do decreto n. 11.842 de 1915, e promendo a applicação das penas definidas no paragrafo unico desse artigo e os dispositivos do Código Penal aos infractores.

Districto Federal, 22 de novembro de 1924, —André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.»

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 26 de novembro de 1924

Arrecadações

Herculano Gonçalves dos Santos.— Sellados e preparados, voltem.

Terreno entre os ns. 165 e 175, á estrada Nova da Pavuna.— Proceda-se á 3ª praça, com as formalidades legais.

Avostinho Mereira Pacheco.— Inscriptos, sellados e preparados, voltem

José Avelino Mendes.— Digam os interessados.

Dívidas

Dr. Sebastião Marques das Neves.— Sellados e preparados, voltem.

Maria Joaquina da Conceição Serra.— Sellados e preparados.

Inventarios

Francisco Haguilera Hornero.— Proceda-se ao calculo.

José Avelino Mendes.— Digam os interessados.

Arrecadação

Herculano Gonçalves dos Santos.— Mantenho o despacho aggravado por entendel-o conforme o direito e prova dos autos. A E. Canara fará a sua costumada justiça, melhor julgando. Subam os autos á superior instancia.

Dívida

Dr. Sebastião Marques das Neves.— Vistos, etc. Jugo por sentença, procedente para que produza seus effeitos de direito, o pedido de fis. 2 deste apperso e mando se o cumpra como nelle se contém. Custas como de direito.

Arrecadação

Adelaide Crispo y Fernandes de Lacerda.— Indefero o pedido de fis. 152 pelos fundamentos constantes do parecer do 3º procurador da Fazenda Municipal, que tem toda a procedencia nos termos da lei que rege a materia. A justificação da qualidade hereditaria é admissivel para evitar o processo da arrecadação, mas este já attingio o seu fim, não pode ser no estado actual de que os autos dão noticia, convertida em inventario, porque não ha mais o que inventariar. Prossiga-se, portanto, nos termos ultteriores da arrecadação.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo Officio

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 25 de novembro de 1924

Inventarios

Fallecido, Antonio Michell.— Sellados e preparados.

Fallecida, Maria Sarmiento Osorio.— Deferido o pedido de fis. 7 v. do Dr. procurador da Fazenda procedendo-se ás diligencias legais para a avaliação requerida.

Fallecido, José Christovão Dias.— Deferido também o pedido de fis. 69, dado o accordo do inventariante a fis. 66.

Fallecido, Manoel Jacintho da Cruz.— Digam os interessados.

Fallecido, José Francisco Maia.— Deferido o pedido de fis. 52 nos termos do mesmo pedido.

Fallecida, Rosa do Rego Medeiros.— Deferido o pedido de fis. 73 nos termos da promoção retro do Dr. curador.

Fallecida, Luiza Soares Cacciao.— Prossiga-se.

Fallecido, Svend Aage Frithjof Kolling.— Deferido nos termos do parecer do Dr. curador o pedido retro.

Fallecido, José Gonçalves Ferraz.— Sellados e preparados.

Fallecido, José da Cruz Senna.— Como requer o Dr. curador.

Fallecida, Julia Ortigão da Rocha Vianna.— Diga o Dr. curador sobre o pedido de fis. 154, dados os termos do parecer de fis. 161.

Fallecida, Clara Eleonora Shol de Sá Peixoto.— Voltem ao Dr. curador.

Fallecido, Francisco Alves Rollo.— Completada a inscripção, sellados e preparados, voltem.

Fallecido, Dr. José Teixeira Leal.— Proceda-se á avaliação.

Fallecido, José Alves Ribeiro Cirne.— Deferido o pedido de fis. 93.

Fallecido, Luiz Alves Marinho.— Digam os interessados.

Fallecido, João Antonio Vieira Lima.— Reconsiderando, defiro o pedido de fis. 303.

Devendo ser prestadas contas oportunamente.

Fallecido, Adriano Pereira Soares.— Deferido o pedido de fls. 7, nos termos do parecer do Dr. curador de orphãos.

Fallecido, Antonio Coelho da Silva.— Digam os interessados.

Fallecido, Joan Marie Puchen.— O requerente exhiba a apolice de seguro para ser notificada a forma de sua instituição.

Fallecido, Luiz Tavares Guerra.— Digam os interessados.

Fallecido, Leonidio Ribeiro.— Diga o Dr. representante da Fazenda.

Fallecida, Josepha Geraldina de Sá Wagner.— Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Isolino Marques do Amaral Santos.— Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Antonio da Cruz Vieira Junior.— Prosiga-se.

Fallecida, Maria de Lourdes Espindola Blusa.— Julgado por sentença o calculo de adjudicação.

Fallecida, Angela da Conceição.— Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Estevam Dansa.— Prosiga-se.

Fallecido, Khalil Wazen.— Digam os interessados.

Fallecida, Debora Durães Cerqueira.— Como requer o inventariante.

Fallecido, Vicente de Angelis.— Deferido o pedido de fls 37, proceda-se as diligencias necessarias.

Fallecida, Maria Joanna Pourchet de Sá Freire.— Digam os interessados.

Fallecido, Joaquim Ferreira da Cruz.— Deferido o pedido de fls. 189.

Fallecida, Paulina Feliciano.— Deferido o pedido nos termos da promoção de fls. 233 v do Dr. curador.

Fallecida, Constança Barbosa Rodrigues.— Deferido o pedido de fls. 592.

Fallecido, Porphirio Augusto Lopes.— Dado o accôrdo dos interessados e o que dos autos consta, defiro o requerido a fls. 89.

Fallecido, Gian Lourenzo Schettino.— Vão os autos ao Dr. procurador da Fazenda na forma do despacho supra.

Fallecido, Julio Francisco Rodrigues.— Deferido o pedido de fls. 29 e prosiga-se.

Fallecido, Alexandre da Cunha Padrão.— Appense-se aos autos originaes, cancellada a distribuição.

Fallecido, Antonio Maria Scardino.— Como parece ao Dr. curador.

Fallecido, José Vieira.— Proceda-se á verificação requerida com as diligencias necessarias.

Fallecida, Thereza Augusta dos Santos.— Designado o 2º procurador.

Fallecida, Maria Ribeiro Diniz.— Deferido o pedido retro e de fls. 61.

Fallecido, Gustavo Gietle.— Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Joaquim Rodrigues da Veiga Filho.— Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Antonio Lopes da Costa.— Officie-se ratificando.

Fallecido, Marcellino Cardoso.— Julgado por sentença o inventario negativo.

Fallecido, Belmro A. do Nascimento.— Prosiga-se.

Fallecida, Francellina Guedes Murtinho.— Julgada por sentença a partilha.

Fallecida, Corlota Alexandrina de Castro Tavares.— Officie-se ratificando.

Interdicção

Paciente, Anna Maria Mouken.— Julgada por sentença a interdicção.

Reclamação de dívida

Requerentes, Rezende, Tinoco & Comp.— Como parece ao Dr. curador.

Emancipação

Requerente, Ignaz Peribairez.— Nomeio o Dr. Mario de Araujo Jorge para tutor *ad hoc* da menor.

Extinção de usucapio

Digam os interessados sobre a partilha.

Requerimentos

Requerente, Maria Cynira Cardoso.— Como requer o Dr. curador.

Requerente, Antonio Ribeiro Curado Junior; Severo, menor.— Foi mantida a decisão aggravada e ordenado a remessa dos autos á superior instancia.

Requerente, José Florencio Pimenta de Mello.— Deferido o pedido de fls. 2, de accôrdo com o laudo e parecer retro.

Honorarios

Requerente, Serafim Francisco Rodrigues.— Sellados e preparados, voltem.

Requerente, Dr. João José de Moraes.— Sobre a impugnação do Dr. curador, diga o requerente de fls. 2.

Ação ordinaria

Autor, José Aristides de Moraes; ré, Luiza Maria Pereira de Oliveira.— Vistos estes autos de acção ordinaria em que o autor José Aristides de Moraes, inventariante dos bens do finado Augusto Gonçalves da Costa, propõe contra a ré Luiza Pereira de Oliveira para que esta seja obrigada a pagar-lhe a quantia de 10:715\$36, importancia verificada por elle autor em processos de prestação de contas no mesmo inventario, como responsabilidade da ré, inventariante destituida daquelle espólio e: Preliminarmente;

Attendendo a que nulla é a sentença proferida por juiz incompetente (regulamento commercial de 1859, art. 630) sendo nenhuma para compellir a ré a pagar o pedido pelo autor, pois a hypothese dos autos não é a do dispositivo do art. 83 § 1º, n. II e decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923;

Attendendo a que as causas alli attribuidas á jurisdicção orphanologica, contenciosamente são os incidentes provenientes ou dependentes dos feitos processados e julgados naquella juizo *ex vi* do n. I precedente;

Attendendo a que, na technica dos praxistas, causa é a especie juridica de que se trata em cada processo, e, aconselha T. de Freitas (1ª linhas proc. civ. § IV) não se tome a maior parte pelo todo, não se confunda causas e acções, e que, todas as acções, como remédios judiciais para cumprimentos de obrigações correlatas, são causas, são processos, mas não se segue, no inverso, que todas as causas sejam acções e processos de acção;

Attendendo a que o alcance verificado pelo autor, como responsabilidade da ré, nas contas por elle prestadas no juizo orphanologico, não é incidente proveniente ou dependente do inventario respectivo, seria obrigação da ré allegada pelo autor para ser ventilada em juizo contencioso proprio (art. 86 § 4º do decreto citado de 1923); *De meritis*:

Attendendo a que, na prestação de contas do autor, a que dá noticia estes autos, não se encontra condemnação da ré, na responsabilidade que o autor allude, nem nenhuma outra prova ha nos autos dessa obrigação da ré para com o autor: Julgo o autor José Aristides de Moraes carecedor de acção e o condemno nas custas.

Tutela

Ormezinha e Geracina, menores.— Indique pessoa idonea para a substituição.

José Paulo, menor.— Deferido o pedido de fls. 4.

João Baptista Vianna, menor.— Sellados e preparados.

Lucilia e Iracema, menores.— Sellados e preparados.

Arminda, Cesarina e Djahma, menores.— Como parece ao Dr. curador.

Prestação de contas

Requerente, Adriano de Castro Filho.— Dê-se vista ao tutor nomeado.

Requerente, Dr. José de Souza Gomes.— Julgada por sentença a penhora feita.

Requerente, Manoel Antonio Barreiros.— Sobre a impugnação diga o tutor.

Requerente, Paulo Augusto Alves.— Digam os interessados.

Requerente, Octavio Jacobina.— Cumpra-se o venerando accôrdo.

Juizo do Direito da Segunda Vara da Orphãos e Ausentes

PRIMEIRO OFFICIO

Despachos de 26 de novembro de 1924

Inventarios

Accacio Pereira de Figueiredo.— Digam os interessados sobre o lançamento da partilha, Francisco de Souza.— Prosiga-se, satisfazendo-se a exigência do Dr. curador.

João José de Abreu.— Ao contador.

Anastacio José de Oliveira.— Intime-se.

Francisco Xavier Graell.— Intime-se.

Evangelina Emilia de Sá.— Intime-se.

Mathilde Bastos da Silva.— Intime-se.

Domingos José da Costa.— Intime-se.

Hermenegilda de Oliveira.— Intime-se.

Antonio José de Oliveira.— Intime-se.

Roca Siqueira Ramos.— Intime-se.

Joaquim Felice da Silva Rocha.— Intime-se.

Anna Maria de Freitas.— Intime-se.

Joseph D. Eugene Marie Enoch.— Intime-se.

Anna dos Santos Costa.— Intime-se.

Manoel Luiz Pereira.— Intime-se.

José Ferreira do Couto.— Foi destituida a inventariante e nomeado em seu lugar o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues.

Francisco Rodrigues de Oliveira.— Foi destituido o inventariante e nomeado em seu lugar o Dr. Boanerges da Costa Mattos.

Antonio Alves dos Santos.— Expeça-se alvará de accôrdo com a petição de fls. 469, deixando de attender a fls. 466.

Adelaide Maria da Rocha.— Como requer, na forma da promoção retro.

José Monteiro Salazar Junior.— Prosiga-se.

Stella Joaquina de Moraes.— Ao conta or.

Antonia Carolina Lopes Lynch.— Digam os interessados sobre os calculos.

Manoel Fernandes Barata.— A' inscrição.

Constantino Moreira Rodrigues.— Proceda-se a avaliação em dia e hora designados pelo escrivão.

Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.— Digam os interessados sobre a avaliação.

José da Silva Coelho.— Digam os interessados sobre a partilha.

Antonio da Rocha Lima.— Destituo Orestes da Rocha Lima do cargo de inventariante e em substituição nomeio o Dr. Alcêo de Carvalho.

João Cardoso de Moraes.— Intime-se.

Diversos:

Tutela

Roberto Octavio.— Sellados e preparados a conclusão.

Levantamento de dinheiro

Augusto Ficher de Gouvêa. — Sellados e preparados, á conclusão.

Interdicção

Euzelina Maria da Gloria Pinto. — Intime-se o curador da interdicta.

Prestação de contas de tutela

Autora, Joana Barbosa Duarte; menor, Francisco Duarte de Assis. — Como requer o Dr. curador de orphãos, tomando-se por termo as declarações do menor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Expediente de 26 de novembro do 1924

Inventario

Florinda da Costa Soares e Silva. — Desiste o corrector da Caixa Económica. João da Silva Pinheiro. — A inscrição dos impostos, sellados e preparados á conclusão.

Reclamação de pagamento

Reclamante, Hans Ruttimann; reclamado, Espolio Charles Albert Alexander Maass. — Deiro a petição de fls. 2 a fim de ser attendido opportunamente.

Fallencia

Antonio Alves da Silva Junior. — Julgada cumprida a concordata.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, RENATO JUNHA

Expediente de 26 de novembro de 1924

Processos

Accusado, Benedicto Lemos. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Gentil de Abreu. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Legato Fedele e outro. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Arthur José do Nascimento. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Flaviano Silva. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Alberto Baltar ou Alberto Coelho Ferreira Baltar. — Deiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Ernani de Almeida C. — Nomeou peritos para procederem a exame nos livros.

Accusados, Augusto Loureiro e Celestino dos Santos Silva. — Condemnados como incurso no art. 133 do Código Penal, grão minimo, a pena de tres mezes de prisão cellula e multa de 100\$000

Queixa crime

Querellado, Antonio Sodré. — Tome-se por termo a desistência.

Processos

Accusado, Honorio Rosa. — Subiu á conclusão para despacho.

Accusado, Abilio de Araujo. — Subiu á conclusão para despacho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 26 de novembro de 1924

Despachos

Autora, a Justiça; réo, José Elias Garcia. — Renovem-se as diligencias.

Auto a, a mesma; réos, José Soares e José Martins de Mattos. — Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

Autora, a mesma; réo, Antonio Moreira Dias. — Julgo boa e valiosa a fiança para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, Edmundo Barbosa. — Offici-se communicando que a pena imposta ao réo só terminará em 27 de dezembro proximo, de accordo com o parecer do Dr. promotor publico.

Autora, a mesma; réos, Margarida Glattome e outro. — Julgo boa e valiosa a fiança prestada em favor da ré Margarida Glattome para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas ex lege.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Primeiro officio**

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, ROSSINI CARVALHO

Expediente de 26 de novembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Adalberto Ribeiro Magalhães, art. 294, § 2º. — Pronunciado hoje.

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 26 de novembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, José Freire Fontal ha (art. 294, § 2º do Código Penal). — Expeça-se novo mandado para intimação das testemunhas que não foram encontradas.

JURY

Sob a presidencia do Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, presentes o Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 4º promotor publico interino no impedimento do Dr. 3º publico e 28 jurados, foi aberta a sessão.

Apresentado a julgamento o réo Octavio Pereira de Araujo, incurso no art. 294, § 2º do Código Penal.

Compareceu o réo acompanhado de seu defensor Dr. Pereira e Costa.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Decio Fernandes Guimarães, Carlos Coutinho, Dr. Frederico Lopes da Motta, Attila Pinheiro, Angelo José Alves, Zacharias Ferreira Maia e Raul de Vasconcellos.

Feita a accusação pelo Dr. promotor e a defesa pelo advogado do réo, teve a palavra o Dr. promotor que replicou e em seguida ao advogado do réo que produziu a treplica. Reduzindo o quesito da legitima defesa.

Encerrados os debates o Jury, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. juiz, resolveu absolver o réo da accusação contra elle intentada.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 26 de novembro de 1924

Summaria

O Dr. Leão Caçador, por parte de Mateos & Cornet, accusa a citação feita á Empresa Cinematographica Pinfildi para, nesta audiencia, ver-se-lhe proseguir a acção summaria proposta neste Juizo, sob pena de revella e confesso; e requer que, debaixo de prégo, se haja a citação por feita e accusada e sejam tomados os depoimentos das testemunhas arroladas na petição inicial, ora presente. Apregoada, compareceu a ré, por seu representante Braz Nery Pinfildi e acompanhado de seu advogado Octavio Souza Santos Moreira; este por parte da ré offereceu defeza a escripta e disse que contestava a veracidade das allegações dos autores e requer não só o depoimento pessoal de cada um dos componentes da firma autora, como também das testemunhas que offerece e que se acham presentes, requer igualmente vistor a com arbitramento no interior do edificio onde funciona o Cinema Central, afim de ser apurada a veracidade do allegado pelos autores, bem como o valor do espaço de espaço occupado por estes, cuos que itos offerece, protestando apresentar novos no acto e durante a vistoria, louvando-se, para perito em José Bicalho e, como a Empresa Pinfildi tenha razoes para reco vir contra Mateos & Cornet, offerece os artigos de reconvenção, pelos quizes se prova a deve em estes áquella a quantia de 28:000\$, assignando lhes o prazo legal para contestação, com a pena de confesso e revella, protestando por todo genero de provas, inclusive o depoimento pessoal dos reconvidados. Pelos autores, por seu advogado, foi dito que contestam a reconvenção. O ferscem quesitos e protestam apresentar novos no acto e durante a vistoria, deixando de se lo varem em perito. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido, nomeando, para perito, á revella dos autores, o Dr. Claudio da Costa Ribeiro e, para terceiro perito o Dr. João Carlos Mendonça Furtado.

Manutenção de posse

O Dr. Heitor Lima, por parte de Nilo de Figueiredo, na acção de manutenção de posse que move a Romilio Chrispiano de Oliveira e Herminio Pereira Machado, requer que, sob prégo, sejam os réos, qua são revells, intimados para sciencia do despacho que julgou a pena de confessos e ellos comminada. Apregoados, os réos não compareceram. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

Despejo

O Dr. Antonio Olegario da Costa, por parte de José Maria Fernandes, accusa a citação dos occupantes do predio n. 120 da rua da Misericórdia, Salvador Rayment e Apero Alle, nos termos da inicial, para desoccuparem o dito predio, no prazo de 20 dias, sob pena de serem despejados judicialmente. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

Depositos

O Dr. Julio Mario Salusse, por parte do Banco do Rio de Janeiro, em liquidação accusa a intimação feita á administração do Patrimonio do Seminario Archiepiscopal de S. José, na pessoa de seu representante legal, para sciencia do de osito feito do luguel do predio da rua da Alfandega n. 26, relativo ao mez de outubro ultimo, e assigna-lhe o prazo para embargos, pena de re-

vella: O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

O Dr. Cid Braune, por parte de D. Paulina Hahn Rea, accusa a intimidação feita a D. Francisca Agelina Bosiz o Via na para sciencia do deposito do aluguel do m. z. d. outubro do predio n. 36 da rua do Mercado ficando perpetuada até a citação da condômina usente. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

Executivo

O Dr. Joaquim Fernandes Couto, por parte do Banco Sul Americano, accusa a penhora feita em bens de Samuel Lage Sayão e assigna-lhe prazo legal para embargos; e requer que, sob prégo, se haja a penhora por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégo, foi deferido.

O Dr. Joaquim Fernandes Couto, por parte do Banco Sul Americano, accusa a penhora feita em bens de Manoel Leão e assigna-lhe prazo para embargos; requer que, sob prégo, se haja a penhora por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia.

Inventario

Fallecido, Guilherme Norton; inventariante, Amélia Norton. — Lixcripto, sellados e preparados, pagos os impostos e a taxa, á conclusão.

Fallecidos, Francisco Espindola de Mendonça e Barbara Gomes de Mendonça; inventariante, Dr. Americo José Jambeiro. — Deffio a promoção de fls. 21 e proceda-se á avaliação na forma da lei.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Antonio Manoel dos Reis; executado, Joaquim Pereira da Cunha. — Sellados e preparados, á conclusão.

Executivo por aluguer

Exequente, Manoel Soares Netto; executado, L. Costa. — Justificadas as despesas, na forma do decreto n. 10.291, de 25 junho de 1913 (sec. XIV, Oss. 3), vote, querendo

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOIRO; ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 26 de novembro de 1924

Autos despachados.

Despejo

Autor, Francisco Teixeira da Cunha; réo, Antonio de Oliveira. — Julgo por sentença a desistencia por termo a fls. pa a que produza os effeitos de direito.

Executivo

Autor, Carlos Braga; réo, Claudio Alves Campos. — Julgo subsistente a penhora de fls., etc.

Accidente de trabalho

Victima, Laura Pinto. — Vista ao doutor 6º promotor publico adjunto.

Autos com vista:

Executivo

Autor, Carlomano da Silva Oliveira; ré, Margarida Borges. — Ao advogado da executada.

Accidente de trabalho

Victima, Laura Pinto. — Ao Dr. 6º promotor publico adjunto.

Autos remetidos:

Despejo

Autor, Francisco Teixeira de Oliveira; réo, Antonio de Oliveira.

Executivo

Autor, Antonio Fernandes; réo, Manoel da Silva Pinho. — Ao Sr. contador.

Autos á conclusão:

Manutenção de posse

Autor, Antonio Garcia da Cruz; ré, Judith Pacheco de Souza.

N.tificações

Autor, José Augusto Gonçalves; ré, Maria Abrantes

Autora, Odette Lobato Vasconcellos.

Autor, José Augusto Gonçalves; réo, João Cuiberto do Nascimento Fagundes.

Autor, Ezequiel Rabello Porio; ré, Engracia Aurora de Matos,

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 26 de novembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Leonidio Augusto Pereira (art. 303). — Rectifique-se.

Autora, a mesma; ré Aigemira Maria da Cruz (art. 339). — Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Juan Manoel Bartoloti (art. 399). — Idem.

Autora, a mesma; ré, Maria dos Anjos Silva (art. 339). — Idem.

Autora, a mesma; réos, José da Silva e outro (lei n. 2.321). — O juiz, tanto quanto lhe foi possível, no interrogatorio apurou a idade dos accusados, cumprindo o acórdão de fls. Abra-se vista ao Dr. adjunto para requerer o que entender necessario, relativamente ao determinado no memoravel acórdão de fls. 36 v., si accao não entender que o que consta já é sufficiente.

Autora, a mesma; réo, Gaspar Luiz da Silva (lei n. 2.321). — Tendo o réo sido condemnado por sentença irrevogavel e fugido antes de ser preso: Julgo perdida a fiança prestada á fls. 20. Remettam-se os autos ao contador para a devida contagem, recolhido o saldo, si houver no Thesouro.

Autora, a mesma; réo, Antonio Fernandes (art. 333). — Pass-se alvará de soltura, communique-se ao Gabinete de Identificação e remettam-se os autos ao contador para os respectivos e devidos fins.

Autora, a mesma; réos, Antonio Corrêa Borges e outro (art. 330, § 4º). — Julgado prescripto.

Autora, a mesma; réo, Salvador de Souza Leal (art. 303). — Consta do processo que a navalha de que se serviu o accusado foi apprehendida, officie-se á delegacia originaria no sentido de informar si effectivamente foi a arma apprehendida e entregue ao commissario de dia (fls. 4). No caso a firm tivo, que a mesma seja remettida a este juizo, uma vez que não consta no processo respectivo auto de apprehensão.

Autora, a mesma; réo, José Christovam de Mattos (art. 303). — Foi inquerida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Souza Pinto (art. 303). — Pas e-se edital.

Autora, a mesma; réo, Hindemberg Coelho (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO—ESCRIVÃO, L. MARCOND S

Expediente de 25 de novembro de 1924

Despachos

José Pereira de Castro (art. 306 do Codigo Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Sebastião Alves Salgueiro (art. 306 do Codigo Penal). — Prosiga-se á revelia do accusado.

Antonio Pinto (art. 303 do Codigo Penal). — Reitere-se com a no'a urge te.

José Barbosa Filho (art. 306 do Codigo Penal). — Aguarde-se o decurso do prazo fixado para pagamento das custas.

Sylvio Falbo (art. 31 da lei n. 2.321). — Expeça-se precatória em favor do escrivão para pagamento das custas.

Antonio Faria Machado (art. 306 do Cod. Penal). — Não se verificando mais a figura do art. 306 do Codigo Penal mas a do art. 297 em face do auto de fls. 22 d. termino que, dada baixa na distribuição de fls. 18 se remettam estes autos ao Juizo de Direito a que forem distribuidos, sciencie o Dr. promotor adjunto de corrido o prazo legal para o recurso.

Sentenças

Antonio Miranda e Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Absolvido.

José Pinto da Silva (art. 306 do Codigo Penal). — Absolvido.

Zaira Allan Chau (art. 304 do Codigo Penal). — Absolvida.

João José da Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Condemnado.

Adelino Pereira Vianna (art. 304 do Cod. Penal). — Extincta a accção.

Dia 26

José Pinto da Silva, art. 306 do Codigo. — Vista ao appellante e ao appellado pelo prazo da lei.

Mercedes Cabral, art. 303 do Codigo Penal. — Cite-se a ré por edital com o prazo da lei.

José Alves de Araujo e outro, art. 303 e 304 do Codigo Penal. — A' conclusão.

João de Souza, art. 330 do Codigo Penal. — Aguarde-se o decurso no prazo concedido para pagamento das custas.

Antonio Franco de Andrade, art. 306 do Codigo Penal. — Julgada prescripta a condemnção.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE DR. B. J. VEIGA — PROMOTOR ADJUNTO INTERINO DR. MARIO LAMBERT; ESCRIVÃO, J. BALDUINO

Expediente de 26 de novembro de 1924

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Archias Pinto Amando. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo José Naachi. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Domingos. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; ré, Maria Gonçalves. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Raphael Comingo, Freire. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 do Código Penal:
Auto a, a Justiça; réo, Manoel Ferreira da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 304 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Guldino José de Mendonça com três testemunhas.

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Edgardo de Andrade com três testemunhas.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Hamilton Martins com uma testemunha.

EDITAIS

Juízo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para venda e arrematação de uma quinta parte do predio e terreno á rua 19 de fevereiro n. 151, penhorada no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antonio Rodrigues de Moraes.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento virem, que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juízo, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação a quinta parte do predio e terreno á rua 19 de fevereiro n. 151, penhorada no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antonio Rodrigues de Moraes, cuja descrição feita na avaliação é a seguinte: Predio assobradado, sito á rua 19 de fevereiro n. 151, em máo estado de conservação, feito de platibanda, coberto de telhas francezas, com duas janellas de frente, portão de ferro pelo lado esquerdo, uma pequena varanda com porta de entrada, dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, cozinha e W. C., existindo aos fundos um puxado que serve de quarto. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente seis metros e oitenta centímetros por vinte e sete metros e quarenta centímetros de extensão. Avaliada a quinta parte do predio e terreno em um conto e trezentos mil réis, (1:300\$); que com o abatimento de 10% irá a praça pela quantia de 1.170\$000. E quem a mesma pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subcrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação da casa e terreno á rua Villela Tavares n. 66, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Manoel Maria da Silva e outros.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove

dias, virem ou delle tiverem noticia que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juízo, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, a casa e terreno á rua Villela Tavares n. 66, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Maria da Silva e outros, cuja descrição feita na avaliação é a seguinte: Casa toska, sita á rua Villela Tavares n. 66, feito de meia agua, coberta de telhas de cano, construida de tijolos, com duas janellas e uma porta de frente, dividido em dous commodos para morada assoalhados e em estado de ruinas. O terreno onde se acha construido esta casa mede de frente vinte e tres metros por quarenta e cinco de extensão. Avaliados casa e terreno, em dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. — E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e terreno á rua Bruno Seabra n. 21, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Damião da Silva Mattos.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento virem, que o porteiro dos auditorios deste juízo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, deduzido o abatimento legal, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juízo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o predio e terreno á rua Bruno Seabra n. 21, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Damião da Silva Mattos, cuja descrição da avaliação é a seguinte: Predio assobradado, sito á rua Bruno Seabra n. 21, feito de chalet, com porta e janella de frente, dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, existindo aos fundos um puxado dividido em uma sala, um quarto e cozinha, cimentados e forrados, sendo todo o predio coberto de telha franceza e acha-se em regular estado de conservação. O terreno onde está construido este predio mede de frente sete metros e cincoenta centímetros e na linha dos fundos cinco metros e setenta centímetros por cincoenta e um metros e cincoenta centímetros de extensão pelo lado esquerdo e cincoenta metros e setenta centímetros pelo lado direito. Avaliados predio e terreno em 8:500\$000, que com o abatimento de dez por cento irá a praça pela quantia de 7:650\$000. E quem pretender arrematar

os mesmos bens deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subcrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias para venda e arrematação do terreno á rua Dr. Bulhões n. 262, penhorado no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Luiza Negreiros de Mello.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem noticia que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juízo, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o terreno sito á rua Dr. Bulhões n. 262, penhorado no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra D. Luiza de Negreiros Mello, cuja descrição feita na avaliação, é a seguinte: Terreno sito á rua Dr. Bulhões n. 262, medindo de frente onze metros, por sessenta e seis metros de extensão. Avaliado o terreno em dous contos e duzentos mil réis (2:200\$). E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subcrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juízo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação da metade do predio e terreno á rua Conde de Porto Alegre n. 90, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Brazilia Augusta de Andrada Almada.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento virem, que o porteiro dos auditorios deste juízo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, deduzido o abatimento legal, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, a metade do predio e terreno á rua Conde de Porto Alegre n. 90, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Brazilia Augusta de Andrada Almada.

mada, cuja descrição da avaliação é a seguinte: predio assobradado, feito de chales, dividido em dous quartos, duas salas e cozinha, forrados e assoalhados, com duas janellas de frente e porta ao centro. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente 24 metros por trinta e oito metros e vinte centímetros de extensão. Avaliada essa metade em 3:500\$000 que com o abatimento de 10 % irá á praça pela quantia de 3:150\$000. E quem a mesma pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados. E, para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevão interino, o subscrevo. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 30 % para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Gomes.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de tres dias e abatimento de trinta por cento virem que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais dem e maior lance offerer acima da avaliação, feito o abatimento legal de trinta por cento, uma vacca tourina, penhorada no executivo fiscal movida pela Fazenda Nacional contra José Gomes, depositada á rua Jurema n. 53, estação de Osvaldo Cruz, cuja descrição da avaliação é a seguinte: Uma vacca tourina, de cores preta e branca, coberta mais ou menos ha quatro mezes. Avaliada em 700\$. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. Nelson Morado. — Carlos Martins da Silva. Feito o abatimento legal de trinta por cento sobre a avaliação irá o dito bem á praça pela quantia de 490\$. E não havendo licitante sobre o preço acima, será o referido bem arrematado pelo maior preço que for obtido em leilão, nos termos da lei. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevão, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e terreno á rua Carolina Machado n. 518, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Agostinho José Rodrigues.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito

dias e abatimento de dez por cento virem, que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, após a audiência do juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais dem e maior lance offerer acima da avaliação, deduzido o abatimento legal, o predio e terreno á rua Carolina Machado n. 518, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Agostinho José Rodrigues, cuja descrição da avaliação é a seguinte: Predio e terreno á rua Carolina Machado n. 518, construido de pedra, cal e tijolos, feito de platibanda, sendo pelo lado direito aberto, servindo de armazem, com tres portas de frente, medindo o predio dous metros e setenta centímetros por 5 metros e 80 centímetros de fundos. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente oito metros e cincoenta e cinco centímetros, tendo grande extensão aos fundos, limitando com quem de direito. Avaliada o predio em 25:000\$000 que com o abatimento de dez por cento, irá á praça pela quantia de 22:500\$000. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E, para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a dona Maria da Gloria Lima Dias e outros, no executivo hypothecario que lhes move o doutor Eduardo Santiago, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreva, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequirente o doutor Eduardo Santiago e executada dona Maria da Gloria Lima Dias, por si, e como tutora nata de seus filhos menores puheres Odette, Waldemar e outros, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de 3ª praça com o prazo e abatimento legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 27 do corrente mez, ás treze horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a dona Maria da Gloria Lima Dias e outros, no executivo hypothecario que lhes move o doutor Eduardo Santiago, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Bernardo n. 65, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas em frizos, platibanda

e coberto com telhas francezas. As divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e puxado com um passadiço e cosinha cimentada e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e cincoenta e oito centímetros por onze metros e doze centímetros de fundos e puxado com quatro metros e trinta e cinco centímetros de comprimento por dous metros e quarenta e oito centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e cincoenta e oito centímetros de frente por vinte e dous metros e trinta e sete centímetros de extensão, estando na parte reservada a quintal, dividido com muro e zinco, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é de vez de tijolo de frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral esquerda, reclamando reparos e pintura geral e como a execução só pese sobre duas quartas partes do immovel, deram o valor de 2:250\$000. Predio terreo sito á rua Bernardo n. 67, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com passadiço e cosinha cimentada, e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e setenta centímetros por sete metros e doze centímetros de fundos e puxado com quatro metros e noventa e cinco centímetros de comprimento por dous metros e quarenta e oito centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e setenta e seis centímetros de frente por vinte e dous metros e trinta e sete centímetros de extensão, achando-se na parte do quintal dividido com muros e zinco, confrontando pelos lados e fundos com propriedades dos ora executados. A construção é de vez e frontal de tijolo, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação as paredes lateraes, reclamando concertos e pintura geral; e como a execução só se refira a uma quarta parte do immovel, deram o valor de 1:125\$000. Predio terreo, sito á rua Bernardo numero 69, freguezia de Inhaúma, com terreno á frente, dividido da rua com cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento; portadas em frizos, platibandas e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com passadiço e cozinha cimentada e no quintal pequena meia-agua com zinco abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e sessenta e cinco centímetros por sete metros e doze centímetros de fundos e puxado com quatro metros e trinta e cinco centímetros de comprimento por dous metros e quarenta e oito centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros sessenta e cinco centímetros de frente por vinte e dous metros trinta e sete centímetros de extensão, estando na parte do quintal dividido com muro e zinco, a confrontan

som propriedades dos ora executados. A construção é de vez o frontal de tijolo, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, reclamando concerto e pintura geral, pelo que ao predio descripto deram o valor de 4:500\$000. Predio terreo, sito á rua Dous de Fevereiro n. 195, freguezia de Inhauma, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e duas janelas de peitoril, correspondendo uma ao puxado e pela face lateral direita que por sua vez faz frente para a rua Bernardo, duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, seguindo-se-lhe commodos para habitação, assoalhados o sem forro, puxado cimentado e cosinha e em separado pequena meia-agua e no quintal compartimento com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros sessenta e oito centímetros por cinco metros e cincoenta centímetros e puxado do lado esquerdo com tres metros e trinta e tres centímetros de comprimento por cinco metros e cincoenta centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio vinte e dous metros trinta e sete centímetros de frente por cinco metros e cincoenta centímetros de fundos, achando-se dividido parte por muro, parte com zinco, e parte, arame, confrontando pela esquerda o fundos com propriedades dos ora executados. A construção é antiga, de frontal de tijolo, com madeiras de pinho, carecendo de concertos e pintura geral, pelo que, ao predio e respectiva terreno deram o valor de 4:500\$000. Tres lotes de terrenos baldios sitos á rua Dous de Fevereiro, freguezia de Inhauma, sem placa numerica, localizados do lado esquerdo da rua, medindo os tres lotes dezoito metros de frente por vinte e dous metros e cincoenta centímetros de extensão, confrontando pelo lateral direito com os fundos dos terrenos dos predios ns. 65, 67 e 69 da rua Bernardo e em parte com a linha lateral esquerda do terreno do predio numero 195 da dita rua Dous de Fevereiro e pela esquerda o fundos com quem de direito, estando presentemente estes lotes em commum entre si. O barracão indicado como existindo em um dos referidos lotes e apontado sob n. 213 não mais existe, tendo sido preso das chammas, segundo informou a executada. Aos lotes de terreno descriptos, deram o valor de 3:000\$000. Dous lotes de terrenos baldios sito á rua Vinte e cinco de Março, freguezia de Inhauma, sem placa numerica, localizados do lado direito da rua e desprovidos de cercas, medindo de frente dezasseis metros, por nove metros e cincoenta centímetros de fundos na sua extensão, confrontando pela direita com as cercas dos predios n. 228 e pela esquerda e fundos, com quem de direito. Aos lotes de terrenos descriptos, que se acham em commum, deram o valor de 1:400\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 16:775\$000, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 13:420\$000, preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão, a quem mais der. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor,

que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1924. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.136)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de Paul Louis Auguste Ternisien, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Civil. Paul Louis Auguste Ternisien, nos autos de notificação judicial que move contra S. M. de Miranda, requer a V. Ex. sejam designados dia e hora para a justificação, por meio das testemunhas abaixo, da ausencia do suplicado, sendo, em seguida julgada por sentença a justificação e expedidos editaes de citação com o prazo legal, termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — Luiz de M. S. Machado Guimarães. (Devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 30-9-24. — Ol. Figueiredo. Designação: Designo o dia 4 futuro, ás 13 horas. Rio, 30-9-24. — O escrivão, B. James. E, tendo sido justificada a ausencia allegada com testemunhas que depuseram convenientemente, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença procedente para que produza seus efeitos de direitos a presente justificação requerida para a prova de ausencia do pai do justificado Silverio Martins de Miranda, em consequencia mando que se expeçam os competentes editaes de citação na forma da lei. Custas como de direito. Publique-se e intime-se. Rio de Janeiro, 24-X-24. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Em virtude do que expediu-se o presente edital, com o teor do qual sito e hei por citado S. M. de Miranda, firma commercial adoptada por Silverio Martins de Miranda, para sciencia de que, findo o prazo contractual dos predios ns. 9 e II da rua Mattoso, e do barracão com entrada pelo predio n. 9 (hoje n. 13), deverá entregal-os ao supplicante nas condições estipuladas no contracto, sob pena de ser judicialmente despejado e de ficar pagando o aluguel de 100\$ por cada dia que occupar os immoveis localizados de propriedade dos supplicantes, cujo prazo do contracto finda-se em 31 de dezembro de 1925, sem prejuizo da acção de despejo que será proposta. E, para o mstar, passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Rio, vinte e dous de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellada). Está conforme. Rio, 22 de outubro de 1924. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (6.818)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Barradas

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou a fallencia do negociante A. Barradas, estabelecido á rua Frei Caneca n. 92, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Barradas, estabelecido á rua Frei Caneca numero 92, por sentença deste juizo, de 23 de setembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 28 de março de 1924. Foi nomeado syndico o credor Francisco Souto Ribeiro, residente á rua da Assembléa n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia.... de de, ás horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1924. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.335)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Companhia de Tintas Anorgánicas

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da Companhia de Tintas Anorgánicas, que a assembléa foi adiada para o dia 1 de dezembro vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.337)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria proposta por Bauldino, digo Balduino Bremef e Leonel Christiano Moscle, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. Rio, 22 de novembro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.292). (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Jorge Assaf****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados na fallencia de Jorge Assaf que se acham em cartorio os autos do reivindicacão de Habib Abuzaid, correndo o prazo da lei para apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.297)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicacão de Bernardo Hartos, Acrisio Guimarães, João Guilherme Guimarães e Arcesio Guimarães, correndo o prazo da lei, sob as penas da lei e de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.315)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que me foi requerida por Coelho Novaes & Comp., a sua prestação de contas de ex-syndico na fallencia de Machado & Sobrinho, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem. E para constar passei este e outros do igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Aos 26 de novembro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (7.342)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Alves & Rocha****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alves & Rocha, estabelecidos á Estrada do Octaviano n. 396 (Irajá), na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Castro Gomes & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alves & Rocha, por sentença deste juizo de 5 de novembro de 1924,

às 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 13 de setembro de 1924, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaracão de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de dezembro de 1924, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (7.324)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Soares, Cunha & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Soares, Cunha & Comp. que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicacão de C. Torres & Comp., correndo o prazo legal, sob as penas da lei e de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.265)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De notificação, na forma abaixo

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil. João Vidal, que também se assigna João da Fonseca Vidal, domiciliado nesta cidade, intimado hontem a requerimento de sua mulher Maria Ferreira Vidal, que também se assigna Maria Gonçalves Ferreira Vidal, para sciencia de que revoga a procuração que lhe outorgou em data de 12 de abril de 1922, em notas do tabellião Alvaro R. Teixeira, no L. 16, fls. 78 v., com poderes para vender immoveis devido, diz a supplicante, á alarmante noticia que agora chega a seu conhecimento de que o supplicante está sendo induzido a alienar os bens immobiliarios do casal, o que receia possa acontecer pelo «deficit mental» que lhe attribui desde uma congestão cerebral de que foi acommettido a 26 de outubro de 1922 — ha mais de dois annos — requerendo também a notificação pessoal de todos os tabelliães e por edital para conhecimento de terceiros, requer, por sua vez, a intimação da supplicada de que está sciencia da sua resolução, que é do seu direito e para a qual não precisava phantasiar noticias alarmantes ou receios do deficit mental com que pretende justificar sua conducta; pois a supplicada bem sabe não ter o supplicante se utilizado da referida procuração para qualquer hypotheca ou venda de immoveis do casal (todos adquiridos pelo supplicante e com recursos que obteve

com seu trabalho), ou outro acto que dependesse do consentimento de sua mulher a não ser venda de alguns lotes de terreno da parte da area não edificada da antiga Avenida Leon Simon, á rua Club Athletico, que justamente adquiriu para revender, em ruas que traçou, conservando os predios que se acham alugados, tendo mesmo, no momento, já ajustado com o Dr. Arthur Vieira Peixoto a venda de um desses lotes á rua Pereira Barreto n. 24, com 9 ms. de frente por 25 ms. 50 cs. de extensão por um lado e 22 ms. 40 cs. de extensão por outro, pelo preço de 17:250\$000, por conta do qual recebeu o signal de 3:450\$000, cuja escriptura está dependendo de formalidades, mas que não será passada se a supplicada entenui não assignar-a, embora ficando o casal responsavel pelas consequências da recusa. Assim, requer a V. Ex. seja feita a intimação e publicado edital com a transcripção desta, também para conhecimento de terceiros, tal qual pretende a supplicada, entregues os autos ao supplicante, independentemente do traslado, e distribuida por dependencia. P. Deferimento. Rio, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. — João Vidal. (Devidamente sellada.) Despacho: «D. por dependencia. A. Sim. Rio, 29-10-1924. — Costa Ribeiro.» Foi devidamente intimada a supplicada. Em cumprimento do despacho, expediu-se o presente edital, de cujo teor ficam desde já notificados todos os terceiros a quem interessar possa, para o que vae ser o mesmo publicado pelo *Diario Official* e qualquer orgão de grande circulação e affixado no lugar de costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, o subscrevo. — *Manoel da Costa Ribeiro*. Confero. — *José Candido de Barros*. (7.330)

Juizo de Direito da Segunda Vara**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de J. Tinoco & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 5 de dezembro de 1924, às 14 horas, a requerimento dos syndicos. Rio, 21-11-1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.340)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de J. Tinoco & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão comunica aos credores da fallencia de J. Tinoco & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão: § 6º — A impugnação será dirigi-

vida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (7.340)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de C. Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de C. Ferreira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (7.295) (.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de C. Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 20 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 2 de dezembro, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 22 de novembro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (7.295)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Teixeira Ba-cellar & C.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 24 do corrente, o doutor juiz adiou para o dia 2 de dezembro, ás 13 horas, no *Forus* á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 26 de novembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (7.329)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Frederico Sussekind, juiz, em exercicio, da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou nelle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 11 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia

deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematadas por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de mais avaliações, deduzidos os 20 % legaes, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Antonio Quaresma como cessionario do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira move a Francisco de Almeida Santos Filho e sua mulher D. Laura Cardoso dos Santos, e vão á praça para solução do dito executivo; a saber: Predio terreo, sito á rua da Saude n. 347, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda, parte coberto com telha de calha e parte com telhas francezas. As divisões constam em loja ladrilhada e forrada, provida de claraboia e puxado com commodos forrados. O assoalhados, digo, commodos ladrilhados, digo, o puxado do zinco commodos forrados e ladrilhados e compartimento com W. C., tambem ladrilhado. O predio mede de frente 4m,90c., por 15m., de fundos e puxado com 10m,20c. de comprimento por 3m. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,90c. de frente por 25m,20c., de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio n. 349, tambem dos ora executados. A construção é antiga porém solida, de pedra e cal, com madeiras de lei, estabelecendo meiações a parede lateral esquerda, na qual existe actualmente um vão de passagem que a torna contiguo com o de n. 349, avaliado o dito immoveel em 22:000\$000, abatendo-se 4:400\$000 de 20 % legaes, fica o liquido de 17:600\$000, base para a arrematação. Predio terreo sito á rua da Saude n. 349, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas e parte de calha. As divisões consistem em uma só loja, parte ladrilhada e forrada e parte cimentada e sem fôrro, existindo ao fundo um forno de padaria em bom estado de funcionamento. O predio mede de frente 4m,90c., por 25m,20c de fundos, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a edificação, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o predio n. 347, de propriedade dos executados. A construção é antiga, porr'm, solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, estabelecendo meiação a parede lateral direita, na qual existe actualmente um vão de passagem, que o torna contiguo com o de n. 347, avaliado o dito immoveel em 20:000\$000, abatendo-se 4:000\$000, de 20 % legaes, fica o liquido de 16:000\$000, base para a arrematação, sommando ambos os liquidos em 33:600\$000. E se ainda assim, os ditos immoveis não encontrarem licitantes, serão immediatamente vendidos em leilão e arrematados por aquelles que por elles maior preço offerer. Os dous ditos immoveis se acham arrendados a Antonio Godinho Coelho e Antonio Quaresma, cujos prazos de arrendamento terminarão em 17 março de 1937, conforme consta das escripturas de 18 de março de 1915 e 5 de janeiro de 1923, lavradas nas notas do

tabellião do 9º Officio desta cidade. Os alludidos terrenos são foreiros á municipalidade deste Districto Federal. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para realizar-se a venda em praça ou leilão. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1924. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o escrevi. — *Frederico Sussekind*. (7.339)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Justino de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Justino de Carvalho, estabelecido á rua Benedicto Hypolito n. 108, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de João Fernandes Pinto, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Justino de Carvalho, estabelecido á rua Benedicto Hypolito numero 108, por sentença deste juizo, hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeito legaes, de 20 de setembro do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fór nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do artigo 17, 18 e 80 e 82 e seus §§ da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1924. Eu, *Elnano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (7.334)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Pereira & Comp. e Manoel Seyerino Pereira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de M. Pereira & Comp. e Manoel Seyerino Pereira, que a assembleia foi adiada para o dia 9 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira numero 152.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (7.345)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata de Manoel Amaral Thomaz

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de Manoel Amaral Thomaz, que a assembleia foi adiada para o dia cinco do proximo mez de dezembro, ás quatorze horas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (7.343)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de N. Majdalaine & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de N. Majdalaine & Comp. que a requerimento dos mesmos e despacho do Dr. juiz, a assembleia geral dos credores foi adiada para o dia 27 do corrente ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 17 de novembro de 1924. — O escrivão *João de Souza Pinto Junior*. (7.170).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Virgilio Teixeira Bastos

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações do accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.291)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Freitas & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados da fallencia de Freitas & Companhia, que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, um pedido de reivindicação feito pela firma Thorsten Ingeloff contra a massa fallida da firma citada, nos termos do art. 132, e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 20 de novembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.275)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Virgilio Teixeira Bastos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos que, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, foi adiada a assembleia geral dos credores para o dia 1 de dezembro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 20 de novembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.291)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação de credores incertos, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O doutor Frederico de Barros Barreto, juiz em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber a todos os que esto virem ou della conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os autos de executivo por notas promissorias, a requerimento do Banco Commercial do Rio de Janeiro contra a Sociedade Popular Brasileira e Paulino Dias Fernandes, para cobrança da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), como principal pedido e mais os juros da mora e custas. E como nesse executivo tenham sido penhoradas as consignações que a referida sociedade Popular Brasileira tenha a receber na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, pertencentes á executada, estando o processo em termos do levantamento da referida quantia, passou-se o presente edital, requerido pelo exequente, pelo qual são citados os credores incertos e não sabidos da Sociedade Popular Brasileira para que, dentro do prazo de dez (10) dias, requeiram preferencia, relativamente ás quantias penhoradas, proseguindo-se na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos, extrahindo-se-lhe mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e um dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, *Franklin de Araujo*, escrivão que subscrevo. — *F. de Barros Barreto*. (7.333)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação com o prazo de trinta dias, para sciencia de interrupção de prescrição, da forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de Francisco Solon, com o prazo de trinta dias virem, que pelo cartorio do escrivão que a este subscre-

va, se processam e correm seus devidos e legais termos, uns autos de interrupção de prescrição requerida por *Selquira & Comp.*, de duas notas promissorias emitidas por Francisco Solon nas importancias de, vinte contos de réis (20:000\$000), dezenove contos cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta réis (19:184\$140), ambas emitidas em quatorze de agosto de mil novecentos e dezenove, com vencimentos para quatorze de novembro e quatorze de dezembro de mil novecentos e dezenove. Ficando desse modo citado por edital Francisco Solon, que se acha em lugar incerto e não sabido, razão pela qual foi justificada a sua ausencia em processo regular, para sciencia do que ficam interrompidas as alludidas prescrições. Dado e passado nesta cidade, em 29 de outubro de 1924. Eu, *Alfredo Pereira*, escrivão interino, subscrevo. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (6.992)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Roberto Müller & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da firma Roberto Muller & Comp., que a requerimento dos commissarios e despacho do Dr. juiz foi designado o dia 11 de dezembro ás 13 horas para ter lugar a assembleia geral dos credores para deliberarem sobre o pedido de concordata preventiva feita pela mesma firma, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 25 de novembro de 1924. O escrivão *João de Souza Pinto Junior*. (7.341)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Com o prazo de vinte dias na forma abaixo

O Dr. Ernesto Stampa Berg, 1º suplente em exercicio do Juizo da Terceira Pretoria Cível etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste Juizo, trará a publico pré-gão de venda e arrematação em praça do dia 19 de dezembro do corrente anno, o predio terreo á rua Monte Alverno n. 29, feitto de platibanda, no alinhamento da rua, com uma porta e uma janella na fachada, construção de frontal, coberto de telhas de canal e francexas, medindo tres metros e 90 centimetros de largura, na frente, quatro metros e 50 centimetros nos fundos, e 12 metros de comprimento, dividido em duas salas, dois quartos, tendo em um puxado, cozinha, tanque e latrina. O terreno consiste na área occupada pela construção e um pequeno quintal nos fundos, sendo as paredes lateraes de meiação, avaliado o predio e respectivo terreno, em 5:000\$. O predio acima descrito, foi penhorado por José Gonçalves e José Vieira de Castro, para solução de uma acção executiva em que contendem. Quem no mesmo quizer lançar, compareça no Juizo desta pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 e meia horas. E

para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1924. E eu, Hostyles Nunes, escrivão, interino, subscrevo. — *Ernesto Stampa Berg.* (Achar-se sellado o original).

(7.323)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente José da Silva Arcos, representante legal da firma J. da Silva Arcos & Comp., para sciencia do arresto em seus bens, feito a requerimento d'A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal, na forma abaixo:

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz, primeiro supplente, em exercicio, da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi requerido o seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível. Dz "A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal", que tendo sido feita a justificação de ausencia de José da Silva Arcos, em logar incerto e não sabido, nos autos do arresto requerido pela supplicante contra J. da Silva Arcos & Comp., firma constituída sómente pelo dito José da Silva Arcos, e tendo sido effectuado o arresto nos moveis, utensilios e mercadorias do estabelecimento da mesma firma, é esta para requerer a V. Ex. se digne de mandar expedir, affixar e publicar editaes de citação com o prazo da lei para que os supplicados tenham sciencia do arresto effectuado e de que na primeira audiencia deste juizo, depois de terminado o prazo da citação edital, será o mesmo accusado, sendo-lhes então assignado o prazo de seis dias para embargos, sob pena de revelia. Com o mandado do arresto effectuado. Nestes termos. R. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1924. — Breno dos Santos. Advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 22-11-924. — E. Stampa Berg. De conformidade com o pedido supra mandou passar este edital e por elle ha por citada á dita firma arrestada para sciencia do arresto de moveis e generos do seu estabelecimento commercial da rua dos Invalidos n. 135, para garantir o pagamento de seis contos de réis (6:000\$000), saldo da divida representada pela nota promissoria accionada que emittiu, juros da móra e custas, vencida, protestada e não resgatada em sua totalidade na data do vencimento, vér na primeira audiencia do juizo que se seguir á expiração do prazo desta citação assignar-se-lhe o termo legal para adduzir os embargos que tiver e a prosecução dos tramites legais do processo até sentença definitiva e sua execução, sob pena de revelia, propondo-se dentro do prazo de quinze dias a competente acção. A sede desta Pretoria é presentemente á praça da Republica n. 24, e as audiencias são ás terças e sextas-feiras, ás treze e meia horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e correspondentes effeitos de direito, passaram-se este e outros delle provenientes, que serão

respectivamente affixado no logar do costume e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). Ernesto Stampa Berg. Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (7.332).

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias á ausente Lucie Anne Valette, para sciencia de notificação, na forma abaixo:

O Dr. Henrique Soido de Barros Falcão, segundo supplente da 4ª Pretoria Cível, em exercicio, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, como o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Theodoro Langaard de Menezes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível. Theodoro Langaard de Menezes, proprietario do predio á rua Andrade Pertence n. 17, que foi alugado á D. Lucie Anne Valette, pelo prazo a terminar em 31 de julho de 1925, não desejando prorogar a locação, vem pela presente, na forma ordenada pelo § 5º, do art. 4º, da lei n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924, denunciar a com a necessaria antecedencia. Assim, requer seja a supplicada avisada de que, no dia supra mencionado, deverá entregar ao requerente o predio arrendado, nas condições a que se obrigou. Nestes termos, feita a notificação, requer seja a presente entregue ao peticionario independentemente de traslado. P. Deferimento. Rio de Janeiro, um de outubro de 1924. Companhia de Administração Garantida. Oscar Guimarães Sant'Anna, presidente. (Está devidamente sellada). Despacho: D. Notifique-se. Rio, oito de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Martinho Caldas. Não tendo sido encontrada a supplicada, foi requerida justificação de ausencia para ser citada por edital e produzida esta julguei por sentença, ordenando a expedição de edital de citação com o prazo de trinta dias. E pelo presente cito, chamo e requeiro a supplicada Lucie Anne Valette para inteira sciencia da petição supra transcripta, sciencia de que o juizo tem sua sede no predio n. 271, da rua do Cattete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixado no logar do costume. Dado e passado aos 25 de novembro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — Henrique Soido de Barros Falcão. (7.327)

Juizo da Setima Pretoria Cível

No Juizo da 7ª Pretoria Cível, escrivão interino Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, estão se habilitando para caçar: Joaquim Dias de Siqueira e Sardenha de Souza; Agostinho Alves da Fonseca e Aurca da Conceição Silva; Manoel Francisco Alves Junior e Herci-

lia Telles de Almeida; Quiatino Ribeiro e Antonietta Machado; Humberto Rodrigues Castro e Juracy Pereira dos Santos; João Guadualberto Mazzula e Cecilia Fernandes Pereira; José Medeiros Pennha e Dalva Amelia da Silva; Roger Roland Raoul Mirilli e Natalia Meira Guimarães, Alipio Jacintho Fernandes e Dolores Pacheco Dutra; José Maria Rodrigues e Nair de Oliveira Bastos; Cornelio Vieira Santiago e Julieta de Palva Braga. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — Pelo escrivão, Oliveira Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Carolina Casanova como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cito e chama a comparecer neste juizo, no dia 13 de dezembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faço mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de novembro de 1924. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Laura Cravo e Emilia dos Santos como incursas nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-as pessoalmente, pelo presente as cito e chamo a comparecer neste juizo, no dia 11 de dezembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e das ditas accusadas, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faço mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcante numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de novembro de 1924. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente

edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Luiz Fernandes, vulgo *Pernambuco*, *Moleque Xavier* o *Albino Ruas*, como incurso nas penas do art. 303, § 3º do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de dezembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acusados, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de novembro de 1924. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrevô, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Seção Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Luiz Francisco Prevost como incurso nas penas do art. 304 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 de dezembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de novembro de 1924. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrevô, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento dos predios numeros 141 e 143, da rua Marquez do Herval, destinados á installação da agencia do correio de Taubaté, que entre si fazem os respectivos proprietarios, senhores Eduardo José Pereira e sua mulher, dona Lucilia Barbosa Pereira e a Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo

Aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Administração dos Correios de S. Paulo, presentes o respectivo ad-

ministrador senhor Geonísio Curvello de Mendonça e os senhores Eduardo José Pereira e dona Lucilia Barbosa Pereira, esta ultima representada pelo primeiro, conforme procuração annexa ao respectivo processo, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezenove do decreto legislativo, numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, revigorado pelo artigo duzentos e sete, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Eduardo José Pereira e dona Lucilia Barbosa Pereira, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de S. Paulo, outorgada locataria, os predios de sua propriedade, sitos em Taubaté, á rua Marquez do Herval numeros 141 e 143, livres e desembaraçados de qualquer onus, mediante o aluguel annual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$), que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis (200\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar em primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios nos predios, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenham, quanto possível, os ditos predios em bom estado de conservação e asscio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, nos predios ora arrendados, sem autorização por escripto dos outorgantes e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que devam passar os ditos predios para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, serão os ditos predios reparados ou reformados por conta dos outorgantes previamente avisados, e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos e os que vierem a ser lançados sobre os ditos predios, quer federaes, estaduais ou municipaes serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com

os predios arrendados, sem que seja outorgada a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de doze mil réis (12\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. — Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: — Certidões comprobatorias dos pagamentos dos impostos estadual e municipal e declaran eleger seu domicilio legal a cidade de Taubaté, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. — E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Godofredo Gomes Ferraz, 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo, lavrei este termo aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo n. quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12\$), datadas e assignadas da seguinte forma: S. Paulo, 12 de novembro de 1924. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, e, mais abaixo, *Eduardo José Pereira*, por si e por procuração de sua senhora, dona *Lucilia Barbosa Pereira* e as testemunhas *Rogério Prendes* e *Julio Cardoso*. Extralii a presente cópia do original, lavrado de folhas 29 a 29 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento do Código de Contabilidade. Está conforme o original.

Contadoria dos Correios de S. Paulo, 13 de novembro de 1924. — *José Agnelli*

da Silva, amanuense. — Confere (assinatura ilegível), 1º official. — Visto, servindo de contador (assinatura ilegível), chefe de secção.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico
Brasileiro

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro acaba de adquirir a valiosa obra denominada «Histoire des Français», por Sismonde de Sismondi, em 18 volumes ricamente encadernados, folhas douradas na «tranche», ferros espeziaes dourados sobre o «chagrin» da encadernação e com as armas da imperatriz Amelia, corôa imperial do Brasil nas pastas da frente e do verso de cada volume.

Essa obra pertencia á bibliotheca particular da princeza dona Amelia Augusta Eugenia Napoleão de Beauharnais (1812-1873), segunda esposa do Sr. D. Pedro I e segunda imperatriz do Brasil, tendo depois passado ás mãos do Marquez de Rezende, Antonio Telles da Silva Caminha e Menezes (1790-1875) e mais tarde ás de erudito colleccionador portuguez, actualmente em Paris, que a cedeu por diminuta importancia ao Instituto.

Sismondi (João Carlos Leonard Sismonde de Sismondi — 1773--1842), foi um notavel historiador suíço, sendo a «Histoire des Français» a principal das suas obras.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio para o despacho colectivo.

— O Sr. Americo José Monteiro, presidente da camara do municipio de Turvo, no Estado de Minas Geraes, em telegramma enviado ao Sr. Presidente da Republica, communicou a S. Ex. haver a referida corporação votado, por indicação do vereador Gabriel Ribeiro Salgado, uma moção de apoio e solidariedade ao Governo de S. Ex., deliberando ainda felicitar o Chefe da Nação pelo brilhante manifesto que dirigiu ao paiz no dia 15 de novembro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma de Pennanópolis, no Estado de S. Paulo, felicitando S. Ex. pela passagem da data de 15 de novembro e hypothecando inteira solidariedade dos Srs. Dr. Candido da Cunha Cintra, Dr. Euclides de Oliveira Lima, Dr. Antonio Pereira Lima, Dr. Antonio Define, Dr. Carlos de Carvalho Amarante, Manoel Tavares de Oliveira, Jorge Gabriel de Jesus, José Amaral Vieira, José Pedro de Castro Filho, Francisco Coelho, Dr. José Aniceto Corrêa de Mello, Dr. Horacio de Almeida, Jesuino Vianna Camargo, Salvador Comodo, Augusto Teixeira Mendes, Juvenal Artiz, Pedro Teixeira de Mendonça, Camillo Alves de Faria, Amadeu Lopes, Dr. Luiz Calmon Nabuco de Araujo, Dr. Salvador Noce, Ar-

thur Ferreira Maia, Geraldo Fonseca, Dr. Alberto Pereira de Moraes, Manoel Soares de Queiroz, Luiz da Silva Castro, Adolpho Aymbiré Amaral Rocha, Dr. Urias do Nascimento, Dr. Ayres Barbosa da Silva e Antonio Beronese Lavrador.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— Por intermedio do Sr. major Dalton Filho, do seu Estado Maior, o Sr. Presidente da Republica visitou o Sr. deputado Maciel Junior, que se acha enfermo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, presidente eleito do Estado de Minas Geraes, que partiu para o seu Estado, pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da presidencia.

— Em nome do Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da presidencia, visitou hontem o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, a quem renovou as manifestações de pesar dadas pelo Chefe da Nação, por motivo do fallecimento de seu filho, o Sr. Fabio Sampaio Vidal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma dos Srs. Drs. José Morbeck, Candido Soares Filho e Feneilon Costa Junior, communicando a S. Ex. a inauguração, no dia 18 do corrente, da estrada de automoveis ligando a estação de Ribeirão Claro, da Noroeste do Brasil, com a povoação de Engenheiro Morbeck, na margem do rio das Garças, passando em Santa Rita de Araguava, com o percurso total de 720 kilometros, e construida por iniciativa particular.

Resultado dos exames effectuados no dia 25 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Desenho de Aguas — Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa, plenamente grão 7; Abel dos Reis, plenamente grão 6; Alvaro Schiller e Antonio da Fonseca Rangel Filho, plenamente grão 6; Abel Ribeiro Filho, simplesmente grão 4; Salomão Abitam Antonio Carlos Navarro Martins e Sylvio d'Orsi, simplesmente grão 3; Arnaldo Servulo da Rocha e Bento Santos de Almeida, simplesmente grão 2.

Desenho Cartographico — Eduardo Real Sardinha, plenamente grão 9; Elias Fausto Pacheco Jordão e Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, plenamente grão 8; Arthur da Costa Seixas, plenamente grão 7; Edgar Coelho Rodrigues, Jorge Felipe Kfuri, Jorge de Oliveira Tinoco, José de Alencar Vellozo, Aristeu Sá Brifo Portella e Victor Staviarki, com plenamente grão 6.

Desenho de Architectura — Waldemar Lima Sarmiento, Lyandro Mello Pereira da Silva e Milton Paranhos Fontenelle, approvados com plenamente grão 7; Frederico Alvares de Assis, aprovado simplesmente grão 5; João André Bérqallo e Joaquim de Avellar, approvados simplesmente grão 4; Guido Corrêa do Nascimento e Amancio de Souza Palmeiro approvados simplesmente grão 3; Fernando Frobas Melro e Phulo Rodrigues Frazão, approvados simplesmente grão 2; Domingos Nerv Penido, aprovado simplesmente grão 1; e Joa-

quim de Oliveira Filho, aprovado com simplesmente grão 4.

Desenho Topographico — Haroldo Bezerra Cavalcanti, aprovado plenamente grão 9; Luiz Ribeiro Soares João Carlos Rastier Backheuser e Virgilio de Souza Coelho Duarte, approvados plenamente grão 8; João Ponce de Arruda e Alberto Puchen, approvados plenamente grão 7; Luiz Pereira Teixeira, Francisco Saturnino Braga, Celso Suckon da Fonseca e Camillo de Menezes, approvados plenamente grão 6.

Desenho de estradas — Mauro Santos e José de Oliveira Reis, approvados plenamente, grão 8; Benjamin Magalhães de Oliveira e Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, approvados plenamente grão 7; Luiz Alberto Whately e Rubem dos Santos, approvados plenamente grão 6; Emilio Rodrigues Ribas Junior e Adalberto Cumolido de Sant'Anna, approvados simplesmente grão 5; Luiz Waldemar Vachias, aprovado grão 4; André dos Santos Dias Filho e Gil de Souza, approvados simplesmente, grão 3; José Severiano Tavares, aprovado simplesmente grão 2.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje 27 do corrente, serão chamados para prestar prova oral de desenho, os seguintes senhores alumnos:

A's 11 horas:

Desenho topographico — Carlos Hermann, Otto Nielsen Kopteck, Eduardo Soares de Sampaio, Edgard Machado Werneck, Francisco Mendes da Silva, Gilberto Moutinho dos Reis, Mauricio Mont Mor, José Moacyr de Andrade Sobrinho, Virgilio Marques de Santa Rosa, Ariel Leite Barreto e José de Almeida Vieira Sobrinho.

Supplementar — Jonathas Castellar, Reynaldo Gomes de Saldanha da Gama, Fabio Penna Veiga, Gastão Rocha Leão, Feliciano Penna Chaves, Brenno de Rezende Pinto, Waldeck Porto, Raymundo Theotônio de Moraes Quadros, Christovão Leite de Castro e Alfredo Bruno Gomes Martins.

Desenho cartographico — Natam Paes Leme, Moderato Visintainer, Clovis Pestana, Mario Fernandes Guedes, Pantaleão José Pinto de Moraes, Leopoldo Schimmelpffeng, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Felix Martins de Almeida, Sylvio Augusto Duarte e José da Costa Monteiro.

Supplementar — Luiz Nogueira de Paula, Mario Roxo Sobrinho, Cyro Marriante da Silveira, João Christostomo Pelleza, João Kubitschek de Figueiredo, Antonio da Costa Coelho, Luiz de Taves, Luiz Augusto Confucio, Paulo Osorio Jordão de Lira e Pedro Salsgalle.

Desenho de architectura — Izidoro de Deus Lopes, Armando Carneiro Monteiro, Gil Junqueira Meirelles, Oscar Antonio de Mendonça, Carlos del Negro, Helio Alves de Brito, Jayme Spinola Teixeira, Nelson Spinola Teixeira, Eumenes Peixoto Guimarães, Clovis Marçal, Adalberto de Castro e José Martins Ribeiro.

Supplementar — Julio da Costa Uzedo Rocha, Carlos Schewrin Filho, Lafayette Francisco, Bonifacio de Andrade, Clarimundo Camillo de Almeida, Edgard Severiano Lima, Sylvio Perdígão, Moacyr Vieira Martins, Eduardo Agostini, Guilherme Weinchenck, Paulo Cesar Go-

mes Martins, Djalma Ferreira Maia e Raymundo Francisco Ribeiro Filho.

A's 12 horas:

Desenho de estradas—Oscar da Motta Vianna da Silva, Fernando da Silva Porto, Humberto Nobre Mendes, Sylvio do Couto Fernandes, Aguinaldo Barcellos, Waldyr Trajano da Costa, José Benedicto de Moraes Lacerda, Nahul Benevolio, Antonio Carlos Leite Pinto Victor Rosse de Gouveia, Samuel Cantarino Motta, Gentil Ferreira de Souza.

Suplementar — Roberto do Couto Pereira, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Marino Rangel Brigido, José de Souza de Miranda, Alberto de Souza Nazareth, Affonso Cesario Alvim, Roberto Bergallo, José Orlano Menescal Netto, João José Pinto, Raul Olympio Bastos, e Antonio Balestreiro.

Desenho de aguadas—Damaso Bauer Carneiro, Edgard Pereira, Braga, Hely Franco Belmiro da Silva, Herbert Bibiano da Rocha Vaz, Humberto da Rocha Frota, Humberto Cardoso, Ivan Perh Jensen, João Baptista Ricardo João Felipe Sampaio de Lacerda, Manoel Norneira de Paula.

Suplementar — João Rosauro de Almeida, João Damasceno Duarte Filho, Joaquim da Costa Ribeiro, Jorge Moraes, José Abaeté Esquerdo Curtiv, José de Oliveira Rezende, José Villaca, José Gomes de Lemos, José Sinval Monteiro Lindenberg e José de Souza Carvalho Salgado.

O resultado dos exames realizados no dia 22 de novembro no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Canto — Carmen Eiras, Heloisa Caribó da Rocha, Olga Ferreira de Carvalho Soutello e Rachidei Olga Abrahão, distinção, 10.

Flauta — Domingos Raymundo, distinção, 10.

Dia 24:

Teclado — Nadia Gomes da Rocha, simplesmente, 5.

Piano — Gilda Faria de Spinola Pinto e Conceição Alvares Teixeira, plenamente, 9; Carmen Taaffe, Edméa Porto de Carvalho, Florence Edith Bröking e Laura Vasconcellos, plenamente, 8; Dulce Medina e Juracy de Castro, plenamente, 7; Andreina Braga Quintella e Léa Haguenauer, plenamente, 6.

Não compareceram, 2.

Solfejo, 3º anno — Julio Cardoso Ribeiro e Lyrio Panicalli, distinção, 10; Lucia Tinoco de Miranda Horta, Maria Jacovino Valls e Maria Alice Cabral de Melio, plenamente, 8; Idalina Alves Martins, Josephina da Penha Neves, José da Silva Zimbres, José Maria Pacheco de Mello, Juracy de Faria, Lydia Bazzarelli, Lys Leite Machado, Lays Oberlander Thibau, Leontina Rodrigues de Almeida, Maria de Novaes Aguiar, Maria de Lourdes Brito Borges e Maria Pacheco Piragibe, plenamente, 7; Jandyra Affonso Carneiro, Leonor Amelia de Alcantara Filha, Lubella Pereira de Souza, Lucy Dias de Carvalho Rocha, Luiza de Souza e Maria Sylvia Teixeira Pinto, plenamente, 6; Lucia Amalio da Silva, Lucy de Carvalho, Maria Josephina Nunes de Brito, Maria Isabel de Brito de Lamare, Maria de Lourdes Ortigão Villaca, Maria Julia Garcia da Silva e Maria Magdala da Gama Oliveira, simplesmente, 5; Julieta Ferreira, Julieta Rodrigues Nobrega, Jandyra Bastos, Lydia Barreto de Aleuastro Graça, Laura Affonso Gon-

calves, Maria de Lourdes Mendes Cordeiro, Maria Luiza Ferro e Marilia Ribeiro, simplesmente, 4; Jandyra Affonso de Carvalho e Maria Elisabeth Leite Lobo, simplesmente, 3.

Eliminado, 1.

Solfejo, 2ª chamada:

1º anno — Odeito Ribeiro, simplesmente, 3.

Inhabilitados, 3.

Não compareceram, 2.

2º anno — Dermeval Gargaglioni, plenamente, 6; Isaura Alves da Silva e Octavio Campanini, simplesmente, 5; Ceba Vianna, simplesmente, 4.

Inhabilitado, 1.

Não compareceu, 1.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 36ª loteria do plano 18, 271ª extração do anno de 1924, realizada em 26 de novembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

6.359.....	200\$000
7.173.....	200\$000
17.584.....	200\$000
14.360.....	1:000\$000
9.995.....	500\$000
15.826.....	200\$000
17.367.....	200\$000
17.371.....	200\$000
1.924.....	200\$000
18.223.....	200\$000
904.....	200\$000
6.093.....	200\$000
11.875.....	200\$000
14.599.....	500\$000
6.682.....	200\$000
11.979.....	200\$000
11.137.....	200\$000
1.937.....	200\$000
9.928.....	200\$000
2.223.....	2:000\$000
6.075.....	2:000\$000
16.926.....	200\$000
5.814.....	200\$000
1.445.....	200\$000
5.811.....	500\$000
6.874.....	200\$000
5.856.....	1:000\$000
3.793.....	200\$000
9.178.....	200\$000
11.823.....	200\$000
4.969.....	200\$000
14.627.....	200\$000
7.617.....	200\$000
7.150.....	200\$000
17.537.....	200\$000
9.704.....	200\$000
19.532.....	200\$000
14.553.....	200\$000
6.113.....	200\$000
17.964.....	500\$000
18.048.....	1:000\$000
12.459.....	500\$000
6.955.....	1:000\$000
15.442.....	200\$000
17.850.....	200\$000
15.747.....	200\$000
19.657.....	200\$000
10.303.....	200\$000
6.535.....	200\$000
10.466.....	200\$000
1.982.....	200\$000
7.895.....	200\$000

1.459.....	1:000\$000
15.307.....	500\$000
4.647.....	200\$000
15.258.....	200\$000
14.116.....	200\$000
44.883.....	200\$000
3.780.....	500\$000
14.485.....	5:000\$000
5.198.....	500\$000
17.976.....	200\$000
14.217.....	200\$000
10.061.....	200\$000
11.218.....	200\$000
11.042.....	200\$000
12.190.....	200\$000
17.037.....	200\$000
9.309.....	200\$000
48.075.....	200\$000
10.755.....	200\$000
2.746.....	200\$000
6.485.....	200\$000
2.576.....	200\$000
15.149.....	200\$000
11.766.....	500\$000
16.363.....	1:000\$000
8.758.....	10:000\$000
12.025.....	200\$000
10.646.....	200\$000
95.....	200\$000
14.150.....	2:000\$000
15.873.....	200\$000
19.997.....	500\$000
9.239.....	200\$000
16.214.....	200\$000
11.893.....	200\$000
1.624.....	200\$000
2.256.....	200\$000
7.266.....	200\$000
3.217.....	50:000\$000
16.196.....	200\$000
9.448.....	200\$000
6.690.....	200\$000
6.943.....	200\$000
6.845.....	200\$000

Approximações

3.216 e 3.218.....	600\$000
8.757 e 8.759.....	300\$000
14.484 e 14.486.....	200\$000

Dezenas

3.211 e 3.220.....	400\$000
8.751 e 8.760.....	300\$000
14.481 e 14.490.....	200\$000

Terminações

Os numeros terminados em 7, tem 300\$000.

O fiscal das Loterias do governo da União. — M. Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuhy para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem com porte duplo até ás 8 horas.

Sierra Nevada e Europa, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Itaquera, para Victoria, Bahia, Macelô e Recife, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 20 horas

Amanhã:

Duca Degli Abruzzi e Lutetia para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar

até às 13 horas, cartas para o interior da Republica até às 14 horas, idem, idem, com porte duplo até às 15 horas e cartas para o exterior da Republica até às 15 horas.

Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, e idem, idem com porte duplo até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thescuraria, nos dias uteis até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem á Poraugal, França, Italia, Alemanha, Estados Unidos Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de novembro de 1924.

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, choveu em grande parte desta zona. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Goyaz e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de novembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	761.4	28.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	30.0	23.0	1.0 Ch. pm.
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	61.6	27.8	—	NE	3	6	—	I. (o. manhã)	28.5	19.9	
Bahia.....	57.6	27.0	—	NNE	2	5	Chão.	I. c. manhã,	28.0	24.0	
Caetité.....	58.9	22.0	—	E	2	9	—	B. b. manhã)	29.0	17.0	— B. am. pm.
Januaria.....	57.5	24.0	2.0	E	2	2	—	B.	28.0	21.0	
Bello Horizonte.....	60.3	20.0	-4.0	C	0	9	—	I. (o. manhã)	27.0	15.0	— C. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.2	23.0	3.0	SE	2	9	—	I. (i. manhã)	27.0	21.0	2.0 C. pm.
Uberaba.....	58.2	25.0	2.0	N	2	2	—	B.	29.0	19.0	
Caxambú.....	59.8	21.0	2.0	NW	2	8	—	B.	26.0	11.0	— T. pm.
Poços de Calda (X)...											
Goyaz.....	58.7	23.0	-2.0	C	0	6	—	I. (b. manhã)	31.0	15.0	54.0 C. t. pm.
Santa Luzia.....	—	23.6	-0.8	C	0	6	—	B.	29.4	16.8	12.0 C. pm.
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	60.3	25.0	0.0	E	2	9	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	32.0	22.0	— C. t. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	60.4	25.0	0.8	SSE	2	1	Chão.	B. (i. manhã)	25.1	21.4	— C. pm.
Campos.....	61.4	26.0	0.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	4.0 C. t. pm.
Friburgo.....	61.1	23.0	2.0	N	5	0	—	B.	26.0	14.0	— I. pm.
Petropolis.....	60.1	22.0	1.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	26.0	16.0	0.1 I. am. b. pm.
Rezende.....	59.0	25.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	28.0	18.0	1.0 Ch. pm.
Cabo Frio.....	60.7	26.0	2.0	NE	5	6	Chão.	B. (i. manhã)	27.0	21.0	1.0 C. pm.
Therezopolis.....	61.0	21.0	2.0	N	5	6	—	B. (i. manhã)	25.0	18.0	1.0 Ch. pm.
S. Paulo.....	57.8	24.0	3.0	NE	2	0	—	B.	31.5	14.5	
Santos.....	59.3	25.0	0.0	S	2	2	Vagas.	B. (i. manhã)	27.0	20.0	— Ch. pm.
Paranaguá.....	58.2	26.0	1.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	27.0	22.0	— B. am. pm.
Guarapuava.....	62.1	21.0	—	E	5	0	—	B. ns. (ns. m.)	27.0	12.0	— Ns. am. pm.
Curitiba.....	52.2	23.0	4.0	C	0	2	—	B. ns. (ns. m.)	25.0	16.0	— Nd. am. pm.
Florianopolis.....	59.2	22.0	2.0	N	2	9	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	25.0	21.0	— B. am. pm.
Lages.....	60.9	15.0	0.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	25.0	13.0	— B. am. pm.
Porto Alegre (X)....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	57.4	18.0	0.0	E	5						
Buenos Aires.....	59.0	15.0	-8.0	S	2						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, surtada; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida á 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza de Copacabana (14 horas)...	—	27.0	21.0	Santa Cruz.....	0.0	28.0	20.0
Bangu.....	0.0	28.6	19.4	Meyer.....	0.0		
Nitheroy.....	0.2	29.0	18.8	Aldeia Campista.....	0.0		
Piô Comprido.....	—	28.3	20.0	Olaria.....	0.0		
Penha.....	0.0	28.1	20.1	Jacarepaguá.....	0.0		
Jardim Botânico.....	0.0	29.2	20.4	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	28.4	19.2	Haddock Lobo.....	0.0	28.0	20.1
Gavea.....	20.1	26.3	20.1	Matreia.....	0.0	28.8	18.2
Deodoro.....	0.0	27.4	18.6	Campo dos Afonsos.....	0.6	29.8	19.1
Corcovado: Temp. Hum. rel. Vento:				Villa Isabel.....	0.0		

Nota — (*) Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 26 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas, do dia 26 até 18 horas do dia 17:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, ainda em geral instavel; chuvas possivelmente fortes e trovoadas: mormaço. Temperatura — Noite quente: manter-se-ha elevada de dia.

Ventos — Variaveis com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, ainda em geral instavel; chuvas possivelmente fortes e trovoadas; mormaço, salvo a léste, onde de bom, passará a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite quente; manter-se-ha elevada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27 — Perturbado com temperatura em declinio.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada em S. Paulo e declinará nos demais Estados, sobretudo no Rio Grande.

Ventos — Variaveis, rondando para sul e oeste progressivamente, rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem às 15 horas do hoje) — De accordo com a previsão hontem feita, o

tempo foi em geral instavel, sendo que a maior perturbação occorreu á noite, quando foram registradas chuvas e fracos relampagos. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 30°,7 e 20°,4, e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: 27°,8 e 21°,4, respectivamente ás 14 horas e 50 minutos e 4 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul com a componente esteve frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas do hontem ás 9 horas do hoje) — Zona norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, choveu em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Goyaz e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Maiores temperaturas — 39°,0 em São Luiz de Cáceres e 33°,8 em S. Paulo de Miriahi.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Itabira, Goyaz e Itaperuna, sendo as

precipitações de Itaperuna acompanhadas de granizos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 65 m/m 0, em Itabira e 54 m/m, Goyaz.

Estado do mar na costa do paiz: — Pequenas vagas em Ilhéos, Victoria, Macaeté, e Laguna; vagas em Santos e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nível das aguas do rio Parahyba: — Baixando lentamente em Jacarehy, Pindamonhangaba, Porto Novo do Cunha e entre Rezende e Barra do Pirahy e subindo no resto do curso.

Dados aerologicos:

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30m.): — Corrente variando entre N e NNW até 1.000m. com vel. media de 9h; cor. variando entre N e NNE até 3.370 m. com vel. media de 8m.

Em Mendes (ás 9h. 30m.): — Cor. variando entre NE e ENE até 1.000m. com vel. media de 9m.; cor. NE até 1.750m. com vel. de 8m.

Por motivo de força maior não foram feitas as sondagens habituaes no Distrito Federal, Campos e Curitiba; em São Sebastião do Paraizo, devido ás nuvens baixas. De Florianopolis e Santos não recebemos os nossos telegrammas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação de cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	64	5 15/16
Sobre Paris.....	\$458	\$463
Sobre Italia.....	—	\$382
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	28090
Sobre Portugal.....	—	\$403
Sobre Belgica.....	—	\$125
Sobre Hespanha.....	—	1\$205
Sobre Suissa.....	—	1\$698
Sobre Suecia.....	—	2\$365
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$238
Sobre Nova York.....	—	\$8744

Sobre Montevideo.....	8\$285
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	3\$359
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	7\$640
Sobre Hollanda (florim).....	3\$537
Sobre Japão (yen).....	3\$430
Sobre Rumania.....	\$053
Sobre Austria.....	000,13 1/4

Moedas

Soberanos (ouro).....	48\$000
Liras (papel).....	\$390
Escudos (papel).....	\$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	650\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	776\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom....	950\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	656\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	670\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %...	915\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	30\$000

Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	176\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro do 100\$, 4 %, port.	95\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	50\$000
Banco do Brasil	383\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	205\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	465\$000
Companhia Docas de Santos, port.	480\$000
Debentures Companhia Luz Stearica.....	200\$000
Vendas por alvará:	
40 Companhia Brasileira Torrens	5\$600

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1924. A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 26 de novembro de 1924

Termo

MEZES	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
Janeiro	49\$000	48\$000	48\$900
Fevereiro	49\$000	48\$200	48\$700
Março	49\$500	48\$800	49\$500
Abril	49\$500	48\$600	49\$500
Novembro	S/vend.	49\$900	50\$500
Dezembro	49\$800	48\$500	49\$300
Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
	—	6.000	6.000
Mercado: na 1ª cotação, paralyzado; na 2a, estavel.			
Disponivel branco crystal bom, sacco, 50\$ a 51\$000.			
Mercado paralyzado.			
O syndico, J. Severino.			

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de novembro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
Janeiro	52\$100	53\$250	31.000
Fevereiro	53\$000	53\$900	8.000
Março	54\$000	54\$800	6.000
Abril	54\$500	54\$750	—
Novembro	50\$000	50\$650	—
Dezembro	50\$400	51\$100	6.000
Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
	27.000	24.000	51.000
Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, firme.			
Disponivel, base do tipo 7, 50\$500			
Mercado frouxo.			
Vendas, 7.337 saccas.			
O syndico, J. Severino.			

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

Entradas de Pernambuco	24.467
Entradas de Maceió	4.500
Entradas de Sergipe	300
Total	29.267
Sahidas	12.283
Existencia	91.261
Mercado, paralyzado.	
Preço do branco crystal, hoje, 50\$ a 51\$000.	

Algodão

Fardos

Entradas de Pernambuco	311
Sahidas	556
Existencia	16.205

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	58\$000 a 62\$000
Primeiras sortes	53\$000 a 55\$000
Medianos	51\$000 a 52\$000
Paulista	Nominal

Café

Saccas

Entradas	17.298
Sahidas	166.433
Existencia	329.832

Mercado, sustentado.

Preços por tipo:

Typo 3	55\$000
Typo 4	54\$500
Typo 5	54\$000
Typo 6	53\$500
Typo 7	53\$000
Typo 8	52\$500
Preço do tipo 7, hoje,	Nominal

Mercado, hoje, nominal.

O syndico, J. Severino.

Movimento do dia 25

Assucar

Saccas

Entradas de Pernambuco	10.850
Entradas de Maceió	10.250
Entradas de Bahia	1.003
Entradas de Campos	340

Total	22.443
Sahidas	6.157
Existencia	107.547

Mercado, paralyzado.

Preço do branco crystal, hoje, 50\$ a 51\$000.

Algodão

Fardos

Entradas de Pernambuco	147
Sahidas	1.162
Existencia	15.190

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões	58\$000 a 62\$000
Primeiras sortes	53\$000 a 55\$000
Medianos	51\$000 a 52\$000
Paulista	Nominal

Café

Saccas

Entradas	15.752
Sahidas	10.027
Existencia	335.557

Mercado, nominal.

Preços por tipo:

Typo 3	Nominal
Typo 4	Nominal
Typo 5	Nominal
Typo 6	Nominal
Typo 7	Nominal
Typo 8	Nominal

Preço do tipo 7, hoje, 50\$500.

Mercado, hoje, frouxo.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro	281:090\$233
Em papel	280:098\$206
Total	561:188\$439

Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	8.751:308\$807
Em igual periodo de 1923	6.438:127\$159

Diferença a maior em 1924	2.313:181\$648
---------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1924	11.209:221\$651
--	-----------------

Renda arrecadada em 26 de novembro de 1924	575:289\$250
--	--------------

Total	11.784:510\$907
Em igual periodo de 1923	10.830:846\$241

Diferença para mais	953:664\$666
---------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão de commissão, de 16 alqueires de terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Directoria do Patrimonio Nacional

ILHA DENOMINADA «BARRO», CAHIDA EM COMMISSO, NA BAHIA DE ANGRA DOS REIS

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros ou successores de Luiz Antonio de Oliveira a comparecer a esta directoria, afim de assignar termo de reconhecimento da commissão da ilha denominada «Barro» afim de ser feito novo aforamento nas condições da actual legislação, sob pena de se intentar a respectiva acção.

Por essa occasião o requerente e sua mãe exhibirão seus titulos de propriedade e assignarão o alludido termo, si

tal lhes convier, paga a taxa de occupação, trinta annos para traz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO, LOTE N. 1 COM 44 METROS, SITO A AVENIDA CARMEN NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do Domingos José Corrêa a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de reconhecimento do terreno, lote n. 1, com 44 metros, sito á Avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, terreno esse requerido por Manoel de Barros.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de novembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A COMPRA DE MOTORES E CAPAS PARA MACHINAS TYPOGRAPHICAS

Estando aberta nesta directoria concorrência administrativa, como determina o art. 738, § 2º, do Código de Contabilidade da União, e autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no despacho de 28 de outubro proximo passado, para o fornecimento de motores electricos e capas de panno lona para machinas typographicas, venho pelo presente convidar os interessados a apresentar preços pelos quaes nos poderão fornecer os alludidos objectos, cujos detalhes passo a mencionar:

Um motor electrico de corrente directa, para rheostato de: voltagem 115; H. P. 3/8; amperagem 3,6; revoluções 800; polia do motor 6,5 x 8 cent.

Um motor electrico de corrente alternada de: voltagem 220 triangulo, 38 estrellas; amperagem 2,7/1,6; cyclos 50; H. P. 0,7; K. W. 0,71; revoluções 930; polia do motor 8,5 x 8 cent.

Um motor electrico de corrente alternada, para rheostato de: voltagem 220; amperagem 2,82; cyclos 50; H. P. 0,7; K. W. 0,550; revoluções 700; polia do motor 6,5 x 8 cent.

Os motores deverão approximar-se o mais possivel das indicações acima; devem ainda ser completamente novos e de fabricação: General Electric Co., Ercole Marelli, Westinghouse e Siemens Shuckert S. A., correndo a instalação por conta do fornecedor, que se responsabilizará pelo seu perfeito funcionamento durante um anno.

Esta repartição não se obriga a comprar os tres motores de um mesmo fabricante ou fornecedor, prevalecendo para a compra, tão somente, a vantagem do preço.

12 capas para machinas typographicas, de panno lona, igual á amostra existente na repartição.

As medidas para a confecção dessas capas deverão ser tiradas pelos proponentes nas officinas desta directoria, á rua Visconde Itaborahy, antigo armazem 2 da alfandega.

Os preços deverão ser dados para as 12 capas.

Todo o material fornecido será entre-

gue na officina mencionada, correndo as despesas por conta dos fornecedores.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, selladas e entregues nesta directoria em envelopes fechados, segunda-feira, 1 de dezembro, ás 14 horas.

Nesse mesmo dia e hora os Srs. concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade para a respectiva inscrição, sendo nesse mesmo momento abertas e lidas as propostas na presença dos Srs. interessados. — *Oscar Loup*, presidente da concorrência.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accordo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10.000\$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exerçam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10.000\$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações (em frente á Santa Casa de Misericórdia), até 14 de dezembro do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "em officio", sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — *Luiz C. Azevedo*, 2º delegado do imposto de renda.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Segundo semestre de 1924
Grupo O**Supplementar**

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente, de que trata o art. 757 do regulamento da Contabilidade Publica e segundo as instruções aprovadas pela portaria de 20 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento de material ordinario durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo O, segundo as relações, e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no dia 18 do corrente, no *Diario Official*, a paginas 24.411 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.964, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de estopas para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta Secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia

7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze tipo II, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-fricção tipo I, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Deocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRO «GUZA» PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1925

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.960, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro «guza» para a Quarta Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em vez de 500 toneladas metricas de ferro «Guza», leia-se 350 toneladas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1924. — O secretario, *Deocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESTOPA SERVIDA, PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1925

Concurrencia n. 11

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.977, de 28 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa servida, papeis e cartões velhos, durante o anno de 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 8 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 269, do dia 9, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1924. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.954, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na Intendencia desta

estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 400 quartolas vazias de oleo, com dous tampos, de accordo com o edital desta secretaria, de 8 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 269, do dia 9 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

O perido — Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo tonhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a idoneidade, etc. — deve ser lido:

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade, etc.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1924. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.046, de 12 de novembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas, do dia 22 de dezembro de 1924, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a fornecimento de:

200.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga (1m.60), um.

220.000 dormentes de madeira de lei, para bitola estreita (1m.00), um.

1.000 dormentes especiaes, de arceira do sertão, angico, ipé, lakaco, jacaranjá ou sucupira amarella para cruzamentos, medindo 4 m.00 x 0m. 25 x 0m. 15, um.

Os dormentes communs deverão ser de madeira de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte, só serão acceptas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa e por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salerios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1.ª e 2.ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contratos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1925, ou antes.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes de bitola larga, estreita e especial, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a

idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social allí registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de novembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis:

Travessa Barão de Guaratiba n. 10, propriedade de Alfredo Pereira Mendes; Rua Taylor n. 22, propriedade do Dr. Phylagiano Lopes Ulinguassú.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de novembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1925, DESTINADOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO:

De ordem do senhor director geral, faço publico que no dia 4 de dezembro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1925, de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas, em triplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormento, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

Segunda

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do concorrente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

Terceira

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida aos que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral, para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus representantes, as outras, a cada pagina. As se-

gundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado no preço de unidade mais baixo, por mínima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferência será dada de acordo com as arts. 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Quinta

As cauções serão restituídas, pelos arrematantes legaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de réis 1.000\$000, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber, dentro do anno de 1925, á medida e de acordo com as especificações do documento de empenho que lhes fór entregue pelo almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Sétima

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páu Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, grauna parda, grauna preta, ipé, tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabecuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhuau, urubatan vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeúna, jatobá roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibalão, garapa amarella, grossahy azelte, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambó ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, pão ferro, sucupira preta, tajubá, canella taitá, angelim amarelo, oleo de copabyba, carne de vacca e eucalyptus.

Oitava

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 0,80 x 0,20 x 0,14.

Nona

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em quadradas, quinas vivas, e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defectos.

Decima

Como tolerancia até 10 % de cada fornecimento, no máximo, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, po-

rém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima primeira

O proponente apresentará preços por dormentes fornecidos nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajá, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

Decima segunda

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima terceira

A diferença dos preços dos dormentes comprados, conforme estabelecido na condição decima segunda, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quarta

Si os fornecedores incidiram nas penalidades constantes da condição decima segunda, relativamente a dois fornecimentos mensaes, successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas licenças, independentemente de interposição judicial, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima quinta

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão o

fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo trinta dias após o recebimento do pedido.

Decima sexta

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima sétima

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

Decima oitava

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxada feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30) a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe approuver.

Decima nona

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigesima

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição da clausula 11ª, no caso de empate de preços, entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

Vigesima primeira

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Vigesima segunda

A repartição se reserva o direito de adiantar ou reduzir até 50 % o fornecimento de dormentes, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de outubro de 1924. — *Castilho de B. Val*, concellos, chefe, interino, da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 2.000 TONELADAS DE CARVÃO CANDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1925.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que no dia 1º de de-

zembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 237, serão recebidas as propostas para o fornecimento (durante o 1º semestre de 1925) de 2.000 toneladas de carvão Cardiff, de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em triplicata, ao chefe da secção de Expediente, interino, que presidirá a concorrência, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de réis 1:000\$000, feita em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica, na Thesouraria desta Repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no (Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro), na ponte maritima na Ponta do Cajú ou na em que estiver, na occasião, a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros. A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concorrência, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos

mesmos interessados e antes, de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1925, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de serviço (da 2ª Divisão), podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

II

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da 1ª conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais do uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta egualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigó de Contabilidade.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 do dezembro de 1925.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

IV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorífico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experientia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo a moinha verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de outubro de 1924. — *Casemiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Candido Benicio n. 296, propriedade de D. Idalina Nascimento Queiroz, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Silva Xavier n. 40, propriedade de Alina Queiroz, concertar o deposito e o ramal de entrada.

Rua D. João n. 52, casa VI, propriedade de Perminio Gaspar Gonçalves, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Felipe Cardoso n. 29, propriedade de Arthur Barboza de Moraes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Elias da Silva n. 229, propriedade de Roberto Estoves de Castro, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Clarimundo de Mello n. 275, propriedade de Lucio da Costa Moraes, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha,

Substituir a caixa de canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XXI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Rua Ypiranga n. 44, casa XIX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha, substituir a caixa, a canalização e a torneira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Ipiranga n. 44, casa XIX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVIII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XVI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XV, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XX, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XXI, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ipiranga n. 44, casa XXII, propriedade de Raymundo Gomes da Cunha.

Rua Ferreira Pontes ns. 108 e 116.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachulo numero 297, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concertos executados, por que são responsáveis:

Rua D. Alice ns. 118 e 116 (antiga) hoje rua General Belfort, serviço executado, 55\$469.

Rua Possolo n. 54, reparo executado no ramal, 30\$406.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 13 horas do dia 3 de dezembro proximo, se acha aberta, nesta Estação, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições abaixo mencionadas, desejarem concorrer ao fornecimento do material constante da relação abaixo, de accordo com o artigo 738, paragrapho 2º, letra a, do Regulamento do Código de Contabilidade, e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762.

I

A inscripção será pedida mediante requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento, que se sujeitam á pena imposta no art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade e a todas as condições do presente edital, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de unidade de cada artigo.

II

Os interessados declararão, mais no requerimento de inscripção, que se compromettem a fornecer o material no prazo de 10 dias, devidamente embalado o posto na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, após o recebimento do pedido.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes as respectivas propostas serão abertas pelo director desta Estação, no dia o hora acima aprazados, e publicadas pelo mesmo e pelos proponentes presentes a esse acto que terá lugar nesta Estação.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar daquella data, será ordenada, por esta directoria, a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorrido quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quacquer alterações deverão ser pedidas, devidamente justificadas, em requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura por intermedio desta directoria e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

Os casos de empates de preços serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Código de Contabilidade.

VII

Os proponentes inscriptos, dez dias no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de cem mil réis (100\$000), em moeda corrente, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhe poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

VIII

Esta directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais, quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar.

IX

Os pagamentos dos fornecimentos, que venham a ser feitos, serão effectuados pelo Thesouro Nacional, no Districto Federal, depois de convenientemente processadas as respectivas contas, por esta directoria.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, em 24 de novembro de 1924. — *Antonio Carlos Pestana*, director.

Material

1. Livro «Text-book of tropical agriculture», por H. A. Alford Nicholles.
2. Livro «Traité pratique de culture tropicales», por J. Dybowski.
3. Livro «Agriculture in the tropics», por J. C. Willis.
4. Livro «Text-book of Egyptian agriculture», por G. P. Foaden.
5. Livro «La conservation des fruits, des legumes, des graines et des racines bulbeuses», por H. Coupin.
6. Livro «Culture de la canne à sucre», por P. Bonane.
7. Livro «Canne Sugars», por W. L. Bass.
8. Livro «Culture e industria do la canna à sucre», por L. Colson.
9. Livro «Guide du planteur de cannes», por N. Basset.
10. Livro «Les plantes à caoutchouc», por O. Warburg.
11. Livro «Bananes et ananas», por Y. Henry.
12. Livro «Ananas», por Paul Hubert.
13. Livro «Le bananier», por Paul Hubert.
14. Livro «Le manioc», por Paul Hubert.
15. Livro «Cultivo e industria do manioc», por J. Chatel.
16. Livro «Cultivo e industria dos bois», por A. J. J. J.
17. Livro «Preservação dos bois», por E. Henriques.
18. Livro «Evolutionary Theory», por Hugo de Vries.
19. Livro «Espèces et variétés», por Hugo de Vries.
20. Livro «L'Hybridation des plantes», por Raphael de Notar.
21. Livro «Guide du boniste herbier», por M. B. Verlot.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral do Contabilidade

CONCURSO PARA 4.º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscrição do concurso para 4.º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2.º grão, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vacinados ou revacinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exército, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral do Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, *Eduardo de Barros*.

Fabrica de Polvora da Estrella

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção de quem interessar possa, para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, á pags. 25.040 e seguintes para o fornecimento á Fabrica de Polvora da Estrella, de diversos artigos de limpeza, combustivel, forragem, expediente, pintura, lubrificante, etc., durante o anno de 1925, de accordo com as condições no mesmo edital especificadas.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho, faço publico que a referida commissão de rancho receberá propostas no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, para o fornecimento de rações preparadas durante o anno de 1925.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão

inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor capitão presidente da Comissão de Rancho do batalhão, até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se referem a clausula 5.º, do presente edital.

2.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 por 0,32, escriptas sem razuras, entre-linhas ou emenda, contendo além do sello (na primeira via), data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias, cujos dizeres não poderão absolutamente ser alterados pelos proponentes, sob pena de não ser accepta a proposta nestas condições.

3.º As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

4.º Em outra sobre-carta fechada deverão estar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5.º do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento e inscripção e restituídos depois da abertura das propostas com excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concurrencia.

5.º Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e negociar com a especialidade a que se refere o presente edital, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da junta commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, fielmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho da Administração do batalhão, a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão acceptos em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924.

6.º O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo prorogavel de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra d, da clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneos para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito de (5:000\$000) cinco contos de réis, para garantir a assignatura do contracto e de (10:000\$000), dez contos de réis, para garantir a execução deste, depositos estes que serão effo-

22. Livro «The Treasury of botany», por J. Lindley.
23. Livro «Fabrication de la fecule et de l'amidon», por J. Fritsch.
24. Livro «Constructions rurales», por Grandvoinnet.
25. Livro «Constructions agricoles (c/1 atlas)», por Gustave Heuzé.
26. Livro «Barn plans and outbuildings», por Orange Judd.
27. Livro «Traité de maçonnerie», por G. B.
28. Livro «Petites maisons modernes», por E. Rivoalen.
29. Livro «Petites maisons pittoresques», por E. Rivoalen.
30. Livro «Habitations rurales», Lannhlois.
31. Livro «Habitations champêtres», por Victor Petit.
32. Livro «Habitations ouvrières en tous pays», por Emile Muller.
33. Livro «Villas et villiettes modernes», por E. Rivoalen.
34. Livro «Architecture nouvelle 1.º e 2.º séries».
35. Livro «Ménagerie moderne», por L. Bertin.
36. Livro «Ménagerie d'art nouveau», por F. Barrahas.
37. Livro «Supplement à la ménagerie moderne», por L. Bertin.
38. Livro «Cours de mecanique elementaire», por Ph. Moulan.
39. Livro «L'eau à la ville, à la campagne et dans la maison», por Will Darville.
40. Livro «Nouveau traité de mecanique agricoles», por L. Fontaine.
41. Livro para a secção de cismica modelo c/25 cms. de largura x 35 cms. de altura, c/200 fls., de papel superior e encadernação resistente.
42. Livro para a secção de agronomia, conforme o modelo, c/45 cms. de larg. x 30 cms. de altura, c/200 fls. do papel superior e encadernação resistente.

Nota — Os modelos dos livros 40 e 41 se acham nesta Estação a disposição dos senhores interessados.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6.ª secção desta mesma escola. A 6.ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15.º e 20.º cadeiras do 1.º e 2.º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26.ª cadeira do 3.º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de dezembro de 1924. — Como secretario, *Adrye Gestra*, 1.º escriptuario.

estados na thesouraria deste batalhão, cujos documentos serão exhibidos, aquelle de accordo com a letra d da clausula 5ª, e este no acto da assignatura do respectivo contracto.

8.ª A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

9.ª Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seus representantes legais, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

11.ª Na contadoria do batalhão será no dia ... de dezembro, ás 16 horas encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula 5ª, do presente edital.

12.ª A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço para ração completa para praças, caso os preços apresentados não excedam aos da base estabelecida.

13.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro, si porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si continuar o empate caberá ao negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

14.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offeroimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

16.ª As informações sobre inscripções e propostas de que trata este edital serão prestadas aos interessados na thesouraria do batalhão e as sobre o cardapio e outras no almoxarifado do mesmo batalhão nos dias uteis as 10 ás 15 horas.

17.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a empregar em todas as refeições, generos de primeira qualidade e a manter na arrecadação do batalhão um stock do generos necessarios ao consumo de uma quinzena, de accordo com as differentes épocas, a criterio da commissão de rancho.

18.ª As refeições serão servidas nas horas determinaas no horario do batalhão e o numero de rações será regulado pela requisição feita de vespera pela autoridade competente, ficando a firma que tiver de fornecer as refeições preparadas, sujeita a attender aos pedidos supplementares que receber com aquella procedencia.

19.ª O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approved pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784, do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando

o Governo nem o batalhão por indemnização alguma si aquelle tribunal deneigar o registro, de accordo com a alinea (f), do art. 755, do referido regulamento.

20.ª O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do batalhão á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente de accordo com as leis vigentes.

21.ª As refeições só poderão ser servidas depois de prévio exame feito pela commissão de rancho.

22.ª A firma que ficar com o fornecimento de refeições pagará as despesas com o pessoal da cozinha, copa, refeitórios, etc., pessoal esto que ficará sob a sua direcção.

23.ª As refeições serão servidas de modo que não haja reclamações sobre as quantidades distribuidas.

24.ª A firma que tiver de fornecer rações preparadas ao batalhão ficará responsável pela limpeza da cozinha, copa, refeitórios, depósitos e demais dependencias sob as suas ordens e a observancia de todos os preceitos hygienicos que devem ser mantidos e bem cuidados em todos os serviços que lhe forem affectos.

25.ª A firma que tiver de contractar o serviço utilizar-se-ha, mediante rebo, de todos os moveis e utensilios, louças, trens de cozinha e mais apetrechos pertencentes ao mesmo serviço, obrigando-se a conservar os mesmos sempre limpos e perfeitos e a indemnizar tudo o que fôr desaparecido ou danificado, sem comprehender, porém, a renovação do material que fôr pela administração julgado inutilizado pelo constante uso.

26.ª A firma que tiver de fornecer a alimentação preparada se obrigará a fornecer a domicilio, mediante pagamento á vista, aos officiaes e praças, generos e outros artigos necessarios á confecção de refeições, aos preços de suas facturas e accrescidos do necessario ao transporte, cujos pedidos receberá directamente dos interessados.

27.ª O negociante que ficar com o fornecimento se obrigará a adquirir pelos preços das facturas, accrescidas da despesa de transporte os generos existentes na arrecadação do batalhão quando do iniciar o serviço, mediante indemnização á vista.

28.ª O batalhão ou outra firma que venha substituir no serviço da alimentação preparada o negociante que ficar com o fornecimento, por qualquer circumstancia, ficará obrigado a adquirir do substituido os generos existentes na arrecadação pelos preços de aquisição accrescidos do necessario ao transporte, mediante pagamento immediato.

29.ª O negociante que ficar com o serviço de alimentação preparada se obrigará a fornecer a aos officiaes do batalhão, mediante accordo directo com estes.

30.ª O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de um a dez por cento, multas estas que serão impostas pela commissão de rancho, de accordo com a gravidade da falta verificada.

31.ª As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre a importancia das refeições, generos e artigos não entregues ou fornecidos, e sobre a caução quando tra-

tar-se de serviços não executados, ficando a caução, caso tenha sido feita em dinheiro, diminuida da importancia da multa imposta e o negociante fornecedor na obrigação de completal-a no prazo improrogavel de quarenta e oito horas e a pagar a multa imposta si a caução tiver sido feita em apolices da divida publica, isso no mesmo prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade em cada quarenta e oito horas de atraso, e finalmente rescisão do contracto com perda total da caução si dentro do dez dias contados da data da primitiva multa não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual tambem reverterá o producto das multas que forem impostas.

32. As multas impostas só deverão ser relevadas em casos de força maior, devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 771 do Regulamento de Contabilidade Publica.

33. O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embaraços ou prejuizos aos serviços administrativos, a juizo da administração do corpo.

34. A rescisão do contracto pelo motivo da clausula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

35. No caso de rescisão do contracto nas condições da clausula immediatamente anterior (perda total da caução) ficará o pagamento das contas a que allude a clausula vigesima deste edital, dependendo da entrega do material pertencente ao batalhão e de que trata a clausula 25ª deste mesmo edital.

36. O negociante que contractar o serviço da alimentação preparada, sujeitar-se-ha, no caso de rescisão do respectivo contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o artigo 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

37. São considerados casos de força maior para os efeitos da clausula 32ª, deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeições de artigos nem outras circumstancias fóra dellas.

38. A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituída depois deste approved pelo Sr. ministro da Guerra e a destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Quartel na Villa Militar, 26 de novembro de 1924. — Ricardo Gaertner, 1º tenente-contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho de administração desta fabrica, communico aos interessados que até o dia 20 de dezembro proximo entrante, ás 9 horas, serão

recebidas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de 600 toneladas de pyrite de ferro (sulphureto de ferro) para fabricação de acido sulphurico, durante o anno de 1925.

O presente fornecimento obedecerá ás seguintes clausulas:

1ª — A pyrite deve conter pelo menos 43% de enxofre aproveitavel ao fabrico de acido sulphurico; quantidade inferior a 0,05% em arsenico; granulacão maxima de 0m,001 a 0m,002, estando, além disso, em condições de ser applicada immediatamente nos trabalhos da fabrica.

2ª — O preço por percentagem de enxofre aproveitavel não deve exceder a 2\$400, isto é, não devem ser cobrados mais de 2\$400 por 1% dessa substancia.

3ª — O fornecimento poderá ser feito parceladamente em quantidade minima de 50 toneladas por mez.

4ª — A acceptação de cada partida será dependente do parecer do Laboratorio Chimico deste estabelecimento, que fará analysar as respectivas amostras.

5ª — O prazo de entrega será de 30 dias a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas do contracto que for firmado.

6ª — A quantidade ou peso será verificado nesta fabrica, ficando os proponentes obrigados a cobrir qualquer differença em falta, que porventura venha a ser encontrada, correndo, pois, os riscos de transporte por conta do fornecedor.

7ª — A pyrite deve ser ensacada de preferencia, para se prevenir contra as perdas possiveis, além de posta sobre carros da Estrada de Ferro Central do Brasil ou qualquer ramal a ella pertencente, a partir de onde correrão as despesas de transporte por conta da fabrica.

8ª — O fornecedor fica obrigado a depositar na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, a importancia de 10% em dinheiro, ou apolices da Divida Publica, sobre o valor do fornecimento a realizar, como garantia á execução do contracto, mediante guia fornecida pela fabrica.

9ª — O fornecedor sujeitar-se-ha a uma multa de 3% sobre o valor do seu contracto, si não satisfizer a condição da clausula 5ª; 5% após 15 dias passados e o valor total da caução, sendo rescindido, ao mesmo tempo, o contracto, si não entrar até 60 dias, a contar daquelle prazo.

10ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente preferido assista qualquer direito de reclamação.

11ª — O contracto poderá ser rescindido pelo Sr. director, á revelia do fornecedor, quando houver abandono ou recusa formal de satisfazer a clausula 3ª, não havendo qualquer recurso para o contractante, que perderá, além do mais, a caução depositada em bem do erario publico.

12ª — Será, entretanto, attendivel, como recurso, invalidando as clausulas 9ª e 11ª, acima citadas, a petição que, com a antecedencia prevista nos termos da clausula 9ª, for levada ao Sr. ministro mediante requerimento para protecção de prazo.

13ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que não attendam ás condições do presente edital; venham após a data e hora acima fixadas, ou que, enfim, apresentem redução á menor offerta apurada.

14ª — As propostas serão publicadas no *Diario Official* da Capital Federal, na

integral, sómente após o que será tomada qualquer decisão pelo conselho administrativo.

15ª — Verificando-se empate nas propostas, decidir-se-ha por uma nova concorrência entre os fornecedores que o motivaram, a qual procurará obter entre ambos a menor redução sobre as offer-tas empatadas. Caso permaneça o empate, decidir-se-ha pelo concorrente de producto nacional, ou, si ainda não houver recurso, mediante a sorte.

Condições de inscripção

Os concorrentes deverão previamente inscrever-se na concorrência ora convocada mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel director, até 19 do referido mez de dezembro, preenchidas as seguintes formalidades:

A) Apresentar em tres vias, sendo a primeira sellada, a proposta de fornecimento com a data, preço e quantidade, em algarismos; e, por extenso, a assignatura, nome, preço, prazo de entrega, além da declaração de sujeitarem-se a todas as clausulas do presente edital, exigencias do código e legislação vigente.

B) Apresentar as propostas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das suas offer-tas e respectiva assignatura do contracto.

C) Os proponentes devem apresentar os documentos comprobatorios de sua idoneidade:

a) haver pago impostos federaes e municipais referentes ao seu genero de commercio e relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado neste ramo de commercio;

c) o contracto social ou publica-fôrma, extrahida do livro de registro da Junta Commercial, si o proponente tem sociedade, e prova de estar funcionando legalmente, no caso de sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 200\$ como garantia da assignatura do contracto;

f) de não ter sido julgado inidoneo por qualquer repartição subordinada a este ministerio.

D) O proponente preferido que se negar á assignatura do contracto, dentro de tres dias, a partir da publicação pelo *Diario Official* da Capital Federal, perderá em favor dos cofres publicos a caução a que se refere a letra e) da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuros fornecimentos pelo prazo de tres annos.

Piquete, 25 de novembro de 1924. — Armando Pillardano Pereira de Vasconcellos, 1º tenente, pelo capitão contador, thesoureiro.

Hospital Central do Exercito

Chamo a attenção dos Srs. commerciantes que desejarem tomar parte na concorrência publica deste hospital a realizar-se no dia 4 de dezembro proximo vindouro sobre as modificações feitas nos numeros do *Diario Official* de hoje, de 29 e de 2 e 4 de dezembro proximo. Capital Federal, em 27 de novembro de 1924. — Alvaro Juvenal Antunes, 1º tenente contador-secretario do C. A.,

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTES HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 4 de dezembro vindouro, ás nove horas, neste hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral de S. Lourenço, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral do Caxambú, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Salutaris, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Vichy, caixa com 48 1/2 litros.

Ameixas seccas, kilo.

Araruta, kilo.

Arroz de Iguape, de 1ª, kilo.

Arroz brilhado, de 1ª, kilo.

Arroz "agulha", kilo.

Assucar branco, refinado, de 1ª, kilo.

Assucar branco refinado de 2ª, kilo.

Azeite doce Plagniol em latas de 1 litro, lata.

Azeite doce refinado estrangeiro, em garrafa de 600 grammas, garrafa.

Azeitonas pretas de 1ª, lata.

Azeitonas brancas de 1ª, lata.

Alho nacional especial, kilo.

Banha nacional, refinada, de 1ª, kilo.

Batata nacional, typo inglez, de 1ª, kilo.

Bacalhão especial, kilo.

Café em pó, de 1ª qualidade, kilo.

Carne secca de manta, especial, kilo.

Cangica, kilo.

Chocolate em barras, superior, kilo.

Chocolate em pó, superior, kilo.

Chá preto ou verde, da India, kilo.

Chá preto ou verde em latas de 100 grammas, Lipton, kilo.

Chá preto ou verde em latas de 100 grammas, Melrose, kilo.

Champagne Pomery, garrafa.

Champagne Veuve Cliquot, garrafa.

Compota de fructas (qualquer especie), lata de 1 kilo.

Compota de fructas (qualquer especie), lata de 1/2 kilo.

Gelée de fructas (qualquer especie), lata de 1 kilo.

Vinho do Porto, "Particular", garrafa.

Vinho do Porto, "Lacrima-Christi", garrafa.

Vinho do Porto, barril, litro.

Vinho Moscatel de Setubal, garrafa.

Vinho Virgem superior, 1/2 garrafa uma.

Cevadinha, kilo.

Cebolas, kilo.

Hervilhas seccas, partidas, kilo.

Farinha de Mandioca, fina, kilo.

Idem, idem de Magé, kilo.

Feijão preto de 1ª, kilo.

Idem mulatinho de 1ª, kilo.

Idem branco de 1ª, kilo.

Fubá de milho mimoso, especial, kilo.

Idem do arroz, kilo.

Goiabada nacional de qualquer marca kilo.

Laranjada nacional, kilo.

Linguiça de Petropolis, kilo.

Lombo de Minas, especial, kilo.

Linguiça mineira, kilo.
 Massa branca para sopa, de toda espécie ou qualidade, kilo.
 Idem amarela para sopa, de toda espécie ou qualidade, kilo.
 Marmellada nacional, de qualquer marca, kilo.
 Maté em folha nacional, especial, kilo.
 Palitos especiaes estrangeiros, caixa.
 Sal grosso, kilo.
 Sal fino nacional, especial, saccos de 2 kilos, um.
 Sal fino estrangeiro, especial, saccos de 2 kilos, um.
 Toucinho mineiro, especial, kilo.
 Vinagre tinto, nacional, litro.
 Idem branco, nacional, litro.
 Idem tinto de Lisboa, litro.
 Idem branco de Lisboa, litro.
 Champagne Pomery, 1/2 garrafa.
 Idem Veuve Cliquot, 1/2 garrafa.
 Vinho virgem superior, garrafa.
 Geléa de fructas de qualquer espécie, lata de 1/2 kilo.

Verdurás e legumes

Couve, kilo.
 Alface, kilo.
 Vagens, kilo.
 Xuxús, kilo.
 Salça verde, kilo.
 Cebolinha verde, kilo.
 Tomate, kilo.
 Agrião, kilo.
 Espinafre, kilo.
 Bertalha, kilo.
 Abobora dagua, kilo.
 Abobora enxuta, kilo.
 Batata doce, kilo.
 Couve flór, kilo.
 Beterrabas, kilo.

Aves e ovos

Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1k,500, uma.
 Frangos especiaes, um.
 Pombos, um.
 Perú, um.
 Ovos frescos, de gallinha, um.

Padaria

Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kilo.
 Bolachinhas d'agua, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 Pão de farinha de trigo, especial, em fracções de 120, 160 e 50 grammas, kilo.
 Pão de lóth torrado, kilo.

Lacteinios

Leite fresco de vacca, litro.
 Manteiga nacional, com sal, especial, kilo.
 Queijo de Minas com sal, especial, kilo.
 Queijo typo reino, marca Borboleta, kilo.
 Queijo typo Reino, marca Pery, um.
 Idem Prata, kilo.

Fructas

Banana prata, uma.
 Banana maçã, uma.
 Banana ouro, uma.
 Banana São Thomé, uma.
 Banana da terra, uma.
 Banana d'agua, uma.
 Laranja selecta, uma.
 Laranja china, uma.
 Laranja pera, uma.

Uvas brancas nacionaes, kilo.
 Uvas brancas estrangeiras, kilo.
 Maças pequenas, uma.
 Uvas pretas nacionaes, kilo.
 Uvas pretas estrangeiras, kilo.
 Maças pequenas, uma.
 Maças tamanho médio, uma.
 Maças grandes, uma.
 Mamão, tamanho médio, um.
 Idem, grande, um.
 Peras d'agua, pequenas, uma.
 Peras d'agua, tamanho médio, uma.
 Peras d'agua, grandes, um.
 Figos grandes, frescos, um.
 Sapoty, um.

Açougues

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, kilo.
 Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kilo.
 Carne de carneiro, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Carne de vitella, kilo.
 Fígado, kilo.
 Rim, um.
 Dobradinhas, kilo.
 Lingua, uma.

Peixes

Peixe de 1ª qualidade, kilo.
 Peixe de 2ª qualidade, kilo.
 Camarão fresco, kilo.
 Siris, kilo.
 Ostras, kilo.

Combustiveis

Alcool a 36°, litro.
 Alcool a 38°, litro.
 Alcool a 40°, litro.
 Alcool a 42°, litro.
 Alcool Absoluto, litro.
 Carvão de pedra nacional, tonelada.
 Carvão de pedra Cardiff, tonelada.
 Carvão de pedra New-Castle, tonelada.
 Carvão vegetal, kilogramma.
 Carvão «Small coal», kilogramma.
 Gazolina, caixa.
 Gazolina em tambores de 200 litros, um.
 Kerozene, caixa.
 Lenha da matta, em achas de 2 a 3 kilogrammas, kilo.
 Lenha roliça em toros, kilo.
 Phosphoros nacionaes, marca «Olho», groza de caixas.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
 Aveia, kilo.
 Milho nacional, superior, kilo.
 Farello de trigo, kilo.

Artigos de expediente e papelaria

Apagadores de giz, um.
 Almotolias para machina de escrever, uma.
 Alfineses para papeis, cento.
 Aparadores para lapis, a 5, um.
 Archivos para papeis, de aço, com quatro gavetas, tamanho officio, um.
 Archivos para papeis, de aço, tamanho carta, um.
 Alicates para prender papeis, um.
 Abridores de carta, de metal branco, um.
 Barbante pardo, grosso, novello.
 Barbante pardo, grosso, kilo.
 Barbante pardo, fino, novello.
 Barbante pardo, fino, kilo.
 Barbante, de algodão, novello.

Barbante de algodão, kilo.
 Barbante de algodão, de cores, novello.
 Barbante de algodão de cores, kilo.
 Borracha para machina de escrever, com escova, uma.
 Idem, dem, sem escova, uma.
 Borracha em tablettes Ruby, n. 212, uma.
 Buvard de madeira medio, um.
 Buvard de metal, um.
 Block notes de papel, pautado, com 100 folhas (20 X 30), um.
 Carimhos de borracha, diversos, conforme modelos, um.
 Colchetes «O. K.», n. 1 e 2, caixa.
 Colchetes Niagara, cento.
 Colchetes Ring, cento.
 Colchetes Cantoneiras, cento.
 Colchetes Champion, cento.
 Colchetes «S», numero 00,0,1 até 10, cento.
 Colchetes Hotchkiss, n. 1 e 4, cento.
 Colchetes Gem., cento.
 Canetas communs, sortidas, duzia.
 Canetas superiores, sortidas, duzia.
 Canetas-tinteiro Mont Blanc n. 129, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc n. 133, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 135, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 141, uma.
 Caneta-tinteiro Mont Blanc, n. 143, uma.
 Carimhos de borracha para datar «machinas», um.
 Cestas de vime communs para papeis usados, uma.
 Copiador de officio com indice, 32 X X 25, 500 folhas, papel japonês, um.
 Esponja grossa, kilo.
 Esponjeira completa de vidro uma.
 Enveloppes, conforme o modelo, de papel pardo, pequenos milheiro.
 Escrivaninha de ferro com dois tinteiros, uma.
 Ditas de uma só cor de copia, para machina de escrever Royal e Underwood, uma.
 Fitas bi-colores para machinas de escrever Royal e Underwood, uma.
 Gomma-arabica «Sardinha» n. 0, vidro.
 Gomma-arabica «Velo» n. 0, vidro.
 Grampos de metal branco para papel, caixa.
 Grampos de metal amarello em caixas com 1/2 grossa de n. S 1 a S 6, caixa.
 Giz branco, caixa.
 Giz de diversas cores, caixa.
 Lacre vermelho nacional em pães, duzia.
 Lapis de borracha J. W. Faber, duzia.
 Idem, de Eherhard ns. 224, 310, 312, 110 e 112, duzia.
 Lapis-tinta roxo, especial, duzia.
 Idem, bi-color Faber, duzia.
 Idem, idem, Lyra, duzia.
 Idem, preto, Faber ns. 2 e 3, duzia.
 Idem, dermographico, duzia.
 Idem, Johan Faber «Apollon», copiant, n. 1.255, duzia.
 Limpa pennas de porcellana, um.
 Livro em branco 35x25, 100 folhas, pautadas, com margem, um.
 Livro em branco 35x25, 150 folhas pautadas com margem, um.
 Livro em branco 48x25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
 Livro em branco 60x35, 60 folhas, 50 pautado, um.

Livro em branco 32x24, pautado, 50 folhas com capa de panno preto, um.

Livro em branco 60x35, 50 folhas, só pautado, um.

Livro em branco 33x21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.

Livro em branco 33x41, 200 folhas, só pautado, um.

Livro em branco 50x35, 100 folhas, pautado com margem, um.

Molhador de vidro rotativo, um.

Mola de ferro para prender papeis, diversos tamanhos, uma.

Machina para furar papeis, uma.

Mala-borrão grosso, 120 libras, folha.

Idem, em tiras para buvard, cento.

Nankin em liquido «Maurina», em vidro pequeno, um.

Óleo «three in one» para machina de escrever, vidro.

Óleo «Derby», vidro.

Pasta de oleado para mesa de 48x32, uma.

Pasta «Velo» para archivar papeis 37x29, com indice, uma.

Papel almasso, superior, 33 linhas, resma.

Idem, sete kilos, 33 linhas, resma.

Idem, pautado, Hollanda n. 2,26 kg., resma.

Idem idem, n. 4, 15 kg., resma.

Idem, liso sete kg., resma.

Idem, absorvente para mimio-grapho, milheiro.

Idem, carbono «kolok Silk Gauze», caixa.

Idem, idem, «Derby», caixa.

Idem, Stencil «Red Seal», caixa.

Idem, idem, «Greif», caixa.

Idem, carbono superior commum, caixa.

Idem, idem «Oso», caixa.

Idem idem «Ellams», caixa.

Idem Greif, caixa.

Idem, absorvente para mimio-grapho «Royal Absorvente» 21 1/2x33, pacote com 500 folhas, um.

Papel para embrulho, fino, manilha, folha.

Papel para embrulho, grosso, «hamburguez», folha.

Papel para embrulho, pardo, resma.

Papel impermeavel, folha.

Idem, para machina de escrever, «Odeon» n. 1.000, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Papel «Berkshire» n. 1,5, 22x33, caixa.

Idem, para cópia de carbono conforme amostra, milheiro.

Papel para machina de escrever «Odeon», n. 1.007, 21, 5x33, caixa com 500 folhas duplas, uma.

Papel cartão, folha.

Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.

Papel para machina de escrever «Odeon» n. 1.002, 21, 5 x 33, caixa, com 500 folhas, uma.

Idem, idem, idem n. 1.003, 21, 5 x 33, caixa com 500 folhas, uma.

Idem, idem, idem, n. 1.004, 21, 5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Papel fino para cópia, em carbone «Odeon» n. 1.008, 21,5x33, caixa com 500 folhas, uma.

Papel para machina de escrever, Urania Bank, 21,5x33, milheiro.

Idem, idem, idem, 21,5x33, folhas duplas, milheiro.

Pasta Perry, para archivar papeis, 37x29, com indice, uma.

Idem, de couro, para carregar papeis, uma.

Penna «Leonard» n. 503 e 516, caixa.

Idem, Hunt n. 12 e 513, caixa.

Idem, «Perry», n. 420, caixa.

Idem, «Rond», ns. 1 a 6, caixa.

Penna «J», caixa.

Penna de aluminio, caixa.

Percevejos de aço, de qualquer tamanho, cento.

Pesos de vidro para papeis, um.

Pasta de cartolina, tamanho almasso, uma.

Raspadeiras canivetes Rodgers, com cabo de madeira, uma.

Idem, idem, elcabo de osso, uma.

Reguas de borracha de 0m,40, uma.

Reguas de borracha de 0m,50, uma.

Reguas de borracha de 0m,60, uma.

Reguas de borracha de 0m,80, uma.

Reguas de madeira graduada, de 0m,50, uma.

Reguas de madeira e filete de metal, de 0m,50, uma.

Thesoura de aço para papeis, uma.

Tinta preta «Sardinha», litro.

Tinta preta «Sardinha», 1/2 litro.

Tinta carmin «Sardinha», litro.

Tinta carmin «Sardinha», 1/2 litro.

Tinta preta «Atlas», litro.

Tinta preta «Atlas», 1/2 litro.

Tinta preta «Velo», litro.

Tinta preta «Velo», 1/2 litro.

Tinta carmin «Atlas», litro.

Tinta carmin «Atlas», 1/2 litro.

Tinta para carimbos de borracha, vidro.

Tinta para carimbos de metal, vidro.

Tinta de cópia «Stephens», litro.

Tinta para mimeographo, tubos grandes, um.

Tinta para mimeographo, tubos pequenos, um.

Tinta para mimeographo, lata.

Tinteiro de vidro com duas tintas, um.

Tinteiro de vidro simples, um.

Tympanos rotativos, um.

Material de encadernação

Barbante fino em novello de 250 grammas, n. 2, um.

Barbante branco «Barbours», n. 16, novello.

Barbante n. 2/32, novello.

Brim de 1º, metro.

Barbante n. 3/32, novello.

Brim de 2º, metro.

Fio de vella, chicote.

Fio fino de cór, novello.

Fio grosso, novello.

Fio de algodão, novello.

Colla, kilo.

Linha «Urso», carretel.

Linha branca «Clark», n. 20, carretel.

Linha preta n. 20, carretel.

Linha amarella «Strong», n. 0, carretel.

Morroquim de diversas cores, pelle.

Panno preto de 1º, metro.

Panno «Victoria» de diversas cores, metro.

Idem, idem phantasia, metro.

Papel phantasia, folha.

Papel marmore, folha.

Papel perle, folha.

Papel couro, folha.

Papel de guarda branco, folha.

Papelão amarello de ns. 6 a 16, (nacional), kilo.

Papelão amarello de ns. 6 a 16, maço.

Papelão «Hamburguez», de ns. 6 a 16, kilo.

Papelão «Hamburguez» de ns. 6 a 16, maço.

Percaline de diversas cores, metro.

Pincef para gemma, um.

Pincef para colla, um.

Impressos

Mapa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.

Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.

Folha de vencimentos dos empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro.

Idem, para funcionarios civis, modelo n. 4, milheiro.

Folha de vencimentos de enfermeiros, modelo n. 5, milheiro.

Folha de vencimentos supplementares, modelo n. 6, milheiro.

Folha de vencimentos do servente, modelo n. 7, (2 impressos), milheiro.

Folha de vencimentos das irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro.

Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.

Mapa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.

Mapa mosographico, modelo n. 11, milheiro.

Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro.

Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro.

Avisos, modelo n. 14, milheiro.

Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro.

Enveloppes para officios, modelo numero 16, milheiro.

Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 17, milheiro.

Baixas, modelo n. 18, milheiro.

Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.

Papel de portaria sem pauta, modelo n. 20, resma.

Altas, modelo n. 21, milheiro.

Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.

Guias de entrega, modelo n. 23, milheiro.

Alterações, modelo n. 24, milheiro.

Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro.

Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro.

Quadros thermo-sphygmo-pneumographicos, modelo n. 27, milheiro.

Atestado de obito, modelo n. 28, milheiro.

Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro.

Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro.

Certificados pelo registro de firmas, modelo n. 31, milheiro.

Enveloppes para memoranda, com linbre, modelo n. 32, milheiro.

Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, um.

Talões de Thesouraria, com 100 folhas, modelo 34, um.

Block notes para memoranda, papel azul claro, 11 x 33 com 100 folhas para a directoria, modelo n. 35, um.

Block notes para memoranda, papel azul claro, 11 x 33, com 100 folhas, para a vice directoria, modelo n. 36, um.

Block notes, papel branco pautado, 31 x 21, com 100 folhas, para a directoria, modelo n. 37, um.

Block notes, papel branco, pautado, 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo 38, um.

Mapa demonstrativo dos trabalhos odontologicos, modelo n. 39, milheiro.

- Mappa do movimento diario, duplo, modelo n. 40, resma.
- Mappa do movimento diario, duplo, modelo n. 41, resma.
- Parte da guarda, modelo n. 42, resma.
- Alterações ocorridas com officiaes, modelo n. 43, milheiro.
- Resumo das despesas dos mappas geraes, modelo n. 44, milheiro.
- Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro.
- Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.
- Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.
- Block de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, um.
- Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.
- Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.
- Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.
- Talão para o serviço odontologico com 100 folhas, modelo n. 52, um.
- Papel para officio, paulado, duplo, modelo n. 53, resma.
- Papel para officio, simples, modelo n. 54, resma.
- Pret das praças, modelo n. 55, resma.
- Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.
- Pret das praças asyldas e reformadas, modelo n. 57, milheiro.
- Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.
- Mappa do almoxarifado, modelo numero 59, milheiro.
- Mappa de roupas e utensilios do almoxarifado, modelo n. 60, milheiro.
- Dados para estatística, modelo n. 61, milheiro.
- Enveloppes para telegramma, modelo n. 62, milheiro.
- Enveloppes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro.
- Block de ficha radioscopica com 100 folhas, modelo n. 64, um.
- Block de ficha radiographica com 100 folhas, modelo n. 65, um.
- Block para o serviço de molestias de olhos com 100 folhas, modelo n. 66, um.
- Block com pauta dos dous lados com 100 folhas, modelo n. 67, um.
- Papel de carta e envelope, caixa, modelo n. 68, uma.
- Cartão para consulta, no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.
- Memoranda com timbre, modelo n. 70, milheiro.
- Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha modelo n. 71, milheiro.
- Livros de pedidos de medicamentos, com 3 vias, 100 folhas, modelo n. 72, um.
- Talões de vales da pharmacia, com 200 folhas, modelo n. 73, um.
- Talões de pedidos para diversas seções com 100 folhas, modelo n. 74, um.
- Rotulos da pharmacia, n. 1, modelo n. 75, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 2, modelo n. 76, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 3, modelo n. 77, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 4, modelo n. 78, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 5, modelo n. 79, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 6, modelo n. 80, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 7, modelo n. 81, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 8, modelo n. 82, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 9, modelo n. 83, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 10, modelo n. 84, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 11, modelo n. 85, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 12, modelo n. 86, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 13, modelo n. 87, milheiro.
- Rotulas da pharmacia, n. 14, modelo n. 88, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 15, modelo n. 89, milheiro.
- Rotulas da pharmacia, n. 16, modelo n. 90, milheiro.
- Rotulos da pharmacia, n. 17, modelo n. 91, milheiro.
- Folhas de etapa (2 impressos), modelo n. 92, milheiro.
- Livro conta corrente, modelo n. 93, um.
- Livro para entrada e sahida de doentes, com 200 folhas, modelo n. 94, um.
- Livro para registro de medicamentos, com 100 folhas, modelo n. 95, um.
- Livro para carga e descarga de medicamentos, com 150 folhas, modelo n. 96, um.
- Livro para receitauario extraordinario, com 100 folhas, modelo n. 97, um.
- Livro para receitauario diario, com 200 folhas, modelo n. 98, um.
- Livro para registro das entradas e sahidas dos doentes, com 200 folhas, modelo n. 99, um.
- Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.
- Livro para registro do serviço de phototherapia, radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um.
- Livro para o serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102, um.
- Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.
- Livro-mappa das roupas e utensilios pertencentes á carga do almoxarife, com 200 folhas, modelo n. 104, um.
- Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.
- Livro mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.
- Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo numero 107, um.
- Livro de registro de serviço de transferencia a bem da saude, com 100 folhas, modelo n. 108, um.
- Livro de registro dos serviços medicos legaes, com 100 folhas, modelo numero 109, um.
- Livro de registro dos doentes inspecionados pela Junta Militar de Saude, com 100 folhas, modelo n. 110, um.
- Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.
- Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo numero 112, um.
- Livro para registro de vencimentos dos funcionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.
- Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas modelo n. 114, um.
- Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.
- Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas, modelo n. 116, um.
- Livro para registro de vencimentos dos serventes, com 200 folhas, modelo numero 117, um.
- Livro protocollo, com 100 folhas 16x23, modelo n. 118, um.
- Livro para contractos, com 200 folhas, modelo n. 119, um.
- Cartões com tabella de preços do serviço de physiotherapia, modelo numero 120, milheiro.
- Block para partes de medico de dia, com 100 folhas, modelo n. 121, um.
- Idem para partes do pharmaceutico de dia, modelo n. 122, um.
- Diario de classe, modelo n. 123, milheiro.
- Talão de pedidos para o almoxarifado, 33x44 em 4 vias, sendo duas em cada folha, para reprodução com papel carbono, 200 folhas, modelo n. 124, um.
- Cartões do gabinete do director, modelo n. 125, cento.
- Enveloppes do gabinete do director, mod. n. 126, cento.
- Block para o serviço de oto-rhino-laryngologia, com 100 folhas, mod. numero 127, um.
- Block para o serviço de ophtalmologia, com 100 folhas, mod. n. 128, um.
- Block, com 100 folhas, mod. numero 129, um.
- Talão para o serviço de electricidade, com 100 folhas, mod. n. 130, um.
- Livro de matricula, com 200 folhas, com indice alphabetico, mod. numero 131, um.
- Livro registro dos mappas nosographicos, com 200 paginas, mod. numero 132, um.
- Livro para o serviço de mecano-hydrotherapia, com 100 folhas, mod. numero 133, um.
- Livro para o serviço radiologico e electricidade medica, com 200 folhas, mod. n. 134, um.
- Enveloppes com timbre, mod. n. 135, milheiro.
- Enveloppes para o serviço da portaria, mod. n. 136, milheiro.
- Livro registro de proprio (predio ou terreno) com 100 paginas, mod. numero 137, um.
- Livro registro das entradas ou inscrições e das sahidas ou exclusões, com 100 folhas, mod. n. 138, um.
- Folhas avulsas de proprio (predio ou terreno), mod. n. 139, cento.
- Idem, idem das entradas ou inscrições, mod. n. 140, milheiro.
- Idem, idem das sahidas ou exclusões, mod. n. 141, quinhentos.
- Idem, idem de carga e descarga de medicamentos, mod. n. 142, quinhentos.
- Livro mappa geral de carga e descarga de roupas, utensilios moveis, instrumental cirurgico e outros artigos, com 200 folhas, mod. n. 143, um.
- Talão para pedido diario de generos, com 200 folhas, em série, mod. numero 144, cento.
- Etiquetas de papel cartão para batas, mod. n. 145, milheiro.
- Contas de accidentados em serviço, mod. n. 146, milheiro.
- Demonstração de indemnização de tratamento, mod. n. 147, milheiro.
- Etiquetas com letras maiusculas, mod. n. 148, alphabeto.
- Idem com algarismos romanos, modelo n. 149, collecção.
- Idem numeradas seguidamente, modelo n. 150, milheiro.
- Dropas e medicamentos*
- Açafrão oriental, gramma.
- Acido borico, kilo.

Carbonato de magnesia, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de sodio, gramma.
Carbonato de baryo, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de lithio, gramma.
Chloral hydratado, gramma.
Chlorato de potassio, gramma.
Chloretyla, tubo.
Chlorureto de baryo, gramma.
Chlorureto de cal, kg.
Chlorureto de calcio puro, gramma.
Chlorureto de zinco, gramma.
Chlorureto de sodio, gramma.
Chlorhydrato de ammonaea, gramma.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Chlorhydrato de heroína, gramma.
Chlorhydrato de morphina, gramma.
Chlorhydrato de pylocarpina, gramma.
Chlorhydrato de quinine, gramma.
Chlorhydrato de strychnina, gramma.
Chloroformio em ampoulas, gramma.
Citrato de ferro amoniacal, gramma.
Citrato de sodio, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Codeina, gramma.
Cognac nacional, litro.
Cognac estrangeiro, litro.
Collargol, gramma.
Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.
Comprimidos de alophena, vidro.
Comprimidos de atophan Schering, vidro.
Comprimidos de biolactyl, vidro.
Comprimidos de Bulgaro Zimase, vidro.
Comprimidos de cafiaspirina Bayer, vidro.
Comprimidos clonazone Daufresne, vidro.
Comprimidos cidalgina, vidro.
Comprimidos garrol, vidro.
Comprimidos soluro, vidro.
Comprimidos de panglandina, vidro.
Comprimidos phenacetina Bayer, vidro.
Comprimidos de hermotone, vidro.
Creolina, lata.
Dermatol, gramma.
Dermatolina, vidro.
Drageas de alophena, vidro.
Diasase, gramma.
Diadermina, gramma.
Dionina, gramma.
Elixir de pepsina de Mialhe, vidro.
Elixir de pepsina diastase, vidro.
Elixir de boldo e pichy, vidro.
Elixir de Garus, gramma.
Empoulas anti-piogenicas de Bruschetti, caixa.
Empoulas de aluetina, caixa de 12.
Empoulas de arrhenal, caixa de 12.
Empoulas de aluetina, caixa de 6.
Empoulas de arrhenal, caixa de 6.
Empoulas de azul de methyleno, caixa de 12 e 6.
Empoulas de anglo lympho, caixa de 12 e 6.
Empoulas de bacteriophagina, caixa.
Empoulas de benzoato de mercurio, caixa de 12 e 6.
Empoulas de biolureto de mercurio, caixa.
Idem de hisulfato de quinine, caixa.
Idem de bromhydrato de quinine, caixa.
Idem de cacodylate de gayacol, caixa.
Idem de cacodylate de sodio, caixa.
Idem de cacodylate de ferro, caixa.
Idem de chlorhydrato de adrenalina, caixa.
Idem de chlorhydrato de emetina, de 1 a 3cm3, caixa.

Empoulas de chlorhydrato de apomorphina, caixa.
Idem, idem de heroína, caixa.
Idem, idem de morphina, caixa.
Idem, idem de adrenalina e cocaína, caixa.
Idem de cafeína, caixa.
Idem de chlorureto de cálcio, caixa.
Idem de collargol, caixa.
Idem de ouro colloidall, caixa.
Idem de collobiase de prata, caixa.
Idem, idem de enxofre, caixa.
Idem de cyto-corbière, caixa.
Idem de digaleno, caixa.
Idem de digitalina, caixa.
Idem de electrargol, caixa.
Idem de ergotina, caixa.
Idem de ergotinina, caixa.
Idem de ether, caixa.
Idem de formiato de quinino, caixa.
Idem de gonotropina, caixa.
Idem de gaurol, caixa.
Idem de gadusan, caixa.
Idem de hectina, caixa (ns. T e 2).
Idem de hero cyto corbière, caixa.
Idem de iodureto de sodio, de 10 cm.
Idem de hydrargon, caixa.
Idem de iatrem, caixa.
Idem de ionase, caixa.
Idem de leite Carby, caixa.
Idem de lyodil, caixa.
Idem de lipiodil, caixa.
Idem de lypo-hydrargirio, caixa.
Idem de lycithina, caixa.
Idem de mercethylin, caixa.
Idem de natrol, caixa.
Idem de nitrilo de amyla, caixa.
Idem de neosorosal, caixa.
Idem de neuroceína, caixa.
Idem de novarsurcl, caixa.
Idem de nucleatol, caixa.
Idem de nuclearsitol, caixa.
Idem de neocaina, caixa.
Idem de novocaina, caixa.
Idem de novocaina e adrenalina, caixa.
Idem de oleo camphorado, caixa.
Idem de oleo cinzento de 0,3 a 0,10, caixa.
Idem de oxyanureto de mercurio, caixa.
Idem de ouabaina, caixa.
Idem de paludan, caixa.
Idem de pituitrin, caixa.
Idem de pinesasina, caixa.
Idem de rachianalgina, de 0,08 e 0,15, uma.
Idem de salicylato de sodio, caixa.
Idem de sedol, caixa.
Idem de serum anti-tiftherico, uma.
Idem, idem anti-dysenteric, uma.
Idem, idem anti-typhrenoso, uma.
Idem, idem anti-gonorrheic, uma.
Idem, idem anti-tetanic, uma.
Idem, idem anti-typhic, uma.
Idem, idem cirurgico, de 10 cc., uma.
Idem, idem cirurgico de 20 cc., uma.
Idem, idem cirurgico de 50 cc., uma.
Idem de serum cirurgico, de 100 cc., uma.
Idem, idem de 250 cc., uma.
Idem, idem de 500 cc., uma.
Idem gelatinoso, de 10 cc., uma.
Idem, idem, de 20 cc., uma.
Idem, idem de 50 cc., uma.
Idem, idem de 100 cc., uma.
Idem, idem, de 250 cc., uma.
Idem, idem, de 500 cc., uma.
Idem de serum glycosado, de 10 cc., uma.
Idem, idem, de 20 cc., uma.
Idem, idem, de 50 cc., uma.
Idem, idem, de 100 cc., uma.
Idem, idem, de 200 cc., uma.
Idem, idem, de 50 cc., uma.
Idem, idem, de 500 cc., uma.
Idem de serum hemostatic, uma.
Idem de serum nervasthetic, uma.

Idem, idem hormo cerebral, uma.
 Idem, idem hormonico masculino, uma.
 Idem, idem hormonico Vital Brasil, uma.
 Idem, idem normal do cavallo, uma.
 Idem, idem staphylococcico polyvalente, uma.
 Idem de strychnina, caixa.
 Idem de sulfarsenol, caixa.
 Idem de sulfo hydrargirio, caixa.
 Idem de sulfo mercurion, caixa.
 Idem de sulfato de sparteina, caixa.
 Idem idem de strychnina, caixa.
 Idem de tartaro emetico, de 0,05, uma.
 Idem, idem de 0,10, uma.
 Idem de thala, soro, caixa.
 Idem de thyosol, caixa de 12 e 6.
 Idem de tonikeina, caixa.
 Idem de trivalerina n. 1, caixa.
 Idem idem, n. 2, caixa.
 Idem de ioduran, caixa.
 Idem de neo-salvarsan, de 0,15, uma.
 Idem, idem, de 0,30, uma.
 Idem, idem, de 0,45, uma.
 Idem, idem, de 0,75, uma.
 Idem, idem, de 0,90, uma.
 Idem de serum caprino, uma.
 Idem de pantopon caixa.
 Idem de negro soro, caixa.
 Idem de uropina, caixa.
 Idem de serum anti-streptococcico polyvalente, uma.
 Idem, idem anti-pneumococcico, uma.
 Idem de histirhan, caixa.
 Essencia de chenopodio, gramma.
 Idem de bergamota, gramma.
 Idem de can. 12, gramma.
 Idem de cascas de laranja, gramma.
 Idem de cascas de limão, gramma.
 Idem de flores de laranjeira, gramma.
 Idem de agua da Colonia, gramma.
 Idem de eucaliptus, gramma.
 Idem de rosas, gramma.
 Idem de therebentina, gramma.
 Idem de cravo da India, gramma.
 Ether sulfurico, gramma.
 Eucaliptol, gramma.
 Extracto de carne, gramma.
 Idem glicerinado de medulla ossea, gramma.
 Idem hepatico, gramma.
 Idem de noz de kola, gramma.
 Idem de quina amarella, gramma.
 Idem de rathania, gramma.
 Idem tyroldiano, caixa.
 Idem para-tyroldiano, caixa.
 Idem de belladonna, gramma.
 Extracto etherico do feto macho, gramma.
 Extracto fluido de abacateiro, gramma.
 Extracto fluido de cacau, gramma.
 Extracto fluido de boldo, gramma.
 Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
 Extracto fluido de crattaegus oxy-cantho, gramma.
 Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma.
 Extracto fluido de Dessessartiz, gramma.
 Extracto fluido de coca, gramma.
 Extracto fluido de condurango, gramma.
 Extracto fluido de guaraná, gramma.
 Extracto fluido de grindelia, gramma.
 Extracto fluido de Lamouroux, gramma.
 Extracto fluido de noz de kola, gramma.
 Extracto fluido de peitoral ingloz, gramma.
 Extracto fluido de polygala, gramma.
 Extracto fluido de quina amarella, gramma.

Extracto fluido de sabugueirinho, do campo, gramma.
 Extracto fluido de seiva de pinho, gramma.
 Extracto fluido de stygmata de milho, gramma.
 Extracto fluido de balsamo de tolú, gramma.
 Ergolina de Yvon, gramma.
 Ergolina Bougeaud, gramma.
 Eurithmina Déthan, vidro.
 Formol, gramma.
 Formiato de sodio, gramma.
 Fundas simples, uma.
 Fundas duplas, uma.
 Formiato de quinino, gramma.
 Gayacol, gramma.
 Genciana em pó, gramma.
 Glicerina, gramma.
 Granulos de sulfato de atropina, vidro.
 Idem de sulfato de strychnina, vidro.
 Idem de arseniato de strychnina, vidro.
 Idem de arseniato de ferro, vidro.
 Idem de boldina de Houdé, vidro.
 Idem de strophantus, vidro.
 Gelatina, gramma.
 Glicero phosphato de cal, gramma.
 Idem, idem de ferro, gramma.
 Idem, idem magnesio, gramma.
 Idem, idem potassio, gramma.
 Idem, idem de sodio, gramma.
 Glycose, gramma.
 Gomma arabica em grão, gramma.
 Idem, idem em pó, gramma.
 Gomenol, gramma.
 Gotas nerosthenil Bauty, vidro.
 Gaze iodoformada em pacotes de um metro, pacote.
 Gaze hydrophila, metro.
 Guaraná em pó, gramma.
 Guaraná phospho-kola, vidro.
 Gaze gommada, metro.
 Grãos de saude de Frank, vidro.
 Hydrolato de flores de laranjeira, gramma.
 Idem de louro cereja, gramma.
 Idem de rosas, gramma.
 Hydroplasma, um.
 Hernitol, gramma.
 Hemoglobina, gramma.
 Hopogan, gramma.
 Hypophosphito de cal, gramma.
 Ichtalbina, gramma.
 Ichthyol, gramma.
 Iodo, gramma.
 Iodoformio, gramma.
 Iodureto de potassio, gramma.
 Iodureto de sodio, gramma.
 Iodureto de lithyo, gramma.
 Idem de anonea, gramma.
 Iodalose, vidro.
 Iodona de Robin, vidro.
 Iatrem, gramma.
 Ipéca, raiz, gramma.
 Jalapa em pó, gramma.
 Kermes mineral, gramma.
 Lanolina, gramma.
 Levedo de cerveja, gramma.
 Lycetol granulado, vidro.
 Lysol, vidro.
 Laranjas aurargas, ce, gramma.
 Liquido de Dakin, kilogrammo.
 Linhaca em pó, kilogrammo.
 Lugolina, vidro.
 Malvas, folhas, gramma.
 Menthol, gramma.
 Magnesia calcinada, gramma.
 Magnesia fluida de Murray, vidro.
 Manteiga de cacau, gramma.
 Mercurio metallico, gramma.
 Metageno, vidro.
 Neurinase, vidro.
 Novocaina, gramma.
 Mustarda em pó, kilogrammo.
 Nucleinato de sodio, gramma.
 Idem de cade, gramma.
 Idem de meimondro, gramma.
 Idem de olivas, gramma.

Idem de risins, gramma.
 Idem de figado de bacalhau, gramma.
 Idem de figado de bacalhau ferruginoso, vidro.
 Oleo de amendoas doces, gramma.
 Oleo de copahyba, gramma.
 Oxalato de potassio, gramma.
 Ouabaina em tablettes, vidro.
 Oxydo de zinco, gramma.
 Idem amarello de mercurio, gramma.
 Orthoformio, gramma.
 Opio em pó, gramma.
 Papel de filtro, resma.
 Papel de estanho, gramma.
 Permanganato de potassio, gramma.
 Podophyllina, gramma.
 Pomada mercurial dupla, gramma.
 Pós de Dower, gramma.
 Panthanol, vidro.
 Papaina, gramma.
 Pellieterina Taurel, vidro.
 Pilulas de ferrolina, vidro.
 Phospho-kola Fontoura, vidro.
 Phosphato acido de Horsford, vidro.
 Protargol, gramma.
 Pirethro em pó, gramma.
 Potassa do commercio, kilogrammo.
 Parafina, gramma.
 Piperazina, gramma.
 Pancreatina, gramma.
 Pepsina pura, gramma.
 Pulmoserum, vidro.
 Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, gramma.
 Piperazina Mydi, vidro.
 Resorcina, gramma.
 Rhum da Jamaica, garrafa.
 Salviae, vidro.
 Sal de frutas, vidro.
 Salacetol, gramma.
 Suco de uvas, garrafa.
 Solução de iodureto de sodio Souffron, vidro.
 Idem de iodureto de potassio Souffron, vidro.
 Idem de chlorhydrato de adrenalina, gramma.
 Idem de anidol interno, vidro.
 Solução de anidol externo, vidro.
 Idem de digitalina, gramma.
 Idem de chlorotona de Parke Davis, vidro.
 Sabonete de Benjoin, um.
 Idem sulfuroso, um.
 Idem de ichthyol, um.
 Idem de alcatrão, um.
 Idem de Reuter, um.
 Idem de acido borico, um.
 Salicylato de methyla, gramma.
 Idem de sodio, gramma.
 Salol, gramma.
 Salopheno, gramma.
 Senne foliolos, gramma.
 Sulfato de atropina, gramma.
 Sulfato de baryo, chimicamente puro, gramma.
 Idem de sodio, gramma.
 Idem de magnesio, gramma.
 Idem de quinino, gramma.
 Idem de magnesio anhydro, gramma.
 Idem de sparteina, gramma.
 Idem de zinco, gramma.
 Idem de potassio, gramma.
 Saccos escrotaes, sortidos, um.
 Salicylato de bismutho, gramma.
 Idem de lithina, gramma.
 Salypirina, gramma.
 Stovaina, gramma.
 Stygmata de milho, gramma.
 Sub-azotato de bismutho, gramma.
 Sulfureto de potassio, gramma.
 Sparacrapo Z O, de 1/2", carretel.
 Idem, idem de 1", carretel.
 Idem, idem de 1 1/2", carretel.
 Idem, idem de 2", carretel.
 Idem, idem, de 3", carretel.
 Idem, idem, de 4", carretel.

Seringas de gomma, inteira, n. 0, uma.

Idem, idem, n. 1, uma.

Idem, idem, n. 4, uma.

Idem, idem, n. 8, uma.

Idem, idem, n. 10, uma.

Seringas de gomma, com pipo de asso.

n. 0000, uma.

Idem, idem n. 000, uma.

Idem, idem, n. 00, uma.

Idem, idem, n. 0, uma.

Idem, idem, n. 8, uma.

Idem, idem, n. 10, uma.

Sal hepatico, vidro.

Taka diastase, gramma.

Talco de Veneza, gramma.

Thyccol, gramma.

Tricalcina, em pó, caixa.

Tricalcina granulada, vidro.

Terpina, gramma.

Tannalbina, gramma.

Teobromina, gramma.

Tintura de aconito, gramma.

Idem de jalapa composta, gramma.

Urodonal, vidro.

Uroformina, vidro.

Urotropina, gramma.

Urosina, gramma.

Urasptina Rogier, vidro.

Ulnareno, gramma.

Vinol, vidro.

Valerolomina Assis, vidro.

Vaccina anti-pneumococcica, caixa.

Idem, anti-staphilococcica, caixa.

Idem, contra a ozena, caixa.

Idem, colibacillar, caixa.

Vaccina contra a pyorrhoea, caixa.

Idem, anti-gonococcica de Wright,

caixa.

Idem, anti-typhica, caixa.

Idem, contra o acne, caixa.

Idem, polyvalente mixta, caixa.

Valerianato de ammoniac, gramma.

Idem, de cafeina, gramma.

Vaccina liquida, gramma.

Idem, pura nacional, gramma.

Idem, americana King, gramma.

Idem, idem, Chesebrough, tubo.

Vermiol, vidro.

Vitamonal, vidro.

Valerianato de quiniua, gramma.

Veratrina, gramma.

Veronal, gramma.

Vinagre aromatico, gramma.

Idem, branco, gramma.

Vinol, vidro.

Vinho de Malaga, litro.

Xarope de Easlon, vidro.

Idem de Famel, vidro.

Idem, hypo-phosphito de calcio, vi-

dro.

Idem de hemoglobina de Deschens,

vidro.

Idem de Rami, vidro.

Vinho reconstituente S. Araujo, gar-

rafa.

Idem, lodo-tannico, garrafa.

Leite de magnesia Phillip's, vidro.

Idem, idem, Horlick's, vidro.

Empoulas de Bigemine, caixa.

Serum anti-grippal, empoula.

Gottas scandinavias, vidro.

Conos graduados de 30, 15, 60, 125,

250, 500, 1.000 e 2.000 grammas, um.

Potas de louca c/tampa de celluloida,

de 30, 60, 90, 120 e 250 grammas, um.

A concorrência obedecerá ás seguintes

condições:

1.ª — As propostas devem ser feitas

em uma ou mais folhas de papel

que não excedam de 0m,33x0m,22, es-

critas sem rasuras, entrelinhas, emen-

das, resalvas, ou acrescimos, em tres

vias, contendo, além do sello (na primei-

ra via), inutilizado de accordo com as

disposições vigentes, local onde é esta-

belecido, data e assignatura, quantidade,

nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e tipos adoptados neste hospital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta distincta para cada grupo de artigos. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 4 de dezembro e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão do não ter ainda incidido nessa im-

posto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauciona-lo na thesauraria deste hospital a importância de 500\$000 em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100\$000, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6.ª — Os generos alimentícios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues por quinquena, nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza de applicação ficarão sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7.ª — No sacco de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a da licitante que propoz, por es-

cripto e secretamente maior abattimento; se continuarem ainda iguaes dar-se-ha preferencia a do licitante nacional, procedendo-se ao sortead quando houver deus empates successivos.

8.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer outras vantagens não previstas neste edital: nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9.ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em voz alta na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos folha a folha e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra do *Diario Official*.

10.ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

11.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e as contidas no regulamento doCodigo do Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª — Não serão aceitas sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 4 de dezembro proximo.

13.ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes as amostras e tipos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todo os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14.ª — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, contanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condicão seria.

15.ª — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condicão 14, serão adquiridos independentemente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16.ª — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigaram a fornecer dentro do prazo estipulado, não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será im-

posta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos, terão o contracto rescindido por simples aviso ou notificação independente de acção, ou interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituídos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

17 — As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, elles serão deduzidos das caucões, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de 8 dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18 — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

19 — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, empregados e funcionarios deste hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20 — Fica reservado o este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21 — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigada a se abastecer como determina o regulamento approved pelo decreto numero 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22 — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23 — As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24 — Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro de accordo com o artigo 766, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91,

de 5 de julho de 1923, do senhor ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se a thesauraria deste hospital.

Capital Federal, 14 de novembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1.º tenente contador, secretario do conselho de administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RE- RUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24.º
DISTRITO (SANTA CRUZ)

*Edital de convocação de sorteados da
segunda chamada*

Aristides Freire Allemão, presidente da junta de alistamento militar do 24.º districto (Santa Cruz), etc:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923 para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que constituirão o contingente da segunda chamada, os quaes deverão apresentar-se na sede desta junta até o dia 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração onde deverão ser inspecionados de saude; e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital que será publicado no *Diario Official* e afixado na porta principal do edificio em que funciona a junta, á rua Francisco Belisário n. 26, Santa Cruz.

Capital Federal, 22 de novembro de 1924. — *Aristides Freire Allemão*, presidente.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

N. de sorteio — N. de alistamento —
Nomes e residências

- | | | |
|------|------|---|
| 479. | 94. | Abd. filho de Francisco Alves Pinto, Santa Cruz. |
| 123. | 95. | Adolpho, filho de Appolinaria Maria da Conceição, Santa Cruz. |
| 136. | 96. | Agostinho de Almeida, Avenida Areia Branca sem numero. |
| 124. | 98. | Antenor Nunes de Oliveira, rua Boa Esperança numero 26. |
| 204. | 101. | Antonio Carames, Paracambi. |
| 195. | 102. | Antonio Gabriel Longo, rua Petropolis sem numero. |
| 215. | 103. | Antonio Gonçalves Vianna, rua Sophia n. 4. |
| 221. | 104. | Antonio Maia da Silva, rua S. Benedicto n. 360. |
| 134. | 105. | Antonio Mario Ferreira, rua Felipe Cardoso n. 191. |
| 185. | 106. | Aristeu, filho de Carlos Augusto Xavier Machado Junior, Santa Cruz. |
| 122. | 107. | Aristides, filho de João de Almeida Nunes, Santa Cruz. |
| 106. | 108. | Arquelão Gomes, estrada de Sepetiba n. 20. |
| 210. | 109. | Arthur, filho de Florinda da Conceição, Santa Cruz. |

- | | | |
|------|------|---|
| 102. | 110. | Arthur, filho de Josina Maria da Conceição, Santa Cruz. |
| 183. | 111. | Arthur Manoel do Nascimento, rua Victor Dumas sem numero. |
| 100. | 112. | Augusto Emygdio dos Santos, Piahy. |
| 154. | 113. | Benedicto, filho de Damaso Manoel do Nascimento, Santa Cruz. |
| 200. | 114. | Benedicto Francisco Cherem, rua Marquiza de Barbacena sem numero. |
| 125. | 116. | Benedicto Luiz das Chagas, Avenida Areia Branca numero 389. |
| 131. | 117. | Beraldo, filho de Francisco Paes Camargo, Santa Cruz. |
| 165. | 118. | Bismarck dos Santos Pereira, estrada de Santa Cruz. |
| 198. | 119. | Braulino, filho de Joanna do Nascimento, Santa Cruz. |
| 159. | 120. | Candido Francisco de Andrade, praia de Sepetiba numero 120. |
| 212. | 121. | Carlos, filho de Joaquim Marques, Santa Cruz. |
| 153. | 122. | Cesario, filho de Laurentina Maria da Gloria, Santa Cruz. |
| 218. | 123. | Clemente, filho de Paula Francisca, Santa Cruz. |
| 170. | 124. | Clodomiro José da Silva, rua General Olympio n. 397. |
| 114. | 125. | Danton dos Santos, Santa Cruz. |
| 149. | 126. | Deocleciano Germano, rua Pedro Primeiro n. 7. |
| 145. | 127. | Deoclecio, filho de Francisco José da Silva, Santa Cruz. |
| 110. | 130. | Eduardo da Silva Guimarães, becco do Mathias n. 8. |
| 208. | 131. | Estevão Mathias, valla do Sangue. |
| 115. | 132. | Euclydes, filho de Antonio Teixeira de Azevedo, Santa Cruz. |
| 220. | 133. | Euclydes Americo, rua do Imperio sem numero. |
| 180. | 134. | Euclydes Coutinho, avenida Matadouro, casa n. 49. |
| 111. | 135. | Euclydes Sotero de Azevedo, estrada Cruz das Almas sem numero. |
| 213. | 136. | Euripedes, filho de Benjamin Serradourado, Santa Cruz. |
| 96. | 137. | Florencio Ferreira do Carmo, rua Primeira n. 603. |
| 93. | 139. | Francisco, filho de Maria José Santa, Santa Cruz. |
| 157. | 140. | Francisco, filho de Saloméa Luiza Fernandes, Santa Cruz. |
| 177. | 141. | Francisco, filho de Victalina Maria da Luz, Santa Cruz. |
| 205. | 142. | Francisco, filho de Virgilia Rosalina de Souza, Santa Cruz. |
| 112. | 143. | Francisco Luiz Netto, rua Marquiza Ferreira numero 163. |
| 202. | 144. | Francisco Martins de Oliveira, avenida Areia Branca n. 199. |
| 142. | 147. | Gervasio, filho de Francisco Monteiro, Santa Cruz. |
| 164. | 149. | Helvecio, filho de Edgard Edmundo de Andrade Azevedo, Santa Cruz. |
| 219. | 150. | Henrique de Sá Freire, estrada de Sepetiba n. 43. |

186. 154. Irineu, filho de Bernardina Maria da Conceição, Santa Cruz.
147. 155. Israel, filho de Manoel Baylão Mala, Santa Cruz.
102. 156. Jeremias, filho de Manoel José Gomes do Almeida, Santa Cruz.
128. 157. João, filho de Clara Maria de Jesus, Santa Cruz.
189. 158. João, filho de Conrado Pereira Penna, Santa Cruz.
160. 159. João Felipe Santiago, rua Victor Dumas sem numero.
111. 162. João, filho de Joaquim Gomes de Oliveira, Santa Cruz.
199. 164. João, filho de Jovelina Maria da Conceição, Santa Cruz.
175. 165. João, filho de Maria Rosa do Patrocínio, Santa Cruz.
130. 166. João Ferreira Lima, avenida Areia Branca n. 226.
138. 167. João, filho de Sansão de Alencastro Palheta, Santa Cruz.
108. 168. João Alves, Santa Cruz.
129. 169. João dos Santos Dias, travessa do Chá n. 44.
209. 170. João Pedro da Costa Marques, rua Barão do Ladarario n. 4.
151. 172. Joaquim, filho de Olympio José de Carvalho, Santa Cruz.
193. 173. Joaquim de Abreu, rua Victor Dumas sem numero.
171. 174. Jorge, filho de Josina Rosa de Jesus, Santa Cruz.
207. 175. José, filho de Adalberto Gomes Machado, Santa Cruz.
184. 176. José, filho de Fausta Maria da Conceição, Santa Cruz.
139. 178. José, filho de Manoel Octavio, Santa Cruz.
105. 180. José da Silva Guimarães, rua Victor Dumas sem numero.
176. 182. José Vidal Marques, Campo Grande.
214. 184. Leandro, filho de Luiz Antonio de Oliveira, Santa Cruz.
95. 185. Leoncio Salles, Largo do Curral Falso sem numero.
174. 186. Levinio José dos Santos, avenida Carmen n. 618.
161. 187. Luiz, filho de Livia Pessoa Cavalcanti, Santa Cruz.
133. 188. Luiz, filho de Maria Rosa de Jesus, Santa Cruz.
98. 189. Luiz Gonzaga de Moura, Piahy.
99. 190. Luiz Gonzaga, filho de Maria Josepha de Sant'Anna, Santa Cruz.
211. 191. Lupercio Calasans de Souza, avenida Matadouro, casa n. 23.
190. 193. Manoel, filho de Firmo Teixeira de Jesus, Santa Cruz.
196. 194. Manoel, filho de João Antonio Pedro, Santa Cruz.
194. 195. Manoel, filho de Julia Maria Cardoso, Santa Cruz.
120. 196. Manoel, filho de José de Medeiros Silva, Santa Cruz.
216. 197. Manoel, filho de Maria Francisca de Jesus, Santa Cruz.
168. 199. Mandel, filho de Paulina Maria da Conceição, Santa Cruz.
153. 200. Manoel Benedicto Gonçalves de Siqueira, rua Victor Dumas sem numero.
197. 201. Manoel Lourenço, rua Senador Camará n. 37.
113. 202. Manoel Martins de Oliveira, rua do Imperio n. 15.
182. 203. Manoel Olibio Frazão, rua da Floresta sem numero.
117. 204. Manoel Villela, Santa Cruz.
146. 206. Miguel Pereira, rua Boa Vista n. 10.
126. 207. Milton Pimenta Rabello, rua do Imperio n. 69.
143. 208. Napoleão, filho de Hermenegildo de Araujo Pinheiro Godinho, Santa Cruz.
107. 209. Nelson Mello dos Santos, rua Barão do Ladarario numero 108.
187. 210. Nicanor, filho de Crescencio Alves da Costa, Santa Cruz.
181. 211. Octavio Alves da Silva, rua Lopes Quinta 14, casa 9.
119. 212. Octavio, filho de Manoel Vaz da Silva, Santa Cruz.
206. 213. Olavo, filho de Pereciliana Maria de Britto, Santa Cruz.
188. 217. Pedro, filho de Laura Maria Gomes, Santa Cruz.
203. 218. Pedro Ferreira do Souza, rua do Prado n. 45.
158. 219. Raymundo, filho de Mathias Gomes da Silva, Santa Cruz.
163. 220. Raymundo Ricardo Gomes, praia de Sepetiba sem numero.
121. 221. Renato Augusto de Andrade, rua Boa Esperança n. 30.
173. 222. Roberto, filho de Ephigenia Barbosa Maria, Santa Cruz.
104. 223. Rodovaldo dos Santos Pimentel, estrada Cruz das Almas sem numero.
132. 224. Sabino, filho de José Ribeiro de Carvalho, Santa Cruz.
101. 227. Sebastião, filho de Francellina Maria da Conceição, Santa Cruz.
155. 228. Sebastião Fagundes da Silva, avenida Carmen numero 350.
110. 229. Sebastião Pires da Fonseca, rua Victor Dumas, sem numero.
162. 231. Teclio, filho de Felicia Augusta da Conceição, Santa Cruz.
191. 232. Theodorico Fernandes da Costa, avenida Isabel numero 159.
97. 234. Vicente, filho de Francisco José Marques, Santa Cruz.
103. 235. Verissimo José Gonçalves, praia de Sepetiba n. 6.
150. 236. Waldemar, filho de Amario de Souza Lima, Santa Cruz.
127. 245. Ponciano Leonardo de Castro, praça Alencar n. 12.
124. 241. Olympie dos Santos, rua do Imperio sem numero.
127. 245. Ponciano Leonardo de Castro, praça Alencar n. 12.
122. 246. Raymundo Silva, rua Barão do Ladarario n. 4.
123. 247. Vicente Francisco de Souza, rua Barão do Ladarario n. 4.
- Classe de 1890**
51. 248. Bento da Rosa Franco, avenida Matadouro sem numero.
53. 249. Feliciano Antonio da Silva, Santa Cruz Pequena sem numero.
52. 250. Sebastião de Oliveira Figueiredo, rua do Imperio sem numero.
54. 251. Verissimo Ferreira da Silva, praça D. Romualdo n. 3.
- Classe de 1898**
165. 252. Alfredo José da Silva, rua Felipe Cardoso n. 719.
164. 253. Antonio da Silva, rua do Imperio sem numero.
166. 254. João de Oliveira, rua Victor Dumas sem numero.
163. 255. João Landelino Flores, rua Nestor sem numero.
161. 256. Joaquim José da Silva, rua Marquiza de Barbacena n. 32.
162. 257. Pedro José Martins, rua D. João VI n. 16.
- Classe de 1897**
157. 259. João Marianno da Silva, rua Barão do Ladarario n. 4.
159. 260. Miguel Benedicto Nascimento, rua Cungo n. 16.
156. 261. Victorino Rodrigues, rua do Imperio n. 188.
- Classe de 1896**
177. 262. Antenor Guerra, rua Victor Dumas n. 4.
176. 263. Cesarino Manoel, estrada do Leme sem numero.
150. 264. Floriano Nogueira da Gama, avenida Isabel n. 264.
- Alistamento de 1923**
- Classe de 1896**
181. 2. José Xavier Ferreira Junior, rua S. Benedicto n. 59.
- Classe de 1895**
152. 3. José de Oliveira, Servulo, rua General Olympio numero 471.
153. 4. Mario Victor de Nascimento, rua Marquez de Mariz n. 27.
- Junta de Alistamento Militar do Distrito (Santa Cruz), 29 de novembro de 1921.**
- Artífices Pedro Alencar presidente.**
- Primeira Circumscrição**
- Junta de Recrutamento**
- JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DISTRITO DE LAGOA**
- Edital de convocação de sorteados**
- Ordenamento Joaquim Amilio Borges, presidente da Junta de Alistamento do Distrito de Lagoa.**
- Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, os quaes deverão comparecer a

esta junta, na Praia do Botafogo n. 522 (Delegacia do 7º Districto Policial), de 20 a 30 de novembro do corrente anno. Eu, Braz Florentino de Mello e Souza, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da Junta.

Federal, 20 de novembro de 1924. Tenente *Joaquim Abilio Borges*, presidente. — Tenente *Mario Magalhães*, delegado. — Braz Florentino de Mello e Souza, secretario.

Classe de 1901

Alistamento de 1922

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nome e filiação

513. 251. Adalberto Corrêa de Senna, filho de João Corrêa de Senna Junior.
514. 292. Adolpho Calandrone Alves de Souza, filho de Fortunato Alves de Souza.
515. 273. Affonso Schwab, filho de Francisco Carlos Schwab Filho.
516. 277. Altamiro Prado, filho de Carlos Prado.
517. 289. Alvaro da Costa e Souza, filho de Luiz C. de Souza.
518. 253. Antenor Paulo Sampaio, filho de Carlos Euzebio Sampaio.
519. 249. Arnaldo Lima Duarte, filho de Antonio Bento Duarte dos Santos.
520. 281. Avedir Heitor Avino, filho de Raphael Avino.
521. 263. Bernardo Ribeiro Marques, filho de José Antonio Marques.
522. 288. Candido de Araujo Coutinho, filho de Manoel de Araujo Coutinho.
524. 290. Dagmar Lima da Fonseca, filho de Alberto Lima da Fonseca.
525. 282. Davido Marcolino Fragozo, filho de João Marcolino Fragozo.
526. 279. Eduardo Barroso Salgado, filho de Eduardo da Rocha Salgado.
527. 283. Elvicio Lemos de Azevedo, filho de Edgard de Azevedo.
528. 270. Euclides Marcellino de Oliveira, filho de Olympio M. de Oliveira.
529. 261. Eugenio Rodrigues Bragança, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.
530. 284. Flavio José Damasio, filho de Flavio José Damasio.
531. 285. Gazy Palvão de Sá, filho de Manoel Henrique de Sá.
532. 259. Gerçiano Silva, filho de Manoel Pedro da Silva.
534. 272. Henoch José de Oliveira.
535. 262. Herculanio Graeff, filho de Carlos Graeff.
536. 271. João Martinho C. Branco, filho de Livio C. Branco.
537. 286. Joaquim Rosa, filho de Irineu Rosa.
538. 257. José Augusto Lopes, filho de José dos Santos Lopes.
539. 252. José Dumas, filho de José Antonio Felizardo.
540. 256. José Sczendrido de Macedo Leme, filho de Luiz Gonzaga de Macedo Leme.

541. 293. Licínio de Oliveira Sertã, filho de Licínio Sertã.
542. 265. Leonel Felipe Santiago.
543. 255. Lucas Rodrigues de Jero-nymo Cazuza.
544. 265. Manoel Guimarães.
545. 269. Manoel Herré Esquierdo Curty, filho de Henrique Curty.
546. 268. Manoel Monteiro Netto.
547. 260. Mariano Leonel Netto, filho de Leonel Netto.
548. 291. Mario da Cunha Neves, filho de João Joaquim Neves.
549. 300. Mario Escobar de Azambuja, filho de Vasco de Azambuja.
550. 287. Martiniano da Rocha Bastos, filho de Antonio B. da Rocha Bastos.
551. 275. Meton da Franca Alencar Netto, filho de Meton da Franca Alencar Filho.
552. 298. Miguel Pereira, filho de José Pereira.
554. 267. Olyntho Gomes, filho de Jo-vino Francisco Gomes.
555. 254. Oscar da Cunha Echenigue, filho de Guilherme Eche-nigue.
556. 250. Paulo A. Pinto da Rocha, filho de Arthur Pinto da Rocha.
557. 294. Paulo Luiz Bauanet, filho de Luiz Bauanet.
558. 276. Philippe Necdarn Carnei-ro da Rocha, filho de Eu-genio Carneiro da Rocha.
559. 258. Plinio Brasil Filho, filho de Plinio Brasil.
560. 274. Plinio Britto, filho de Eduardo Britto.
561. 296. Renato Salles Pupo, filho de Augusto Salles Pupo.
562. 280. Remo Pereira de Queiroz, filho de Elpidio Pereira de Queiroz.
563. 295. Rodolpho M. de Oliveira, filho de Arthur de Olivei-ra.
564. 278. Silverio Fontes Sobrinho, filho de Sergio C. Costa Fontes.
- Classe de 1900
565. 284. Adamastor de Souza e Sá.
566. 297. Alberto Caetano Fontes, filho de Bartholomeu Fon-tes.
567. 300. Alipio Coutinho.
568. 316. Alvaro Mariano Macedo Soares Alves, filho de Paulo Macedo Soares Al-ves.
569. 317. Angelino de Lima Pereira.
570. 291. Antonio Belleléo, filho de João Belleléo.
571. 282. Antonio Ferreira, filho de Pedro Ezequiel Ferreira.
572. 284. Antonio Ferreira Botelho, filho de A. Ferreira Botelho.
573. 278. Antonio Martins de Oliveira, filho de Victorino Ma-rrio da Conceição.
574. 314. Arlindo Machado Curvello, filho de Manoel Machado Curvello.
575. 289. Arlindo Simões Estrillo, fi-lho de Joaquim Simões Es-trillo.
576. 288. Arthur Eutino Aguiar, fi-lho de Antonio Laurindo Aguiar.
577. 296. Ary Amizante, filho de Gus-tavo A. Amizante.
578. 294. Bellarmino Vieira Cardoso.
579. 274. Carlos Pinto Ribeiro, filho de Gabriel Pinto Ribeiro.
580. 280. Carlos Pires Ferreira, filho de Lindolpho Pires Fer-reira.
581. 318. Claudio Gomes, filho de Claudio Gomes.
582. 301. Fernando do Amaral e Silva, filho de Sebastião do Amaral.
583. 304. Gastão de Azevedo, filho de Gastão Bueno de Men-donça Azevedo.
584. 270. Genesio Dias Corrêa, filho de Luiz Raymundo.
585. 273. João Gucherim, filho de Ig-nacio Gucherim.
586. 295. João Lopes Guilherme Fi-lho, filho de João Lopes Guilherme.
587. 269. João Tavares de Mello Ca-valcante, filho de Manoel Tavares de Mello Caval-cante.
588. 302. Jorge de Faria Bandeira, fi-lho de Alfredo Godofredo Bandeira.
589. 275. Jorge Nascimento e Silva, filho de Godofredo Silva.
590. 305. José Barbosa da Cunha, fi-lho de Julio Barbosa da Cunha.
591. 266. José Guilherme Lacorte, fi-lho de Francisco Lacorte.
592. 279. José Joaquim Moreira.
593. 265. José de Lima Peixoto, filho de Antonio José Peixoto.
594. 315. José de Mattos Barreto, fi-lho de Augusto Freire de Mattos Barreto.
595. 313. José Pires, filho de Arthur Pires.
596. 308. José Sanches, filho de Sil-verio Sanches.
597. 306. José Tavares da Silva, filho de João Tavares da Silva.
598. 286. Joubert Gontigo de Carva-lho, filho de Tobias Car-valho.
599. 268. Jubal de Carvalho Lima, fi-lho de Manoel Fernandes Monteiro.
600. 292. Manoel Fernandes Monteiro Junior, filho de Manoel Fernandes Monteiro.
602. 303. Manoel José de Oliveira Bra-ga.
603. 287. Mario Penna, filho de José Pereira de Souza Penna.
604. 310. Martiniano José Fernandes, filho de Victor José Fer-nandes.
605. 319. Milton Pother, filho de A. Lenedeu Pother.
606. 307. Nilo Francisco Pessoa.
607. 285. Orestes Ercolino, filho de Antonio Ercolino.
608. 312. Oswaldo Cavalcanti de Albu-querque, filho de João Ca-valcanti de Albuquerque.
609. 277. Oswaldo Pereira da Cruz, filho de Augusto Cesar Cruz.
610. 283. Othon Coelho de Vasconcel-los, filho de Francisco Au-gusto de Vasconcellos.
611. 309. Pedro Ferreira Rosa, filho de João Pedro Rosa.
612. 211. Pericles de Souza Lisboa, fi-lho de Manoel de Souza Lisboa.

613.	272.	Raul Pereira, filho de Francisco Pereira.	649.	230.	José Machado Santos.	698.	401.	João dos Santos Fontes, filho de Francisco Gonçalves Santos.
614.	267.	Raymundo Bezerra de Menezes, filho de Segismundo José de Menezes.	650.	240.	José Vaz.	699.	411.	José Bento Pinheiro, filho de José Bento Pinheiro.
615.	290.	Reynaldo de Affonseca.	651.	236.	Manoel da Costa, filho de Manoel da Costa.	700.	405.	José Fernandes Filho, filho de José Fernandes.
616.	276.	Rosalino Alves, filho de Manoel Bimbo.	652.	243.	Manoel Catta Mello.	701.	395.	Waldemar de Souza Pinto, filho de Miguel Pinto.
617.	299.	Salvador Ferreira Sampaio, filho de Gregorio do Espírito Santo.	653.	229.	Manoel Lopes.	702.	399.	Venutiano Joaquim Lourenço.
618.	271.	Salvador Gran, filho de Francisco Gran.	654.	247.	Manoel Santos, filho de Manoel Santos.			Classe de 1895
619.	298.	Sylvio Trete Glanton, filho de João Remowarty Frank.	655.	227.	Marcellino Romão, filho de Romão Antonio Ruffo.	703.	355.	Agostinho da Rocha, filho de Joaquim Rocha.
620.	293.	Vicente Fernandes Filho, filho de Vicente Agostinho Fernandes.	656.	235.	Miguel Martins Ribeiro.	704.	363.	Alexandre José Francisco, filho de Alcano José Francisco.
621.	343.	Acalino Lopes de Carvalho, filho de Adelino Lopes do Carvalho.	657.	238.	Oswaldo Gonçalves.	705.	362.	Antonio da Silva Alves, filho de Joaquim da Silva Alves.
622.	345.	Alfredo Lopes de Carvalho, filho de Adelino Lopes de Carvalho.	658.	234.	Paulo de Souza Sá.	706.	349.	Arthur Corrêa, filho de Manoel Corrêa.
623.	349.	Antonio José Nunes, filho de Manoel José Nunes.	659.	228.	Ramiro Antonio Côrtes, filho de Antonio Côrtes.	707.	369.	Cicero Pedrosa.
624.	353.	Antonio Pacheco dos Santos, filho de Antonio Pacheco dos Santos.	660.	232.	Raymundo Domingos da Silva, filiação ignorada.	708.	359.	Cypriano Monteiro, filho de Pedro Monteiro.
625.	344.	Antonio Roque.	661.	241.	Sylvio Caxeiro da Silva.	709.	353.	Diogenes Francisco de Almeida, filho de João Almeida.
626.	340.	Arthur Almeida Castro.	662.	517.	Abelardo Netto da Moraes, filho de José Netto de Moraes.	710.	360.	Edgard de Andrade Pinto, filho de José de Andrade Pinto.
627.	341.	Carlos Freitas Henrique, filho de J. J. Freitas Henrique.	663.	511.	Altino Rodrigues dos Santos.	711.	371.	Euclides Ferreira da Silva, filho de de Francisco Ribeiro dos Santos.
628.	342.	Eduardo Falcão da Silva.	664.	523.	Angelino Bossi.	712.	372.	Fernando Petraglio, filho de Raphael Petraglio.
629.	348.	Elyseu Moura.	665.	518.	Antonio Ferreira Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes.	713.	361.	Firmino Esperidião, filho de Esperidião José Clemente.
630.	346.	Estellito Pinto, filho de José Pinto.	666.	514.	Antonio Luiz Parreira.	714.	350.	Francisco Ribeiro de Menezes.
631.	354.	Felicio Candido Bessa, filho de Emilio Candido Bessa.	667.	525.	Antonio Netto da Silva.	715.	364.	Hermenegildo Candido, filho de Candido Leonardo.
632.	347.	Guilherme Croset, filho de José Croset.	668.	516.	Arthur Oscar de Paiva.	716.	365.	Ignacio Moreira da Rocha, filho de Antonio Moreira da Rocha.
633.	352.	Hugo Victor Sampaio Ferraz, filho de José Baptista de Sampaio Ferraz.	669.	519.	Clodomiro Figueira, filho de Marcellino Figueira.	717.	352.	João Baptista Lauria.
634.	338.	José Bernardes, filho de Bernardo Barroso.	670.	526.	Democracino Félix, filho de Zeferino da Conceição.	718.	366.	Joaquim José Barros, filho de Manoel José Barros.
635.	339.	Luiz Martins Ramos.	671.	520.	Francisco Antonio Côrtes, filho de Antonio Côrtes.	719.	348.	José A. Marques Junior, filho de José Marques Junior.
636.	350.	Napoleão Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva.	672.	509.	José Caetano de Almeida, filho de Albino Caetano de Almeida.	720.	358.	José Custodio dos Santos.
637.	351.	Paulo Nascentes da Silva, filho de Gonçalo Nascentes da Silva.	673.	513.	Manoel Pereira, filho de Alfredo Pereira.	721.	374.	José Hugo Leal Ferreira.
638.	249.	Agenor da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.	674.	515.	Marcellino Ribeiro Silva, filho de Liberio da Silva.	722.	354.	Manoel Maria Ferreira Bahiano.
639.	248.	Alfredo Almeida Machado, filho de Joaquina de Almeida Machado.	675.	510.	Milton dos Santos, filho de Joaquim dos Santos.	723.	356.	Manoel de Souza Sá.
640.	250.	Alvaro Ferreira Bahiana.	676.	508.	Paulino Fernandes, filho de José Fernandes.	724.	351.	Marcellino Rodrigues dos Santos.
641.	245.	Alvaro Ferreira Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes.	677.	522.	Paulo José da Cunha, filho de Prudencio José da Cunha.	725.	368.	Mario de Araujo Cunha, filho de João C. de Araujo Cunha.
642.	239.	Annibal Gonçalves R. Viana.	678.	512.	Raul de Souza.	726.	357.	Ricardo Soares da Costa Guimarães.
643.	242.	Antonio Caetano dos Santos, filho de Corina Francisca dos Santos.	679.	521.	Richard Jounby Suneby, filho de Willian James Suneby.	727.	367.	Roberto Jannuzzi, filho de Francisco Jannuzzi.
644.	237.	Antonio Rodrigues Bragança, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.	680.	524.	Sergio Alexandre.			Alistamento de 1923
645.	231.	Carlos Santanna, filho de Felisberto Joaquim de Santanna.			Classe de 1896			Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Filições
646.	246.	Eduardo de Almeida, filho de Margarida de Almeida.	681.	406.	Alberto Simões de Carvalho.	1.	424.	Alfredo Mendes Castilho.
647.	244.	Fernando Bulhões Antunes, filho de Francisco Antunes.	682.	396.	Alvaro Martins.	3.	423.	Antonio Barbosa, filho de José Barbosa.
648.	223.	Francisco de Carvalho, filho de Francisco Pinto de Carvalho.	683.	392.	Antonio Bessa, filho de Emygdio Bessa.	5.	420.	Carlos Mauro, filho de Luiz Mauro.
			684.	393.	Antonio Joaquim da Silva.	9.	418.	Luiz Gonzaga Leal Ferreira.
			685.	408.	Antonio Queiroz, filho de Ladislão Ribeiro Queiroz.	10.	419.	Luiz Vidal França, filho de Vidal França.
			686.	410.	Aprigio Pereira da Silva.	11.	422.	Paceli Mario da Cunha Rodrigues.
			687.	413.	Benedicto de Carvalho.			Classe de 1895
			688.	403.	Carlos Mauro, filho de Luiz Mauro.	1.	376.	Alexo Victor, filho de Victor da Conceição.
			689.	402.	Eduardo Dias, filho de Geraldo Dias.			
			690.	412.	Eduardo William Shalders, filho de Eduardo Shalders.			
			691.	409.	Firmino F. de Souza.			
			692.	410.	Francisco Moreira da Rocha, filho de Antonio Moreira da Rocha.			
			693.	398.	Geronecio Ferreira de Menezes.			
			694.	407.	Herotides de Oliveira Gomes, filho de Joaquim de Oliveira Gomes.			
			695.	394.	James Joung Lumby, filho de William James Lumby.			
			696.	397.	João Alves, filho de Severo Alves da Silva.			

379. Autense Machal Rodrigues, filho de Antonio J. Rodrigues.
 375. Alton Corrêa, filho de Manoel Corrêa.
 374. Hermeto Socci, filho de Guarniro Socci.
 373. José Maria de Samará Garcia, filho de Alexandre Garcia.
 378. Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.
 380. João Barbosa.
 381. Oduvaldo dos Santos Moreira, filho de Fortunato dos S. Moreira.
 377. Themistocles Vidal, filho de Augusto Vidal.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de rectificação

De ordem do Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração, são rectificadas do modo abaixo as propostas de J. C. Pedrosa e Pereira Junior & Filho, publicadas no *Diário Official* de 15 do corrente, na primeira columna da pagina n. 21.337: Onde se lê «Conservação e limpeza do terreno do muro atraz da cozinha» como foi publicado, deve-se ler «conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cozinha.»

Capital Federal, 26 de novembro de 1924. — O secretario do conselho, Antonio Sanromã, 1º tenente, contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Terão inicio no proximo mez de dezembro os exames escriptos, que começarão as 11 horas, obedecendo a seguinte ordem:

Dia 1

- 1º anno — Portuguez (dependentes). Banca: Hemeterio, Rosa e Vossio.
 1º anno — Arithmetica (dependentes). Banca: Reis, Pires e Dario.
 1º anno — Geographia (dependentes). Banca: Decio, Paim e Muller.
 2º anno — Francez (dependentes). Banca: Hollanda, Curiacio e Glenadel.
 3º anno — Algebra (dependentes). Banca: Calmon, Godoy e Agricola.
 7º anno — Inglez. Banca: Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

Dia 2

- 2º anno — Portuguez (dependentes). Banca: Alcides, Rosa e Hemeterio.
 2º anno — Arithmetica (dependentes). Banca: J. Noronha, Cintra e Pires.
 2º anno — Geographia (dependentes). Banca: Paim, Decio e Araripe.
 6º anno — Chorographia. Banca: G. Couto, Padilha e Isnard.
 7º anno — Allemão. Banca: P. Pinto, Vogeler e Fenelon.

Dia 3

- 3º anno — Geographia. Banca: Decio, Paim e Araripe.
 7º anno — Physica e chimica. Banca: Calvet, Severo e Heitor.

Dia 4

- 6º anno — Physica. Banca: Milton, Djalma e Heitor.

- 4º e 5º annos — Portuguez. Banca: Alcides, Hemeterio e Vossio.

Dia 5

- 7º anno — Chorographia. Banca: G. Couto, Padilha e Isnard.

Dia 6

- 3º anno — Arithmetica. Banca: Reis, Gastão e Dario.
 6º anno — História geral. Banca: Padilha, Daltro e Isnard.

Dia 8

- 4º e 5º annos — Francez. Banca: Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.
 7º anno — Historia natural. Banca: Arlindo, Daçmon e Djalma.

Dia 9

- 5º anno — Graphico de desenho. Banca: Tettamanti, T. Rocha e Cajaty.

Dia 10

- 4º e 5º annos — Latim. Banca: Rozendo, S. Gomes e P. Guimarães.
 7º anno — Topographia. Banca: Alcantara, Mendes e Victalino.

Dia 11

- 6º anno — Geometria. Banca: M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

Dia 15

- 4º e 5º annos — Algebra. Banca: Sebastião, Agricola e Fiuza.

Aviso — A quitação prévia das dividas dos alumnos será condição essencial para que os mesmos possam ser promovidos por média ou submettidos a exames.

Cada alumno deverá apresentar-se para exame munido de caneta e penna. — 1º tenente R. Paizão Filho, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a cinco vagas de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro; ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccinaçao.

Directoria de Saude Naval, 25 de novembro de 1924. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. 4 e D. S. 2.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que determina o artigo 4º do regulamento deste conselho, se acha aberta durante 15 dias, a contar de 25 do corrente mez, a 11 de dezembro, inclusive, do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada, no anno proximo vindouro, referente ao grupo 4 — dietas, leite de vacca fresco e verduras.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha, a caução de 3:000\$ (tres contos de réis) para concorrerem ao fornecimento de verduras e de 500\$ (quinhentos mil réis) para os que concorrerem ao de leite de vacca fresco.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante um requerimento ao Sr. director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e doCodigo de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a essa concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o senhor secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 24 de novembro de 1924. — O secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, cap. cort. G. Com. Ref.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicacão do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitacoes da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e quaisquer outros documentos, que abranhem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação de seus documentos será entregue a certificado

de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algraismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceptas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores no tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por mínimia que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá

ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, em 26 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1.5 ampéres hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliampermetro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 0-150 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel, com espiral, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.
- 2 milliampermetros thermicos para radiofrequência, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.
- 1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.
- 1 interruptor Wnuelt, para intensidades médias.
- 2 valvulas transmissoras Radiotron W 202 ou equivalente.

- 2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W 202, ou equivalente.
- 2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.
- 2 condensadores variaveis, 45 placas (serviço de radiotelegraphia).
- 2 Variometros Tenka ou equivalente.
- 1 instalação rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampère systema Variax, ou equivalente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

Dê ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de novembro corrente propostas para fornecimentos, durante o proximo anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padarias; 3 — avos e ovos; 4 — fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — calçados; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 12 — animaes para laboratorio; 13 — material e objectos de electricidade; 14 — uniformes para pessoal; 15 — fazendas, armarinho e confeções; 16 — tintas, vernizes e artigos para pinturas; 17 — lubrificantes, estopas e artigos cogenes; 18 — objectos de expediente; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens e artigos de ferragistas; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios de laboratorio; e para fornecimento somente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gazolina e kerozene; 19 — carvão de pedra, e 23 — accessorios de automovel — de conformidade com o edital de 12, publicado no *Diario Official* de 13 e rectificado no *Diario Official* de 15, a fls. 24.385 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 17 de novembro de 1924. — Flores Junior, director geral interino.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a folhas 25.114, sobre fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 ao pessoal arranchado pelos corpos e pelo hospital desta corporação, bem como das dietas para os enfermos do mesmo hospital.

Intendencia Geral da Policia Militar, 26 de novembro de 1924. — Ebedicto Ferreira de Assumpção, maior fiscal.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Pereira da Silva.....	20	Automovel	24	Novembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Henrique Lage.....	395	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Teixeira Lage.....	563	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos d'Angelo.....	682	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Vasconcellos.....	691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Silva Cardoso.....	995	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	1.117	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Silva Brandão.....	1.122	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Silva Gomes.....	1.200	"	"	"	"	"	"
Antonio Paris.....	1.211	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Domingos Machado.....	1.270	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Sl. ger Machine & Comp.....	1.273	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Mario de Miranda.....	1.319	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Damas.....	1.636	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
T. L. Wright & Comp.....	1.871	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.974	"	"	"	"	"	"
Companhia Brahma.....	1.995	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	2.069	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Ernesto Kempe.....	2.276	"	"	"	"	"	"
Armenio Roque.....	2.393	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Pinto Telles.....	2.897	"	"	"	"	"	"
F. Pinto de Oliveira.....	2.915	"	"	"	"	"	"
J. Matheus Teixeira.....	3.088	"	"	"	"	"	"
Dr. Telles de Menezes.....	3.113	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira de Lima.....	3.167	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Lourenço Araujo.....	3.231	"	"	"	"	"	"
V. Paes de Figueiredo.....	3.310	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
B. José Salgado.....	4.424	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Beija Flor.....	4.451	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Walter de Macedo.....	4.494	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Vieira Araujo.....	4.600	"	"	"	"	"	"
Adelino Meirim.....	4.653	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Erneu Lucas.....	4.739	"	"	"	"	"	"
F. Aguiar Fagundes.....	5.061	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Costa Oliveira.....	5.151	"	"	"	"	"	"
J. Simão Racy.....	5.241	"	"	"	"	"	"
Antonio Affonso.....	5.345	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Pereira da Cruz.....	5.431	"	"	"	"	"	"
A. Ferreira & Comp.....	5.543	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Harle Kunze.....	5.823	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
F. Silva Souto.....	5.919	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. L. Wright.....	5.985	"	"	"	"	"	"
J. Silva Santos.....	6.017	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Vidal.....	6.524	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Wilson & Evill.....	6.939	"	"	"	"	"	Proprietario.
José de Mendonça.....	6.933	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. Alves Gaspar.....	6.975	"	"	"	"	"	"
Carlos da Silva.....	7.011	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Augusto Pereira.....	7.056	"	"	"	"	"	"
Eugenio dos Santos.....	7.161	"	"	"	"	"	"
J. Oliveira Silva.....	7.166	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	7.202	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. Tavares da Silva.....	7.227	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio dos Santos.....	7.240	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Palma.....	7.375	"	"	"	"	"	"
Carlos Martins.....	7.418	"	"	"	"	"	"
H. Alvarez.....	7.480	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	7.574	"	"	"	"	"	Proprietario.
W. Vaz de Mello.....	7.586	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Ernani Gonçalves.....	7.613	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Queirós Fernandes.....	7.710	"	"	"	"	"	"
Roberto Zchaber.....	7.368	"	"	"	"	"	"
A. Silva Ramos.....	7.376	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	7.839	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Leonel da Silva.....	7.887	Automovel	24	Novembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. João de Abreu.....	7.898	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Antonio Novaes.....	7.914	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Augusto Gomes.....	7.915	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de novembro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pe'o presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
E. Ribeiro Gomes.....	288	Automovel	23	Novembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Thimoteo Pacheco.....	530	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Targino Moss.....	632	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Madoira.....	815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alfredo Morsch.....	1.257	"	"	"	"	"	"
José Antonio.....	1.966	"	"	"	"	"	"
A. Passos Salgado.....	2.009	"	"	"	"	"	"
Cid Camara.....	2.044	"	"	"	"	"	"
George Couto.....	2.213	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Luiz Sobral.....	2.358	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José de Almeida.....	2.493	"	"	"	"	"	Proprietario.
Merandolino Miranda.....	3.133	"	"	"	"	"	"
A. Correa Carvalho.....	3.301	"	"	"	"	"	Motorista.
A. José Silveira.....	3.500	"	"	"	"	Contra mão.....	"
G. dos Santos.....	3.779	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé.....	4.113	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Maria Caudal.....	4.409	"	"	"	"	"	"
Luiz R. Santo.....	4.444	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarião.....	4.511	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
J. Loureiro Cunha.....	4.582	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Perpetuo.....	5.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Vasco Ortigão.....	5.163	"	"	"	"	"	"
J. Duarte Santos.....	5.595	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Sirio Baslini.....	6.641	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
G. José Corrêa.....	6.049	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Rodrigues Cucciro.....	6.077	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
E. Santos.....	6.133	"	"	"	"	"	"
J. José Satto.....	6.260	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Monteiro.....	6.338	"	"	"	"	"	Motorista.
Cid Oliveira Costa.....	6.462	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Manoel Nova.....	6.909	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. Machado.....	6.914	"	"	"	"	"	"
Alexey Czarnoff.....	6.982	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mestre & Blatgé.....	6.993	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Teixeira.....	7.199	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.202	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Antonio Fernandes.....	7.353	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonia Ferreira Filho.....	7.386	"	"	"	"	"	Motorista.
Alexandre Fossaca.....	7.607	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Cunha Ferreira.....	7.886	"	"	"	"	Voltar em lugar não permitido.....	"
J. Mario de Araújo.....	7.906	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de novembro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe do Policia, faço publico que no dia 13 de dezembro proximo serão recebidas propostas, na Secção de Contabilidade desta secretaria, para o fornecimento de rações preparadas, almoços e jantares, aos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no «Diario Officia», de 21 a folhas 24.653.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 21 de novembro de 1924. — O secretario geral, *Damazo Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Turma supplementar

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoría:

Nilo Rego, Sebastião Gentil, Horacio Antonio da Silva, Virgílio Camillo dos Santos, Hildebrando Paiva, Octavio Lopes Filho, João da Silva Pinto, Aurelio Baldassari e Newton Guimarães dos Santos.

Turma supplementar

João Serrado Pereira da Silva, Isaul Vaz Tosta, Armando Oudoxio da Costa, Manoel Francisco da Silva, Joaquim Carneiro S. Roque, José Alonso Othero e Hans Lennertz.

Inspectoría de Vehiculos, 26 de novembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS NO SUPREMO TRIBUNAL, NECESSARIOS A' INSTALLAÇÃO DO JUIZO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Officia* de 19 de novembro de 1924, a paginas 24.511, e rectificação no do dia 20 do corrente, a paginas 24.601.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de novembro de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO DO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, ERIGIDO NO CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Officia* de 19 do corrente, a folhas 24.511 e 24.512, e rectificação publicada no *Diario Officia* de 20 do corrente, a folhas 24.604.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de novembro de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante ás horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vaccinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissíveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto de inscripção. As materias do concurso, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: Hygiene geral e especialmente hygiene marítima e internacional; hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; propedeutica medica; microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitária federal brasileira e internacional relativa aos serviços marítimos e fluviaes. A inscripção será encerrada a 30 de novembro proximo futuro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1924. — *Dr. Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Picam por este edital convidados os Srs. Helios Seelinger e Gustavo Dall'Ara a comparecer das 10 ás 16 horas de qualquer dia útil á secretaria geral deste Departamento, á rua do Rezende n. 128, ou se fazerem representar por pessoas com procuração bastante, afim de receberem as medalhas de bronze correspondentes aos diplomas de premio de collaboração, com que o Jury da Exposição Internacional do Centenario houvera por bem premiar os trabalhos prestados á Inspectoría de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 18 de novembro de 1924. — *Dr. Rogerio Coelho*, secretario geral, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAES RIO DOCE

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 24 de novembro de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.635, o seguinte documento referente á Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce, a saber: actas das assembleias geraes extraordinarias realizadas em 22 de setembro, 11 e 30 de outubro

ultimo, referente ao augmento de seu capital e alteração de estatutos, relação dos subscriptores das accções para o augmento de capital, *Diario Officia* de 21 do corrente com a publicação daquellas actas; publica-fôrma do recibo do deposito de 10% do capital augmentado, feito no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Feitosa, 3º official da secretaria, passei a presente certidão.

Sobre tres estampilhas federaes, valendo ao todo cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. 25/11/24. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

(Estava a chancellaria da Junta Commercial da Capital Federal.)

Visto. Em 25 de novembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (7.331)

COMPANHIA BRASILEIRA IMMOBILIARIA E PASTORIL

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de outubro de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.806, o seguinte documento, referente á Companhia Immoberia e Pastoral, a saber: acta da assembleia geral ordinaria realizada em 30 de abril ultimo, que approvou o relatorio e balanço apresentados pela directoria, com parecer do conselho fiscal, e elegeu os directores presidente e gerente, bem como o conselho fiscal e seus supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Estava sobre estampilhas do valor de 50\$: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1924. 21/10/24. 21/10/24. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Junta Commercial, em 21 de outubro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava a impressão da chancellaria da Junta Commercial da Capital Federal.) (7.326)

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL (Primeira secção)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de novembro de 1924, se archivou nesta repartição sob o numero 6.837, o seguinte documento referente á Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, a saber:

Publica fôrma da carta de authorização do Governo e exemplar do *Diario Officia* de 15 do corrente que publica o decreto n. 16.626, de 1 de outubro ultimo, referente áquella authorização, registros dos Estatutos e demais actos correlativos e recibo do deposito de dez por cento do capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official desta secretaria, passei a presente.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Assignado e datado sobre tres estampilhas federaes, sendo duas de 20\$ e uma de 10\$000). — Visto. 25 de novembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (7.336)

BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL

Fundado em 1890

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1924.

Srs. accionistas — Sómente agora vimos relatar a nossa gestão relativa ao anno bancario de 1 de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, porque altos interesses do Banco, abaixo especificados, nos fizeram adiar para 28 deste mez a assembléa geral ordinaria que, de accordo com o art. 65 dos estatutos, deve realizar-se em agosto de cada anno.

Pela circumstancia da assembléa de credores da Companhia Previsora Rio Grandense, que devia eleger os seus liquidatarios, ter de realizar-se na época fixada para a assembléa ordinaria dos accionistas deste Banco, e de poderem, os interessados na eleição destes liquidatarios, que no momento da assembléa dos accionistas do Banco, fossem os representantes transitórios da maioria destes, tomar qualquer resolução contraria aos legitimos interesses do Banco, julgámos de toda conveniencia adiar a assembléa geral ordinaria dos Srs. accionistas para depois da eleição dos liquidatarios da Previsora Rio Grandense.

Assim procedemos, não só por estarmos convictos de que com essa solução melhor defendiamos os verdadeiros interesses do Banco, como também, porque dali nenhum inconveniente adviria para a vida normal do estabelecimento, e, de accordo com o art. 139 da lei das sociedades anonymas, os seus administradores podem retardar a convocação das assembléas ordinarias até tres mezes depois da época fixada nos estatutos.

A eleição dos liquidatarios da Companhia Previsora Rio Grandense, felizmente recahiu em tres dos mais distinctos advogados do nosso fôro, os Srs. Drs. Demócrito Barreto Dantas, Salvador Pinto Junior e Waldemar Bittencourt, nomes esses merecedores de toda confiança.

Temos o prazer de communicar aos Srs. accionistas, que foi liquidada a questão judicial a que estavam sujeitas 4.244 acções deste Banco, pertencentes á massa fallida da Previsora Rio Grandense, com a venda definitiva, na Bolsa desta Capital, daquellas acções, que foram arrematadas á razão de 102\$000 por acção.

A liquidação desta questão, que de certo modo affectava aos interesses do Banco, deve ser motivo de jubilo, não só para nós, como para os Srs. accionistas, pois, vem cortar definitivamente as ligações que haviam entre este Banco e a Previsora Rio Grandense e permittir a esta directoria executar o seu programma de augmento do capital do Banco, destinado exclusivamente ás operações de credito real, das quaes resultarão reaes beneficios para o nosso paiz, onde é palpitante a necessidade de credito industrial, por meio de operações a prazos longos, com garantias de primeiras hypothecas de immoveis, sobre as quaes o Banco emitirá cedulas hypothecarias, de accordo com os seus estatutos e as concessões que tem do Governo Federal.

Devido á falta de recebimento da importancia dos empréstimos feitos á Previsora Rio Grandense, as operações do Banco tem se restringido, fazendo-se mais os negocios de redescontos, e, por este motivo ainda não foi possível voltar a distribuir dividendos. Entretanto, si ainda não nos é possível essa distribuição, temos continuado a nossa administração de economia e consolidação, curando efficaçmente dos recebimentos e liquidando responsabilidades do Banco.

Assim é que, pelo confronto do balanço do segundo semestre de 1923 com o do primeiro semestre de 1924, podeis verificar nas contas correntes garantidas com outros bancos, uma redução de 121:765\$600, pois, sendo de 503:131\$518 o saldo devedor em 31 de dezembro de 1923, em 30 de junho de 1924 se reduziu a 381:365\$918.

Empréstimos a funcionarios publicos

O saldo desta conta é de 150:790\$304, sendo que desta importancia grande parte já devia estar recebida, porém, devido a ordens de alguns ministros, os pagamentos de consignações de funcionarios publicos foram suspensos.

Estimulada por taes ordens, uma iniqua e odiosa campanha vem sendo movida contra as instituições que tiveram a boa fé de empatar seus capitais em empréstimos a funcionarios publicos, pensando que estavam ao abrigo de qualquer prejuizo, pois, tinham a amparal-as as leis do paiz, e em face de tal situação julgamos de toda a prudencia suspender taes operações, cuja liquidação é incerta e duvidosa.

Questões judiciais

Temos proseguido na liquidação de varias execuções judiciais que já vinham das administrações anteriores, tendo sido algumas liquidadas e outras estão para liquidação breve, sobrenotando-se, dentre estas, uma de caução de acções da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, no montante de cerca de 200 contos de réis, pelos expedientes protelatorios do executado que sempre tem encontrado na justiça do nosso paiz meios de se furtar ao pagamento de um debito tão formal e liquido, como seja uma caução de títulos. Por este e outros casos analogos é que ha tanta queixa de falta de dinheiro para as operações mais legitimas, porém, os responsáveis são os juizes e legisladores que não dão ás leis a forma de infangibilidade que lhes véde interpretações capciosas por parte de advogados menos escrupulosos.

Patrimonio

O patrimonio do Banco, em apolices federaes, estaduais, municipaes e acções de diversas empresas continúa a ser o mesmo mencionado em nosso ultimo relatorio, isto é, mais de seiscentos contos de réis.

Conselho fiscal

Infelizmente temos a lhes communicar a dolorosa occurrencia do passamento em maio deste anno do nosso distincto amigo Aristoteles S. Barbosa, membro do Conselho Fiscal deste Banco, para o qual pedimos um sentido voto de pesar.

Terminando agora o mandato do Conselho Fiscal, deveis proceder a nova eleição e aproveitamos a oportunidade para agradecer o concurso que nos prestou o actual conselho.

Si julgardes necessarias outras informações, temos o maximo prazer em vol-as prestar.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1924. — A. M. de Arêa Leão, director-presidente. — José Bruno Nunes, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal, em cumprimento ás determinações da lei das sociedades anonymas e ás attribuições que pelos estatutos do Banco lhe são conferidas, examinou o balanço, contas e documentos relativos ao anno bancario de 1 de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, tendo verificado a sua exactidão, achando-se a escripta do Banco feita com clareza e de conformidade com a lei.

Entendemos não dar fim a este parecer sem nos congratularmos com os Srs. accionistas e membros da directoria do Banco, pela liquidação definitiva da questão das 4.244 acções do Banco que pertenciam á massa fallida da Previsora Rio Grandense.

Terminando, somos de parecer que sejam approvadas as contas, balanço e actos praticados pela directoria no anno bancario de 1 de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, com geral quitação dos directores.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1924. — José Antonio Silva. — Carlos Alberto Fernandes. — Domingos Baptista da Gama.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		
Titulos descontados	2.590:211\$574	
Letras e effeitos a receber de conta propria	880:460\$160	
Valores em liquidação	108:008\$800	
Empréstimos em c/correntes	515:579\$020	
Empréstimos a funcionarios publicos	160:769\$236	676:318\$256
Valores caucionados	3.067:951\$534	
Deposito da Directoria	40:000\$000	3.107:951\$534
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	604:262\$550	
Hypothecas	818:281\$920	
Caixa: em cofre e em bancos	212:250\$908	
Diversas contas	72:301\$810	
		9.070:077\$512

Passivo

Capital	1.241:600\$000
Fundo de reserva	283:363\$407
Fundo de garantia	21:572\$560
Depositos em c/e de movimento	148:941\$180
Depositos em c/c particulares	203:862\$746

Depósitos a prazo fixo....	344:578\$100	
Deposito especial	151:915\$000	849:297\$026
Titulos em caução	3.067:951\$534	
Caução da Directoria.....	40:000\$000	3.107:951\$534
Valores hypothecarios	818:281\$920	
Titulos redescontados	2.108:588\$500	
Contas correntes garantidas	503:131\$518	
Lucros e perdas	42:067\$909	
Diversas contas	94:223\$138	
		9.070:077\$512

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial	1.000:000\$000	
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000	
Liquidações	2:988\$900	
Contas correntes	2:038\$596	
		1.125:927\$496

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Letras sorteadas	4:100\$000	
Juros a pagar	927\$496	
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000	
		1.125:927\$496

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — A. M. de Arêa Leão, presidente. — Oscar Côrtes, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Impostos	6:181\$800	
Vencimentos da Directoria.....	12:000\$000	
Ordenados e gratificações	16:420\$000	
Aluguel da sede	5:100\$000	
Imposto de fiscalização.....	5:000\$000	
Despesas geraes	7:175\$420	
Commissão especial	5:567\$500	
Operações de bolsa	7:979\$500	
Corretagens	2:069\$130	
Despesas judiciais	2:617\$200	
Honorarios dos fiscaes	900\$000	71:010\$550
Saldo para o semestre a seguir.....		42:067\$909
		113:078\$459

Credito

Saldo do semestre anterior.....		40:463\$852
Juros e dividendos de titulos de propriedade do Banco.....	11:720\$000	
Commissões	4:572\$823	
Juros e descontos	55:929\$854	
Eventuaes	391\$930	
		72:614\$607
		113:078\$459

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Oscar Côrtes, contador.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activa

Titulos descontados	3.853:399\$128	
Titulos a receber de c/própria.....	883:460\$160	
Valores em liquidação.....	108:008\$800	
Empréstimos em c/corrente	545:067\$209	
Empréstimos a funcionarios publicos	150:790\$304	695:857\$513
Valores caucionados	3.309:279\$334	
Deposito da Directoria.....	40:000\$000	3.349:279\$334
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	604:262\$550	
Hypothecas	818:281\$920	
Caixa: em moeda corrente e em bancos.....	345:112\$425	
Diversas contas	213:236\$412	
		10.870:898\$242

Passiva

Capital	1.241:600\$000	
Fundo de reserva	283:363\$407	
Fundo de garantia	21:572\$560	
Deposito em c/corrente de movimento	216:391\$615	
Deposito em c/corrente de particulares	1.416:132\$365	
Deposito a prazo fixo.....	170:280\$000	
Deposito especial	89:000\$000	1.891:806\$980

Titulos em caução	3.309:279\$334	
Caução da Directoria.....	40:000\$000	3.349:279\$334

Valores hypothecarios	818:281\$920	
Titulos redescontados	2.772:318\$894	
Contas c/garantidas	381:365\$918	
Lucros e perdas	35:625\$193	
Diversas contas	75:681\$036	
		10.870:898\$242

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial	1.000:000\$000	
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000	
Liquidações	2:988\$900	
Contas correntes	2:038\$596	
		1.125:927\$496

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Letras sorteadas	4:100\$000	
Juros a pagar	927\$496	
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000	
		1.125:927\$496

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — A. M. de Arêa Leão, presidente. — Oscar Côrtes, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito

Aluguel da sede	5:100\$000	
Vencimento da Directoria.....	12:000\$000	
Ordenados e gratificações.....	15:055\$000	
Commissão especial	5:567\$500	
Operações de bolsa	7:979\$500	
Imposto de fiscalização.....	1:500\$000	
Impostos geraes	5:589\$530	
Corretagens	2:194\$130	
Despesas judiciais	9:313\$200	
Despesas geraes	9:006\$765	
Honorarios dos fiscaes.....	900\$000	74:205\$625
Saldo para o semestre a seguir		35:625\$193
		109:830\$818

Credito

Saldo do semestre anterior.....		42:067\$909
Juros e dividendos de titulos de propriedade do Banco.....	11:660\$000	
Commissões	2:766\$300	
Juros e descontos	53:336\$609	67:762\$909
		109:830\$818

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Oscar Côrtes, contador. (7.341)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Federal Construtora

Não se tendo realizado a assembléa annunciada para o dia 16 de outubro, por falta de numero, convidam-se os Srs. accionistas para outra assembléa geral extraordinaria afim de resolverem sobre assumptos urgentes da sociedade, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sua séde, á rua 7 de Setembro n. 179, 1º andar. — *A directoria.* (7.338)

A' Praça

João Brosowsky declara que comprou a Almeida & Mattos, o estabelecimento commercial de seccos e molhados e botequim, sito á rua José Bonifacio numero 293, Todos os Santos, cuja venda foi feita livre e desembaraçada de todo e qualquer onus ou dividas para com a praça.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — *João Brosowsky.*

Reconheço a firma João Brosowsky. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Damazio Oliveira.* (7.328)

Concordata preventiva de A. Cardoso Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

J. M. Mac Clelland & Comp., Bezerra de Mello & Comp. e Jorge Daher, commissarios da referida concordata, fazem publico aos interessados na concordata preventiva de A. Cardoso Lopes & Comp., que são encontrados no escriptorio destes, á rua da Alfandega n. 107, diariamente, de 15 ás 17 horas, para prestar informações.

Outrosim, avisam que as publicações relativas aos actos officiaes da mesma concordata, serão feitas no *Diário Official*, *Gazeta dos Tribunaes* e *Jornal do Commercio*, desta cidade, ou nos escriptorios de seus advogados: Dr. Belen Figueiredo, rua S. Pedro n. 35, 1º andar; Dr. Alvaro Gonçalves Ferreira, rua do Ouvidor n. 22 e Dr. Miguel Coimbra Junior, rua do Rosario n. 72, 1º andar.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. (7.322)

Companhia Fiação e Tecidos São João

A Companhia Fiação e Tecidos São João, com séde nesta capital, á rua da Quitanda ns. 197-199, pagará, a começar de 1 de dezembro proximo futuro, o coupon relativo ao 2º semestre deste anno, e também em São Paulo, á rua Libero Badaró ns. 83 e 85, por intermedio dos Srs. P. G. Meirelles & Comp.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1924. — Pela Companhia Fiação e Tecidos São João, *Affonso Viseu*, presidente. (7.248)

Banco Brasileiro de Depositos e Descontos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não tendo comparecido em numero sufficiente para a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 7 do presente (primeira convocação) e para o dia 25 deste mez (segunda convocação) são convidados com urgencia os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 28 deste mez, ás 15 horas, na séde provisoria do Banco, á avenida Rio Branco n. 11, loja. Objecto da reunião: tratar de diversos assumptos interessando o estatuto constitutivos do banco.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — *A directoria.* (7.312)

Fallencia Samuel Paixão

AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS

A Companhia Brasileira de Productos Chimicos communica aos credores e interessados que, por despacho do M. M. juiz da 3ª Vara Civil, foi nomeada syndica da fallencia de Samuel Paixão e que pelo mesmo despacho foi concedido um novo prazo de cinco dias, para o recebimento de declarações de credito, a terminar em 1 de dezembro de 1924, devendo os mesmos seem entregues na rua do Carmo n. 34, sobrado, sala 3, ao Dr. Helio Gomes Pereira, das 16 ás 18 horas, onde presta informações. As communicações serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1924. (7.304)

A' Praça

Herculano Antunes Lanção Coelho, unico responsavel pela firma Antunes Coelho, e cessionario de todo o acervo da firma Lanção Coelho & Comp, declara á praça, que tem justa e contractada a venda do estabelecimento de varejo, denominado Casa Coelho, antiga Lanção, sito á rua Republica do Peru n. 44, ao Sr. Francisco Fernandes de Rezende, livre e desembaraçada de qualquer onus ou responsabilidade, e outrosim, communica que installa sua secção de atacado á rua S. José n. 28, sobrado, telephone C. 587. — *Herculano Antunes Lanção Coelho.* — *Francisco Fernandes Rezende.*

Reconheço as firmas Herculano Antunes Lanção Coelho e Francisco Fernandes Rezende.

Rio, 22 de novembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabellião. (7.288)

Industria Brasileira de Motores Electricos, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 10 de dezembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 2º andar.

Motivo da reunião: Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — *A directoria.*

Concordata de Roberto Müller & Comp.

Os commissarios nesta concordata, communicam a todos os interessados que são encontrados á rua Primeiro de Março n. 110, de 2 ás 4 horas da tarde. — *Viúva Costa Lima.* — *Monteiro Muniz & Comp.* — *Magalhães Travassos & Comp.* (7.298)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

CONCORDATA PREVENTIVA DE DANIEL FECHÊ GOMES

Os abaixo assignados, commissarios da concordata acima, communicam que se encontram á disposição dos interessados á rua do Rosario n. 82, 1º andar, das 16 ás 18 horas.

Rio, 7 de novembro de 1924. — *Hugo Dunshee de Abranches.* — *Francisco Alves Pimenta.* — *Francisco Maria de Carvalho.* (7.314)

Fallencia de Marques, Pacheco & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

O Juizo e seus auxiliares..	\$
Os syndicos e liquidatarios	\$
Credores chirographarios:	
1. Aziz Nader & Comp.	10:203\$000
2. A. Mandour & Comp.	2:100\$000
3. W. J. Mc. Clelland & Comp.	10:086\$570
4. Iyen & Comp.	8:680\$000
5. Nelson Bechara & Comp.	23:118\$000
6. Soc. A. Jacarehy Industrial	7:630\$000
7. Estefano Najim & Comp.	4:322\$500
8. Said Gebaro & Irmãos	5:032\$500
9. Bank of London and South America	3:261\$900
Total	74:434\$470

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1924. — *Aziz Nader & Comp.*, liquidatarios. (7.302)



Encontrado em todas as casas de ferragens.

PEDIDOS AO CONCESSIONARIO:

J. GOULART MACHADO

174, RUA AFFONSO CAVALCANTE, 174

Telephone: Villa 921 — Rio.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheques ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis da "da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Ação Penal (Lei n. 628, de 24 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.506, de 29 de dezembro de 1908	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1908. Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos)	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$5000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$800
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	\$5000
Anno de 1917	\$5000
Anno de 1918	\$5000
Anno de 1919	\$5000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	\$5000
Antoraes (Lei de direitos) Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1896 e 2.577, de 17 de janeiro de 1918	\$300

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) \$5000 |

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 \$5000 || Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 | \$3000 |
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	\$5000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	\$10000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	\$2000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Distrito Federal). Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	\$2000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000
Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 3 de novembro de 1922)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o	

serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 \$5000 || Constituição da Republica | \$5000 |
Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agendor de Roura	\$20000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. ns. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921 e alterações das leis ns. 1.440, de 1921, 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923	\$5000
Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	\$5000
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	\$5000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	\$5000
Contrabando (Repressão de). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$5000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	\$2000
Contar e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 24 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869	\$2000
Tomo 2º — 1870	\$2000
Tomo 3º — 1870	\$2000
Chorographia da Provincia de Ceará	\$1000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	\$5000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	\$5000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	\$2000
De maio de 1890	\$5000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	\$7200
De janeiro de 1891	\$2000